SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3777

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°048/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

DO VALOR TOTAL: 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 04 meses, a contar a partir de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 24 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:7F177754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022,

Processo Administrativo nº 227/2022
Contrato nº 03/2022
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: Evangélica de Confissão Luterana Caminho da Fé

03º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ**, inscrita no CNPJ nº. 22.860.100/0001-20, com sede na Rua Rio de Janeiro, 4680, Alta Floresta D' Oeste/RO, por sua representante legal ROSELY DISCHER KRAUSE, RG 648.386 e CPF 639.023.892-49, tendo em vista o que consta no processo administrativo 227/2022, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da lei nº 8.666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 010/2019 em mais 01 (um) mês.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 03/2022 e Termos Aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de julho de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ

TESTEMUNHAS:
1ª_____ 2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:753A3F85

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.266/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.266/2023, decorrente de Pregão n° 113/2023 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 24.584.199/0001-00, com sede no endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, , CENTRO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO-RO neste ato representada por **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL,** portador do RG n° 940041, portador do CPF sob n°
000.481.062-75, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 24/12/2024, na importância de R$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) com finalidade de ADITIVO DE 25% DAS ATAS 266, 269, 270, 271/2023 CONFORME MEMORANDO 296/2024 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 24 de julho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:11A7F95E

PODER EXECUTIVO
1214° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.269/2023

1214° Termo aditivo do contrato nº.269/2023, decorrente de Pregão n° 113/2023 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **J.L.P.BENTO** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 24/12/2024, na importância de R$ 15.230,64 (quinze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) com finalidade de ADITIVO DE 25% NAS ATAS 266, 269, 270, 271/23 CONFORME MEMORANDO
296 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 24 de julho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
J.L.P.BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:842DB003

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.271/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.271/2023, decorrente de Pregão n° 113/2023 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 50.202.063/0001-07, com sede no endereço RUA VENCESLAU BRáS, , CENTRO, SÃO PEDRO JI-PARANA-RO neste ato representada por **LUANA HOFFMANN DOS SANTOS,** portador do RG n° 06710887080, portador do CPF sob n° 032.798.062-16, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% NAS ATAS 266, 269, 270, 271/2023 CONFORME MEMORANDO 296/2024 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 24 de julho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:FDDE6BEA

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 11/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	7º	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JORGE TEIXEIRA	4º	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS EDMILSON LIMA DA SILVA - SEMSAU	4º	MARIA ELMA DONADIA BICALHO STOKER
ASSISTENTE SOCIAL – SEMSAU	8º	SANDRA BARBOSA DE LANA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	25º	VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email: rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C90CC1C

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 25/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
FARMACEUTICO E / OU BIQUIMICO	06º	Bruna Angelica Strunkis

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:56568C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação, por inexigibilidade, para despesa com inscrições de curso para treinamento de servidores**. Curso GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que será realizado nos dias 01/08 e 02/08 de 2024 em Porto Velho, evento presencial com a empresa GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA – CNPJ: 08.061.689/0001-76, Localizado Av. 7 de Setembro c/ Campos Sales, 934, Centro, Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que o curso de capacitação, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS é de extrema importância para o treinamento dos servidores públicos, e consequentemente melhor desempenho nas atividades realizadas nos serviços públicos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.061.689/0001-76.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C7C47952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

OBJETO:
A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de equipamentos hidráulicos e elétricos para poço artesiano desativado**, além de limpeza e serviços de instalação de equipamentos novos, painel/bomba/serviços e instalações elétricas e hidráulicas., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a contratação dos serviços de remoção e instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos em um poço artesiano desativado, juntamente com a limpeza e instalação de novos equipamentos (painel, bomba, serviços elétricos e hidráulicos), é essencial para a prefeitura garantir a manutenção da infraestrutura pública. Isso inclui assegurar o fornecimento contínuo de água potável à população, atender às normativas de saúde e segurança, melhorar a eficiência operacional, promover a sustentabilidade ambiental e garantir a operacionalidade eficiente dos recursos hídricos municipais.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **9.717,00** (Nove mil, setecentos e dezessete reais), em favor da empresa: **HUGO BRANDAO NUNES,** inscrita no**CNPJ: 23.144.098/0001-56.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023-**Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B0C5F7A6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: acréscimo de 24,46% (vinte e quatro virgula quarenta e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510012.1065, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 454; **Valor R$** 3.953.903,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e dez centavos); **Nota de Empenho:** nº 1793/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CE4F4002

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2024 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2024
CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: supressão de 9,30 % (nove virgula trinta por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Valor R$** 1.504.199,47 (um milhão quinhentos e quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4C95DB5A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.901/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.901/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 429/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 1.204.999,43 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), provenientes de repasse financeiro do TERMO DE CONVÊNIO Nº 429/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	PAVIMENTO URBANO CV 429/2024/PGE/DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	1.204.999,43
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	1.204.999,43

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 429/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Micro revestimento de Pavimentação Urbana em Ruas e Avenidas do município, com extensão total de 4.233,00 m, contemplando uma área de 29.631,00 m², conformo plano de trabalho em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (Id: 0048838546), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.915-8 – MICRO REVESTIM AA PARECIS / BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.999,43 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	1.500.0000.0000	4.999,43
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	4.999,43

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B1243BB6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINARIA Nº 1.902/2024 - ERRATA

LEI ORDINARIA Nº 1.902/2024 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 474/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

A Lei Ordinária nº 1.902/2024, de 24 de julho de ID: F46.FB2, POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º.

Categ. Econ.	3.3.90.30.00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00

SE LÊ:
Art. 1º.

Categ. Econ.	4.4.90.30.00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C5C91894

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 236/2024.

DECRETO Nº. 236/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.904/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.07.00		**02.06.00**	
	26.782 0013 **2047**		15.452 0012 **2040**	
177	3.3.90.30.00	**156**	3.3.90.30.00	90.000,00
	1.500.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:88A7E163

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 237/2024.

DECRETO Nº. 237/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.905/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.05.00		**02.05.00**	
	28.843 0000 **3002**		04.123 0002 **2035**	
146	3.3.90.91.00	**136**	3.3.90.40.00	120.000,00
	1.500.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:57D43388

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 238/2024.

DECRETO Nº. 238/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.906/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 224,27 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Categoria econômica	Valor
452	**02.02.00** 20.602 0006 **1031** 3.3.90.93.00 1.700.0000.000	**132**	1.3.2.1.01.0.1.15 - REMUNERAÇÃO DE DEP. VINCULADO A CONV. DA UNIÃO 1.700.0000.0000	224,27

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6F203FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024
Processo Administrativo n° 1607/2024
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, A **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 1607/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência do Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 23/07/2024 as 10:00 (horário de Brasília) será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6410DF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 012/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2138/2024, cujo objeto é a: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Fornecimento de link de acesso móvel à internet via satélite de órbita baixa terrestre para tráfego IP, sem franquia de dados, com velocidade mínima de 100 megabits para download e de 10 megabits para upload, visando prover a comunicação de dados entre a ambulância do SAMU e a rede mundial de computadores Internet, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz**. **Novalor global de R$ 12.600,00**

(doze mil, e seiscentos reais). Em favor da Empresa: NORTE SOLUCOES LTDA – **CNPJ Nº** 44.842.597/0001-97**.**

Alto Paraíso – RO, 24 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C3D88E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 013/2024 de 26 de março de 2024, torna público a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço do item**, observados as disposições do edital e seus anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, ÂMBITO LOCAL (Lei municipal 878/2017).**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal 11/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO: Manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Valor estimado R$ 5.670,00(Cinco mil seiscentos e setenta reais).
Evento Data Horário (de Brasilia)
Recebimento das propostas iniciais 24/07/2024 09h00min
Abertura das propostas 07/08/2024 09h00min
Início da sessão pública de disputa 07/08/2024 09h30min
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min ás 13h30, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4669-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site WWW.camaradealvorada.ro.gov.br, onde poderá adquirir o Edital e seus anexos**.**

Alvorada D'Oeste – RO, 24 de Julho de 2024.

MOACIR AMARO DA SILVA
Pregoeiro/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:C0F38915

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 013/2024 de 26 de março de 2024, torna público a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço do item**, observados as disposições do edital e seus anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, ÂMBITO LOCAL (Lei municipal 878/2017).**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal 11/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO: Manutenção e formatação de computadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Valor estimado R$ 5.833,40(Cinco mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Evento Data Horário (de Brasilia)
Recebimento das propostas iniciais 24/07/2024 09h00min
Abertura das propostas 08/08/2024 09h30min
Início da sessão pública de disputa 08/08/2024 09h30min
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min ás 13h30, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4669-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site WWW.camaradealvorada.ro.gov.br, onde poderá adquirir o Edital e seus anexos**.**

Alvorada D'Oeste – RO, 24 de Julho de 2024.

MOACIR AMARO DA SILVA
Pregoeiro/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:C3457E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 104/PGM/2024
Processo nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ADRIANA CARVALHO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado.
Cargo: Assistente Social
Salário: 2.881,00
Prazo início: 29/07/2024
Prazo de término: 29/07/2024 ou até homologação e convocação do concurso público de Alvorada D'Oeste, conforme previsão do §2º da cláusula quarta.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ADRIANA CARVALHO – Contratado
PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI – Secretária Municipal de Assistência Social - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D3213F86

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO - PROCESSO Nº 1133.02.02-2024/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1133.02.02-2024/SEMED
Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto nº 084/GAB-PMAO/2023 de 03/06/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamada Pública nº 001/2024/SUPEL/PMAO**, conforme Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais prevista pelo programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações dos gêneros alimentícios dispostos no **ANEXO I** que faz parte do presente edital, para todos os fins e efeitos, valor estimado **R$ 123.945,88** (Cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos.

b) **Da sessão de abertura:**

Data da entrega da proposta: 15/08/2024 às 08h00min.

Dia e Horário do julgamento da Proposta: 15 de agosto de 2024 às 09h00min. (nove horas) na sala de Compras e Licitações/SUPEL da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes.

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1133.02.02-2024/SEMED.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Unid.	Ficha	Func. Programática	Categ. Econômica	Valor	Recursos
02.11	197	12.3610011.2065	3.3.90.30-07	21.604,18	Próprio
	203	12.3610011.2068		18.085,20	Ens. Fund. PNAE
	415			12.528,15	
	214	12.3650011.2074		34.371,52	Pré-Esc. PNAEP
	215	12.3650011.2075		34.907,34	Creche-PNAEC
	218	12.3660011.2077		2.449,49	AEE – PNAE-EJA

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br ou e-mail:cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br. Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (069) 3412-2647/98414-9839.

Alvorada d'Oeste – RO, 24 de julho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4AC6058C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO: 21078/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 107/2023 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 21078/2023
Termo de Fomento nº 107/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do ANEXO Prestação de contas de 23/07/2024 (ID 2540826) apresentado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66, doTermo de Fomento 107 de 16/09/2023 (ID 1843767) firmado entre as partes, para cobertura de despesa com a realização dos eventos de comemoração do 15ª Semana Farroupilha com locação de tendas, banheiros quimicos, climatizadores, mesas, sonorização, iluminação montagem e desmontagem do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1827837, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme detalhado noPlano de Trabalho CTG de 06/09/2023 (ID 1827837). Aprovação da Comissão de Seleção ID(ID 1827933).

No valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em janeiro de 2023, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Repasse financeiro para cobertura de despesa com a realização dos eventos de comemoração do 15ª Semana Farroupilha com locação de tendas, banheiros químicos, climatizadores, mesas, sonorização, iluminação montagem e desmontagem do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova.
Fielmente cumprido visto durante a visita técnica para amostragem dos materiais;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme Termo de Fomento 107 de 16/09/2023 (ID 1843767) e Plano de Trabalho CTG de 06/09/2023 (ID 1827837)

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, estiveram local durante a realização do evento sendo, Diego Aparecido dos Santos Lima, Francielia de S. Oliveira, Juan Adalio Barron Conroy, a presidente da Funcet, a senhora ÁGUIDA MAYARA DIAS e Uanderson S. de Oliveira, constatou-se que a associação seguiu com a execução conforme Plano de Trabalho (ID 1827837).

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos,estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** a Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n°21078/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n°107/2023.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA** a prestação de contas/relatório apresentado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 24 de julho de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C8E96EB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 - PROJETO AÇÃO MULHER

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o **Projeto Ação Mulher** sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 24 de julho de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CF99F1EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 108/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº108/2024
Processo nº6.301/2024-SEMDES

CELEBRAÇÃO:15.07.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho com recursosvisando custearServiço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Modalidade Centro Diacom o seguinte rol de profissionais:07 Psicólogos, 03 Psicanalistas, 03 Fisioterapeutas, 01 Musicoterapeuta, 01 Educador Físico, 03 Psicopedagogo, 02 Neuropsicopedagogo, 01 Neuropsicólogo,05 pedagogo, 01 Assistente Social, 01 Neurologista infantil e adulto , 01 Psiquiatra infantil e adulto,01 Enfermeira,01 Fonoaudiólogo em fase de Edital de contratação,01 Terapeuta Ocupacional em fase de Edital de contratação,01 AdvogadoID 2207031., preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$100.000,00(cem mil reais).

Prazo:De 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.301/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6A439803

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2024
PROCESSO Nº 16.722/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:22/07/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA-ASPROMADRE-CNPJ:**15.143.721/0001-28**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraRepasse financeiro paraAquisição de Material de Construção para reforma da cozinhaTelhas, tijolos cimento, vigas, Pregos, Brita, Portas Dobradiças, manilhasID 2453595, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00(trintamil reais).

Prazode Vigência: de22**dejulho de 2024até 22dejulhode 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.722/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria eComércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 23/07/2024 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:C858349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 111/2024

Termo de Fomento nº111/2024
Processo17.988/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eo CONSELHO ESCOALR DOCENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILJORGE TEIXEIRA.Projeto Sala de Libras.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e a APP

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILJORGE TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº**01.918.310/0001-52**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, naRua Iara, 2416 Bairro Jardim Jorge Teixeira,Ariquemes/RO, representada pela Presidente, Sra.**Andreia Odila Aparecida Mattos Chell**, brasileira, professora, CPF 170.908.748-00. RG 29.370.951-8 SSP/RS. RO 257, KM 15, Zona Rural de Ariquemes/RO, doravante denominada**APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo Administrativo nº17.988/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro paraAquisição de Permanentes e pedagógicos para a Sala de Libras em prol da acessibilidade, conforme Plano de Trabalho, ID 2452324.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$11.000,00(onzemil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
33.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
1071/**Identificação das despesas com manute desenvolvimento do ensino**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVA**
NotaPréEmpenho nº4909/2024 R$ 11.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**60.028-5ID 2479186.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos

à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia17dejulhode 2024até17dejaneirode 2025**conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual

deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV - Em se tratando de ano eleitoral, nenhuma notícia ou proveito poderá ser dado a favor de candidato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:4548B2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.901/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)TCP ELETROS LTDACNPJ:49.998.224/0001-23

OBJETO: Aquisição de material permanente(Mesa Air Hockey Rush), para atender as necessidades da EMEIEF Mafalda Rodrigues que pertence a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes , através do Convênio nº 236/PGE/2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.780,65(dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:986741CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.717/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) E. G. DE HOLANDA LTDACNPJ: 36.386.104/0001-23

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 261/PGE-2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.194,62 (três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B895EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21259/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19543/2024-Memorando 366 de 18/07/2024 (ID 2529129), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1075	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Fonte de recurso: 1.706.3110-Recurso de exercícios anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**350.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação oriundo da Emenda Individual da União, do Senador Confúcio Moura, através de Transferência Especial, para Investimento-Aquisição de Veículo para o Cemitério, comprovado peloANEXO TC-04 de 18/07/2024 (ID 2530175)ePlano de Ação Transferegov de 18/07/2024 (ID 2529917), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**350.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recurso de exercícios anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2544393**e o código verificador**D98265B5**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C2994825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90074/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8655/SEMOSP/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Bicos, Câmaras e Relacionados para Pneus, para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R$ 33.551,77. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90074/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 09h00min do dia 08/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 24de julho de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A32C75A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RELATÓRIO DA COMISSÃO DO COMSAB

RELATÓRIO DA COMISSÃO DO COMSAB

A Política Municipal de Saneamento Básico de Ariquemes, instituída pela lei municipal 1.658/2011, determinou as condições de implantação dos sistemas de abastecimento de águas e esgoto no município de Ariquemes, em especial.
O COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento, devidamente instituído como ferramenta para o controle social, no qual devam se submeter as atividades de planejamento, regulação e serviços públicos de saneamento, distribuição de água potável (Art. 34).
Pelo Decreto n° 19.736, de 27 de abril de 2023, foram devidamente nomeados e empossados os membros do COMSAB para o pleito 2023/2025, atualizado pelo Decreto 20.701 de 06 de fevereiro de 2024.
Na primeira reunião ordinária do ano de 2024, criou-se a Comissão para analise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário, no momento, em especial nos cumprimentos das metas estabelecidas.
O presente relatório tem a finalidade de avaliar a execução das obras de Esgoto Sanitário na particularidade da recomposição asfáltica e as metas de execução de implantação do sistema até o ano de 2023.
A metodologia aplicada foi de visita com inspeção visual *in loco*e confrontação documental.
O embasamento decorre do cumprimento contratual referente ao **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0194/2016, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2402/SEMPOG/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/CPL/PMA/2014.**

Das Obras.
Foram visitados todos os setores de acordo com o Relatório de Execução apresentado pela concessionária, sendo os dados compilados em planilhas anexas.
Na tabela abaixo temos o resumo dos trechos percorridos.

Quadro 1– Quantitativo de rede de esgotamento sanitário – Plano de metas (2022/2023)
RESUMO GERAL
metros percentual
Extensão Parcial Executada 5.491,6 15,20
Extensão não executada 10.653,43 29,48
Extensão executada 19.992,49 55,32

TOTAL GERAL 36.137,52 100
Da execução das Obras:
Na vistoria foram encontradas várias irregularidades na execução das mesmas, principalmente em relação a recomposição asfáltica.
Foram constatados erros de execução recorrente em todos os trechos percorridos, na recomposição asfáltica, sendo que na sua maioria por recalque, em todas as extensões nos sentidos horizontal e vertical das redes.
Algumas ruas faltaram a execução da rede transversal, executaram somente a rede longitudinal, o que impossibilita a ligação imediata da rede aos imóveis.
No trecho da Avenida Jaru entre as Ruas São Vicente e Salvador, no canteiro central foi removido toda a cobertura da grama, e na sua recomposição foi plantada espécie adversa a de origem.
No transcorrer do período da inspeção da comissão, o município iniciou um recapeamento asfáltico na Avenida Tabapuã, a partir da Avenida Tancredo Neves sentido a Avenida Candeias no Setor 03.

Da analise das metas.

Vale considerar que preliminarmente a região espacial vistoriada se concentrou nos polígonos do Setor 01, Setor 03, Setor 05, BNH e Área Industrial, região objeto das obras da concessionária, conforme relatório de apresentação de metas.

Considerando o plano de execução e o relatório de execução em cumprimento as metas apresentadas pela concessionária nos anos de 2022 e 2023, no aspecto de extensão de rede construída, confrontando os dados apurados com a expectativa de atendimento, não foi atingida, visto que a extensão total da região apresentada correspondente a 36.137,52 m, e a concessionária só concretizou 55% (19.992,49), pois redes em construção parcial não podem ser incluídas nas estatísticas.
Entretanto, para atendimento as metas contratuais quanto ao índice de cobertura de esgotamento sanitário, considera-se a fórmula abaixo:

E com base nas informações foram realizados os cálculos da CBE, apresentados na equação acima, considerando também no cálculo, os bairros que já tem esgotamento em operação (Jardim Feliz Cidade e Residencial Zona Sul), sendo os resultados abaixo:
A fonte de dados dos imóveis no município foi fornecida pelo DIPUR – Diretoria de Planejamento Urbano, referência ano de 2024.
Total de imóveis no município 43395
Total de imóveis edificáveis no município 31237
Total de imóveis com coberturas de redes 3955
Total de imóveis sem cobertura de redes 672
CBE (índice de cobertura) 12,66 considerando aonde teve obras de redes de esgotamento
Total de imóveis no município 43395
Total de imóveis edificáveis no município 31237
Total de imóveis com coberturas de redes 2268
Total de imóveis sem cobertura de redes 672
CBE (índice de cobertura) 7,26 considerando apenas aonde tem rede tronco ligando na ETE
Desta forma, considerando apenas os locais aonde a rede está apta a operação do sistema de esgoto e ligação dos imóveis na rede, apenas 7,26% de cobertura foi atingido.
Considerando o término da rede tronco da Avenida Jaru, no qual ainda não foram retomadas as obras, aumentaria o índice de cobertura para 12,66%.

Das considerações:
A meta contratual considerando a repactuação, era de 20% até final do ano de 2023 e na apresentação do relatório de metas em março de 2024 declarou que atingiu 22%, entretanto, a empresa cumpriu apenas 7,26%, ou seja, faltaram 12,74% para atingimento da meta contratual;
As obras de restauração do recobrimento asfáltico, executadas no ano de 2017 no setor 03 entre Av. Canaã e Av. Tabapuã, apresentam uma qualidade ótima e não se observa irregularidades, que possam comprometer o asfalto existente, conforme foi constatado;
Houve erro de execução na recomposição asfáltica de muitos trechos visitados, essas imperfeições não ocorreriam se houvesse um acompanhamento técnico das obras;
Ficou evidente, que além de falhas de acompanhamento da mão-de-obra, a aplicação dos materiais de revestimento não estava adequada com a qualidade necessária;
Os recalques em todas as extensões devem ser recuperados com as técnicas e materiais adequados;
Conforme declarado pela concessionária, a própria empresa terceirizada, era responsável pelos ensaios de laboratório dos seus serviços, não havendo contraprova do contratante e nem da agência reguladora;
O recapeamento executado pela prefeitura, acabou se sobrepondo as obrigações contratuais da Concessionária de recuperar todos os trechos das obras executadas pela mesma, no trecho da Avenida Tabapuã, partindo do entroncamento da Avenida Tancredo Neves, no sentido Avenida Candeias;
Na execução do recapeamento da Av. Tabapuã, houve um levantamento da camada asfáltica, diminuindo a caixa da sarjeta, e recobrindo todos os acessos dos PV - poços de visita da rede de esgoto, que tenham sido instalados do trecho;
A execução do recapeamento no trecho da forma que foi executado, compromete no futuro o sistema de captação da drenagem pluvial, bem como compromete a manutenção e limpeza do sistema de esgoto.
Das recomendações:
Deve ser utilizado para o cálculo de índice de cobertura em esgotamento sanitário, a base oficial do DIPUR-Prefeitura de Ariquemes, quanto ao número de imóveis, não cabendo no cálculo, a utilização de "economias de água", visto que um mesmo imóvel pode ter várias economias de água;
Recomendamos normatização pela agência reguladora, com publicação de resolução para apresentação do planejamento da execução das obras visando cumprimento das metas anuais. Este planejamento deve ser entregue com antecedência, ainda no primeiro trimestre, devidamente embasado na fórmula contratual (apresentando memorial de cálculo), com a região de execução das obras, com cronograma de início e final e com a quantidade de frentes de obras. Esta normatização se faz necessário para que não haja "furo" de planejamento e possíveis penalidades para a Concessionária pelo não cumprimento de metas;
Para conseguir recuperar as metas em atraso, recomendamos que a empresa faça as ligações dos novos loteamentos, que já possuem redes de esgotamento construídas (norte e leste da cidade) à estação de tratamento de esgoto;
Recomendamos que a Agência Reguladora faça a estruturação do seu corpo técnico, preferencialmente com concurso público e que imediatamente para este ano de 2024, contrate um engenheiro civil, para acompanhamento das obras de construção de redes e recomposição do pavimento asfáltico;
Recomendamos que a Concessionária, quando da subcontratação para execução das obras, faça o devido acompanhamento técnico e fiscalização de seu contratado, bem como não deixe por conta do mesmo, a realização dos testes laboratoriais e de qualidade do seu próprio serviço;
Recomendamos que a Agência Reguladora – AMR faça contraprova de testes laboratoriais quanto aos serviços de execução de valas e recomposição asfáltica.

Conclusão do Relatório.

Em decorrência das circunstâncias que ainda não foram devidamente constatadas, como exemplo:
O projeto executivo das redes de esgoto, apresentado e aprovado pelo Núcleo de Engenharia, foi executado de acordo? E se houve alterações por parte da concessionária, esta submeteu a nova análise e aprovação das alterações?
A situação das soleiras baixas, estão mapeadas? Em qual momento houve esse estudo? Antes das execuções das redes, ou posterior a esse evento?

Como se dará a ligação do consumidor na rede de esgoto? Será realizado pela concessionária? Necessitará de uso de mão de obra qualificada? Haverá fiscalização dessa interligação?
A fiscalização das obras, por parte do corpo técnico da prefeitura, ou de seus responsáveis designados, gerou notificações, se gerou, as mesmas foram atendidas?
O Gestor do Contrato designado pelo executivo, tem sido realizado o acompanhamento da execução do contrato?
Sendo assim, tendo em vista, a necessidade de fazermos o acompanhamento também dos serviços de água tratada, pois registra-se um histórico de ocorrências de problemas na distribuição da mesma, como exemplo, turbidez acentuada, entre outras.
Se faz necessário, a continuidade das atividades da comissão, e para isso REQUER-SE que seja oficiado o executivo municipal, através de seu órgão competente, que encaminhe ao COMSAB, por meio digital, cópia integral da proposta ganhadora apresentada pela empresa que se sagrou vencedora, ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, referente ao Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 018/2014, que originou o Contrato de Concessão nº 194/2016.
Estes são os termos finais do Relatório da Comissão, que vai por mim assinado, relator, Claudenir de Oliveira Rocha, Engenheiro Civil, representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA, e pelos demais membros abaixo:

Ariquemes-RO, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA
Relator

Membros:

1- ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

2- GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

3- WAGNER FERREIRA DIAS LAMOUIER

4- WALESSON HIGOR CORREA JORDÃO

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C5787421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 90029/2024
PROCESSO Nº 17295/SEMSAU/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa n° 90029/2024, referente ao Processo Administrativo nº 17295/2024, amparado pelo art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 29 de 19/07/2024 (ID 2534839) e Parecer 752 de 23/07/2024 (ID 2542245), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender a pacientes oriundos de Mandados Judiciais, por um período de 6 (seis) meses, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes em favor da empresa: **RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 51.116.518/0001-26, com valor de **R$ 25.940,34 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).** Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$ 25.940,34 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A188ACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5872/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 179.990,40 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FE550BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/SLC PROCESSO N.º 1550/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis),** valor estimado: **R$ 696.037,78 (seiscentos e noventa e seis mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1030AA61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2081/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2081.30.06-2024/SEMPLAN**, objeto: (pagamento de taxa de homologação da ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA/RO**)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO CNPJ 04.920.948/0001-16 a proposta no valor de R$ 14.946,00 (catorze mil novecentos e quarenta e seis reais)

Buritis, 23 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE114966

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.888 DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Edgar Gomes Moreira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração através do memorando 389/SEMOSP-ADM/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **EDGAR GOMES MOREIRA**, cargo efetivo Trabalhador Braçal, matrícula 3232.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:392EBF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE - 2024

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **3º Bimestre** do ano de **2024,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **23/07/2024 a 24/08/2024** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **23/07/2024.**

Cabixi – RO, 23 de julho de 2024.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:7CECE975

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF 1º SEMESTRE- 2024

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF

Declaramos que **o Relatório Gestão Fiscal (RGF)** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **1º Semestre** do ano de **2024,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **23/07/2024 a 24/08/2024** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **23/07/2024.**

Cabixi – RO, 23 de Julho de 2024.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:6AC01EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240/1996

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cabixi - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO de 16 de março de 2018.

RESOLVE

I - APROVAR O Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da AssistênciaSocial (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social a ser executado no exercício de 2024

II – Ata nº.161 de 18/07/2024

III – Resolução nº 09/2024

IV – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDINA DE JESUS LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:DC7BC98F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:R**egistro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos diversos, decoração, tendas, banheiro químico e execução de Show Pirotécnico, ambulância para atender as secretariaspertencentes da Prefeitura Municipal deCacaulândia/RO,conforme especificações no termo de referencia.**data da realização:**às 09h30mindo dia 08 de agosto de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$805.685,73(oitocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por lote;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não;**preferencia local:**não.

Cacaulândia/RO, 24 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:D06CDD79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. ,

telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraAquisição de material de expediente.**data da realização:**às 09h30mindo dia 06 de agosto de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$452.049,71(quatrocentos e cinquenta e dois mil quarenta e nove reais e setenta e um centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local:** sim.

Cacaulândia/RO, 24 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:65BAEC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PROCESSO N. 1-276/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção da 1º etapa de urbanização do canal. (licitação fracassada TP06/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-276/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo§1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Por mais90 (noventa) dias, contados a partir do período de 07/07/2024 a 05/10/2024.

Cacaulândia, 24 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:8F947838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 20/04/2022, no valor de **R$ 348.333,33 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** depositado na conta n° 10868-5, agência n° 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 909349**, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:4BCA1FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 044/2023/PMCNR-SEMEC

O(a) SECRETÁRIO (a) do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes remanescentes do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023, sendo o objeto da presente licitação a prestaçãode serviços de transporte escolar,com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada,para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha, por um período de 12 (doze) mesesconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitante declarado vencedor após realização da convocação dos remanescentes:

Fornecedor:**LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**
CNPJ/CPF:**01.413.212/0001-63**.
Itens Adjudicados/ Homologados: 30 e 34
Valor Unitário Adjudicados/ Homologados: R$ 11,35 e R$ 8,64
Valor Total Adjudicado/ Homologado**R$ 336.060,60 (trezentos e trinta e seis mil sessenta reais e sessenta centavos).**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de julho de 2024.

[assinatura eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port. nº 487/2024/PMCNR-GAB

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:2C387BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Processo Administrativo: 0002037.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo 2500/2023.

EMPRESA: **SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: **006/2024**
Valor R$ **450.178,05 (**quatrocentos e cinquenta mil e cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FDAC72CC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
APROVAÇÃO SUPERÁVIT SEMASF 2024

RESOLUÇÃO 10/2024

SUPERÁVIT SEMASF

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º -
APROVAR COM RESSALVAS por unanimidade a abertura das fichas orçamentárias do SUPERÁVIT FINANCEIRO, referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL, Porém a aprovação segue algumas condicionalidades, sendo que poderão ser executadas somente dentro da ficha em que foi destinada, sendo NECESSÁRIA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO EMITIDA POR ESTE CONSELHO. Segue descrito as fichas a serem criadas e seus valores.

Art. 2º -
Ficha 1 - **FMAS/PSE-MAC/CREAS -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 89.095,37,** destinado R$ 40.095,37 para Material de consumo e R$ 49.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Art. 3º -
Ficha 2- **ESTADO PG/CRIANÇA FELIZ CANDEIAS -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 880,44,** destinado R$ 880,44 para diárias;
Art. 4º -
Ficha 3 – **FMAS/CRIANÇA FELIZ -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 66.681,44,** destinado R$ 16.000,00 para Material de consumo, R$ 10.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, 40.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 681,44 para diárias.
Art. 5º -
Ficha 4 – **FMAS/DBL PSB FNAS -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 350.733,28,** destinado R$ 30.733,28 para Material de consumo, R$ 40.000,00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, 120.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R$ 150.000,00 para compra de Equipamentos e Material Permanente e R$ 10.000,00 para diárias.
Art. 6º -
Ficha 5 – **ESTADO PG BEM EVENTUAIS CANDEIAS -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 75.438,78,** destinado R$ 30.000,00 para Material de consumo, 45.438,78 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 7º -
Ficha 6 – **CREAS MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 274.197,01,** destinado R$ 50.000,00 para Material de consumo, R$ 50.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, 80.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R$ 79.197,01 para compra Equipamentos e Materiais Permanente e R$ 15.000,00 para diárias.
Art. 8º -
Ficha 7 – **ESTADO PISO FIXO PSB CANDEIAS -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 110.404,90,** destinado R$ 30.000,00 para Material de consumo, R$ 30.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, 40.404,90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 10.000,00 para diárias.
Art. 9º -
Ficha 8 – **ESTADO PG PISO VARIÁVEL PSI I -** saldo Superávit Orçamentário (+) **saldo R$ 18.159,81,** destinado R$ 8.151,81 para Material de consumo, R$ 10.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.
Art. 10º -
O SUPERÁVIT totaliza um saldo de **R$ 985.591,03** e todos o valor aplicado deverá ser aprovado pelo conselho, assim como fica sob responsabilidade da SEMASF realizar a prestação de conta de maneira trimestral dos gasto, e caso não tenha gastado apresentar o valor em conta a este conselho.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:FC623A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/LEG/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **Decreto Legislativo nº 005/2024**, o qual dispõe o ponto facultativo no dia 26 de julho de 2024, no âmbito da câmara municipal de Castanheiras-RO, em razão da quinta-feira São Cristóvão dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F8C5EC75

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024.
SÚMULA: **"DECRETO SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA - FEIRA, DIA 26 DE JULHO DE 2024. NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - UNIÃO** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº482, de 22 de julho de 2007. Estabelece que no dia 25 de julho de 2024, é feriado municipal em razão do dia do Padroeiro do Município (SÃO CRISTOVÃO).

DECRETA

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras em razão da quinta-feira dia 25 de

julho de 2024, padroeiro São Cristóvão, assim fica decretado Ponto facultativo no dia 26 de julho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 24 DE JULHO DE 2024.

LEVY TAVARES-UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:BD09F311

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.080, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"INSERE A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM CASTANHEIRAS - RO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 437/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica inserido no artigo 2º da Lei Municipal nº 437/2006, a Igreja Evangélica Assembleia De Deus Ministério de Madureira Em Castanheiras – RO, inscrita no CNPJ: 54.827.249/0001-02, localizada na Rua das Sucupiras, nº 879, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, sendo reconhecida como de utilidade pública e com aptidão a receber recursos públicos diretos, sem distinção da fonte locadora dos mesmos:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e quatro de julho de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B3BCCF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 058/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Marina Ribeiro Barros,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1381632 SSDC/RO**e inscrito no CPF**555.XXX.612-00**brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena/RO em 26 de novembro de 1991, residente naRua Olavo Pires s/n° Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**29/07/2024**e seu termino em**29/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porMARINA RIBEIRO BARROS,CUIDADOR, em 23/07/2024 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 24/07/2024 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/07/2024 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID556745e o código verificador1B6B016B.

_____
Docto ID: 556745 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FBBD723B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 920/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 45/2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** CNPJ 32.816.440/0001-08,Documentação da empresa(ID 554081)vencedora do item 01,com valor deR$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) , E a empresa**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**CNPJ: 42.036.849/0001-65 Documentação da empresa(ID 554090)vencedora dos itens 2 e 7 com valor de R$ 2.008,99 (dois mil e oito reais e noventa e nove centavos)**, EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**CNPJ 36.999.842/0001-46, Documentação da empresa(ID 554084)**, vencedora do item 3 com valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ: 54.647.123/0001-48Documentação da empresa(ID 554088), vencedora do item 4 com valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, BC ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ 33164783000106,Documentação da empresa(ID 554082)vencedora dos item 5 e 10 com valor de R$ 2.954,00 ((dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais),Documentação da empresa(ID 537818),**G O S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CNPJ 30.029.272/0001-85 Documentação da empresa(ID 554085)vencedora do item 6 com valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), **DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita sob CNPJ nº 04.267.668/0001-50, Documentação da empresa(ID 554083)vencedora do item 8 com valor de R$12.000,00 (doze mil reais), **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, CNPJ - 29.552.649/0001-05Documentação da empresa(ID 554086)vencedora do item 11 com valor de R$ 1.811,50 (um mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos),**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO,**CNPJ 31.770.650/0001-40 Documentação da empresa(ID 554092)vencedora do item 12 com valor de R$3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais),**PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**CPF/CNPJ: 01.719.935/0001-95 Documentação da empresa(ID 554089)vencedora do item 13 e 14 com valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) :**J P DE ABREU**CNPJ 16.366.222/0001-62, documentação da empresa(ID 554087)vencedora do item 15 com valor de R$ 10.198,00 (dez mil cento e noventa e oito reais) , todas cumpriram asexigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com aAta Final do Pregoeiro(ID 554184), Termo de Adjudicação(ID 554187),com valor do totalR$ R$ 42.492,49(quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) , Termo de Homologação(ID 554518)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**554544**e o código verificador**290B0F11**.

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 554544 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F29E178D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônicanº 029/2024 para a empresa**C. H. VOLPATO ENGENHARIA LTDA,**inscrita no CNPJ n° 18.968.846/0003-47tendo por objetoAQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS E REFLETORES),em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 556238))com o valor**7. 050,00 (Sete mil e cinquenta reais)**, Justificativa da Contratação por dispensa(ID 556238)NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 420 de 10/07/2024 (ID 553812)Parecer da auditoria(ID 555763)Dispensa de Licitação nº29/2024(ID 556517)Homologação(ID 556941)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 029/2024.
Processo Administrativo nº. 1359/2024.
Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**556943**e o código verificador**8DA0E799**.
Referência: Processo nº 1-1359/2024.
Docto ID: 556943 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2EC6AD10

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/201 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 04/2024,com a empresa**ADAMS WERNECK**68046685291 - 44.764.077/0001-03**,**tendo por objeto aContratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças que se fizerem necessárias, para atender as necessidades das unidades escolar,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 545610)com o valor RR 34.156,02**(trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, Justificativa da Contratação por dispensa eletrônica(ID 545678)e(ID 550909),NAD(ID 515717)e(ID 515733)Parecer da Controladoria(ID 548284),Dispensa de Licitação nº04/2024(ID 556805)eHOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELET N 04 PROC 416- Termo de Homologação de 24/07/2024 (ID 557043)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa Eletronica nº 04/2024.
Processo Administrativo nº. 416/2024.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**557054**e o código verificador**16B92C66**.
Referência: Processo nº 1-416/2024.
Docto ID: 557054 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:86061BA9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - 11.128.083/0001-15,para pagamento inscrição no CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI 14.133/2021, previsto para os dias 24, 25 e 26 de Julho de 2024.conforme Termo de Referência(ID 555971)a Justificativa da Contratação(ID 556002), NAD(ID 555520)e atendendo solicitação do Gabinete Municipal**, Inexigibilidade Nº 61Termo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 61 de 22/07/2024 (ID 556413) HOMOLOGAÇÃO INEX N 61 PROCE 1695 - Termo de Homologação de 24/07/2024 (ID 557065)**com empenho no valor deR$ 2.000,00 (dois mil reais),com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº61/2024.

Processo Administrativo nº.1695/2024.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**557067**e o código verificador**21DAA45A**.

Referência: Processo nº 1-1695/2024.	Docto ID: 557067 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:31F1FAA5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3067

DECRETO Nº 3067, DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 73.189,77

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 73.189,77 (Setenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, setenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.189,77
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
185-3.3.90.14.00-diárias - civil 3.000,00
187-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física 1.755,34
F.R.: 0 1500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
229-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física 6.000,00
235-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 1.100,00
F.R.:15 1500

10.301.0026.2233.0006-EMENDAS PARLAMENTARES
389-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 32.334,43
F.R.:15 1500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURSO
244-3.3.90.14.00-diárias - civil 15.000,00
F.R.: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS
259-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 14.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação: -73.189,77
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
184-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -1.755,34
F.R. Grupo: 0 1 500

10.122.0020.2232.-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
196-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -10.100,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006-EMENDAS PARLAMENTARES
388-3.3.90.30.00-Material de consumo -32.334,43
F.R. Grupo: 15 1500

020904-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.2231-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
255-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 15.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURS
08.244.0024.2054.-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVR
257-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -14.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/07/2024 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/07/2024 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 23/07/2024 às 20:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**556541**e o código verificador**F06896BF**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FC0A804C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 028, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER á Servidora Cristina Aparecida Marques ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA,
lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domínio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **3)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SEMAPIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.01.04.122.0022.2.082

ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA.

FONTE: 0.1.500 RECURSO PRÓPRIO

DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ... R$ 12.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)... R$ 8.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 **(sessenta)** dias e 10 **(dez)** dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a Lei Municipal acima.
Art. 4º- A **173** - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 DE JULHO DE 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/07/2024 às 15:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Derli de Oliveira Silva**, **ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA**, em 23/07/2024 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375371** e o código verificador **D6715CB0**.

Referência: Processo nº 1-1784/2024. Docto ID: 375371 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9A3D3AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 139, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Andressa da Cruz Zanol**, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria**, matrícula nº 400031, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, **3,5** (três e meia) diárias no valor total de **R$ 1.925,00** (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.815,92** (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de **28/07/2024** a **01/08/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho** com o objetivo de participar de capacitação continuada do PROAMPE nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Ônibus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/07/2024 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375842** e o código verificador **1DF88BE2**.

Referência: Processo nº 1-874/2024. Docto ID: 375842 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:440707DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 18/2024, Processo Administrativo 1648/2024 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO TOYOTA HILLUX SW4, COR: PRETA, PLACA QRA1C51**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 26/07/2024 as 07h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 31/07/2024 às 07:50. **DATA PARA LANCES:** 31/07/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 01/08/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 24 de julho de 2024.
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6E7A4C1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P. E. 034/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024
Processo Administrativo nº 742/2024

CONTRATANTE: Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

LOCAL	**Licitanet https://www.licitanet.com.br/**

DATA DA SESSÃO	**Dia 31 /07 /2024**
HORÁRIO DA SESSÃO	**09h horário de Brasília/DF**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Das 09h00 às 17h00**

Objeto
Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação de Condutor para Transporte Coletivo de Passageiros e Escolar e Atualização de curso de Condutores para Transporte Coletivo de Passageiros e Escolar.Conforme, Processo: 742/2024-SEMAS Pedido de Despesa: 15/2024 da SEMAS, 19/2024 SEMED.
Valor Total Estimado
8.295,92 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária
9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
267820005.2.0500000 Manutenção do PROCARD-SUAS
3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 271
Valor:1.438,22
SECRETARIA DE SAÙDE- SEMUSA
10 302 0007 2039 0000 Manutenção das Atividades de Pronto Socorro.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 218 Recurso Próprio
Valor de R$ 4.456,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cultura e Deporto - SEMED
FONTE 12 361 0006 2020 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 353
Valor de R$ 2.401,00

Registro de Preços?	Vistoria prévia?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Exclusiva para ME/EPP?	Fundamento Lei 14.133/2021	Decreto Municipal
(X)SIM ( ) NÃO	Art. 75, II	203/2023

Meios para contato:*E-mail*: cpl@corumbiara.ro.gov.br
Telefones: (69) 3343-2192

Corumbiara/RO, 24 de julho de 2024.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:26B625F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 129/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FF82D2A8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 130/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate JI-PÁRANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3454930F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 131/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:DC458FFC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 132/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6A9B459A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MOISES

PORTARIA DE DIARIA 133/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao SERVIDOR, MOISES DE JESUS SANTOS Portador do CPF nº 329.646.842-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7B564D7E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1726 , DE 23 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1726 , DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 193.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 176 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 193.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 193.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8C579C7F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1728 , DE 23 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1728 , DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 22.551,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 527 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 528 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.551,79
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 22.551,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BBBB2DD3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1729 , DE 23 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1729 , DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 206 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 3.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 208 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 15.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:92CD83EE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1730 , DE 23 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1730 , DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 22.228,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 537 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 22.228,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 22.228,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F8F617E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADELIA DE OLIVEIRA KELLER

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ADELIA DE OLIVEIRA KELLER,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 941686 SESDEC/RO e CPF 862.412.812-91, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ADELIA DE OLIVEIRA KELLER.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AEBF679E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 96814446200 SESDEC/RO, o CPF 968.144.462-00, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:EE2B5FDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE BRUNA SANTOS DE SOUSA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **BRUNA SANTOS DE SOUSA,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1643862 SESDEC/RO e CPF 702.414.112-38, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

BRUNA DOS SANTOS SOUSA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:41A7175F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CRISTIANI BECKER SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **CRISTIANI BECKER SOUZA,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 762812 SESDEC/RO, o CPF 525.525.782-68, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CRISTIANI BECKER SOUZA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:78769F1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS,** aprovado em 9º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1221361 SESDEC/RO e CPF 968.826.202-10, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:FC4E01EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DANIELE SILVA GOMES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DANIELE SILVA GOMES,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1155544 SESDEC/RO e CPF 977.641.242-49, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DANIELE SILVA GOMES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:CFA6B141

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DEIVID MENDES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **DEIVID MENDES DA SILVA,** aprovado em 5º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1173791 SESDEC/RO, o CPF 021.383.692-00, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DEIVID MENDES DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4E72E201

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA,

TERMO DE POSSE
Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA,** aprovado em 4º lugar, para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 762027 SESDEC/RO, o CPF 766.027.292-68, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B7C15511

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELIELTON SANTOS MORAES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ELIELTON SANTOS MORAES,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1241470 SESDEC/RO, o CPF 023.703.942-77, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ELIELTON SANTOS MORAES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:3411E15E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELISAMA RIBEIRO DOS REIS

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ELISAMA RIBEIRO DOS REIS,** aprovado em 5º lugar, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1363128 SESDEC/RO e CPF 700.161.632-06, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ELISAMA RIBEIRO DOS REIS.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:CC41C2AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JEFERSON JACOMO CECHINEL

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **JEFERSON JACOMO CECHINEL,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 904411 SESDEC/RO, o CPF 840.789.522-91, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JEFERSON JACOMO CECHINEL
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:638C701D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KLEBERSON DE SOUZA MENDES

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **KLEBERSON DE SOUZA MENDES,** aprovado em 8º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1209444 SESDEC/RO e CPF 017.634.732-10, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

KLEBERSON DE SOUZA MENDES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B90AF128

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1430747 SESDEC/RO, o CPF 035.531.542-41, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7A0B5E1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NAYARA PEREIRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **NAYARA PEREIRA DE SOUZA,** aprovado em 4º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1292837 SESDEC/RO e CPF 548.726.002-82, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NAYARA PEREIRA DE SOUZA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:ACFD499D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA,** aprovado em 6º lugar, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1174104 SESDEC/RO, o CPF 037.772.642-70, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AF63CBE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA,** aprovado em 8º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1492980 SESDEC/RO, o CPF 700.161.742-32, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A82367B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RICARDO NEVES CALDERARI

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **RICARDO NEVES CALDERARI,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1412850 SESDEC/RO, o CPF 988.551.312-49, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

RICARDO NEVES CALDERARI.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9D7B9B38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RIJULER CAVACANTE PAULA GOMES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **RIJULER CAVACANTE PAULA GOMES,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de

cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 013.001.062-63, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

RIJULER CAVACANTE PAULA GOMES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0CF6E1A9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ROBERTO ESTEVENS SALDANHA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ROBERTO ESTEVENS SALDANHA,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1115346 SESDEC/RO, o CPF 817.701.462-53, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ROBERTO ESTEVENS SALDANHA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E8D573BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO,** aprovado em 4º lugar, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 792304 SESDEC/RO, o CPF 770.060.892-04, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0F3C2B90

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE TIAGO SANTOS MOREIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **TIAGO SANTOS MOREIRA,** aprovado em 6º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 03611424200 SESDEC/RO e CPF 036.114.242-00, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

TIAGO SANTOS MOREIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0C4F9D94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE TIMOTEO MATEUS MUZEKA BUGANÇA

TERMO DE POSSE
Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **TIMOTEO MATEUS MUZEKA BUGANÇA,** aprovado em 4º lugar, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1647348 SESDEC/RO, o CPF 060.757.772-02, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

TIMOTEO MATEUS MUZEKA BUGANÇA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E411DFBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA,** aprovado em 6º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1131428 SESDEC/RO, o CPF 953.218.532-15, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:63335F3D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VERONICA CARDOSO DO Ó

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **VERONICA CARDOSO DO Ó,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1489014 SESDEC/RO e CPF 704.749.092-20, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

VERONICA CARDOSO DO Ó.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B7593F15

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1308022 SESDEC/RO, o CPF 017.261.792-81, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C2204939

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNCÍPIO DE CUJUBIM/RO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 949278/2021, AG 1831-7 CONTA 0066472966 CAIXA ECONOMICA FEDERAL NUMERO DO PROCESSO INTERNO 49837/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor estimado Total R$: 2.040.000,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas (horário local) do dia 12 de Agosto de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 23 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46091447

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA**, através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI

adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Valor estimado Total R$: 966.225,74 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais Setenta e Quatro Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 11:00horas (horário local) do dia 12 de Agosto de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 24 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CAA73ED5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 711/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 012/2024

FORNECEDOR: Global Virtual Brasil LTDA

CNPJ: 08.061.689/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

ITENS: Pagamento das inscrições para participaçãoSeminário Avançado:Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativosnos dias 01 e 02 de agosto de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / SEMAF.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o pagamento de inscrições no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", promovido pela empresa Global Virtual Brasil LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76, que acontecera nos dia 01 e 02 de agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 63 (ID 273052), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 273070), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar o servidor responsável pela elaboração e fiscalização de contratos administrativos do Município de Cujubim. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 273077), neste sentido atendendo as necessidades da Secretaria Municial de Administração e Finanças, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa Global Virtual Brasil LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76, para ministração do Curso com tema: "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos"**.**

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **Global Virtual Brasil LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76**

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 273159 – 273161), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 273145, 273146, 273147, 273148, 273149, 273150, 172152, 273153, 273145, 2731156, 273157, 273158, 273162 e 273163).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 (ID 274569).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:820AAE6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº187/GP/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0164/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº187/GP/2024
DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0164/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 34 de 17/07/2024 (ID 221523).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0164/GP/2024,Pregão Eletrônico N. º042/SUPEL/2023,referente à prestação de serviços de perícias, consultas médicas especializadas,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Instituto Oftalmológico Do Brasil LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANA CELIA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação
Interina

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D26DB099

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0164/2024 PROCESSO N°864/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0164/2024
PROCESSO N°864/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Instituto Oftalmológico Do Brasil LTDA
CNPJ: 34.888.497/0001-48

Objeto: Prestação de serviços de perícias, consultas médicas especializadas.
Valor: R$ 18.261,40 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Fichas: 72, 118.
Fiscalização:Portaria n. º 187/GP/2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º042/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1CFEBB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.799/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"ESTABELECE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS TRABALHADORES FARMACÊUTICOS, LEGALMENTE HABILITADOS E NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER QUE a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará mirim, recomposição salarial dos trabalhadores Farmacêuticos legalmente habilitados, auxiliares administrativos e assistentes sociais no exercício da profissão, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Parágrafo único – Para efeito desta lei, farmacêuticos são os profissionais formados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC – e devidamente inscritos nos quadros do Conselho Regional de Farmácia do Estado Rondônia– CRF/RO, ou afins, aprovados em concurso público ou Processo Seletivo para ingresso na carreira do quadro de saúde do Município.
Art. 2º – Os valores, segundo o que dispõe o caput serão estabelecidos de acordo com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, englobando ainda a responsabilidade técnica, quando o salário base será acrescido do adicional de responsabilidade técnica (RT) no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário Base. Parágrafo único – O farmacêutico substituto receberá o mesmo salário base do farmacêutico responsável técnico.
Art. 3º – O reajuste salarial de que trata está inserida, nos mesmos critérios adotados ao funcionalismo público municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 24 de julho de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:9D0FFCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 148/CHEF-GAB/2024 Guajará-Mirim, 23 de julho de 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARINICE GRANEMANN** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **totalizando o valor total de R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para visita ao **PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **II ENCONTRO ESTADUAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA**, conforme **Ofício nº 3693/2024/SEAS-GPSE, SEI/RO - 0050057142 – Ofício**, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS no período de 24 à 26 de julho de 2024**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D6934318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 149/CHEF-GAB/2024 Guajará-Mirim, 23 de julho de 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ROSIANE DOS SANTOS LOPES** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 900,00 (novecentos reais), em nome da Servidora **ROSIANE DOS SANTOS LOPES, SECRETARIA EXECUTIVA**, para acompanhar a Prefeita na visita ao **PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **II ENCONTRO ESTADUAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA**, conforme **Ofício nº 3693/2024/SEAS-GPSE, SEI/RO - 0050057142 – Ofício**, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS no período de 24 à 26 de julho de 2024**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FA3C9BA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 609/2024
CELEBRAÇÃO: 23 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ n.º 05.884.660/0001- 04

DO OBJETO-O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 16/2024, firmado entre as partes em 12 de junho de 2024, tendo por objeto a prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra.

RESCISÃO DO CONTRATO-Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato n.º 16/2024, com base no art. 58, II c/c art. art. 78, XII e art. 79, I, todos da Lei n.º 8666/93.

DA QUITAÇÃO-Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administravas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

DO FORO-O foro competente é o da Comarca de Guajará-Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:73067CFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 768/2022
CELEBRAÇÃO: 17 de julho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA -ME, CNPJ 09.520.005/0001-10

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 07/2023, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO SILVA no Município de Guajará-Mirim/RO.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO-O prazo de prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do prazo previsto no ultimo termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2F660F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 1089/2022
CELEBRAÇÃO: 17 de julho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA -ME, CNPJ 09.520.005/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 57/2022, processo administrativo de nº 1089/2022, o qual versa sobre REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:86A1DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2024
Determina a Abertura De Procedimento Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 16.022/2024, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a solicitação feita através do Memorando nº 396/SEMSAU/2024 de 02/07/2024, c/c exposto no Memorando nº 75/HRPS, resolve:
***Art. 1º*- Determinar** a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2024, visando apurar a conduta da servidora matrícula nº 3749, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, por possível infração ao inciso X do art. 133 da Lei 347/90, em virtude do relatado no Memorando nº 75/HRPS.
***Art. 2º*-** Fica assegurado a servidora o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsão Constitucional e o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990.
***Art. 3º*-** Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar - PAD, a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por período igual, mediante requerimento da comissão, acompanhada de justificativa, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto nº 16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A530EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2024
Determina a Abertura De Procedimento Administrativo Disciplinar.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 16.022/2024, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a solicitação feita através do Memorando nº 415/SEMSAU/2024 de 19/07/2024, resolve:
***Art. 1º*- Determinar** a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2024, visando apurar a conduta da servidora matrícula nº 4458, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, por possível infração ao inciso X do art. 133 da Lei 347/90, em virtude do relatado no Memorando nº 08-UBS Carlos Chagas.

Art. 2º- Fica assegurado a servidora o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsão Constitucional e o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990.
Art. 3º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar - PAD, a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por período igual, mediante requerimento da comissão, acompanhada de justificativa, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto nº 16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:FF4C9016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: SUPERVISOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
15	Franciane Mendonza de Oliveira Sol Sol	2º

Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:45CD30B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1257-LOTAÇÃO- ELIANA PACHECO LABORDA

PORTARIA N° 1257/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CER II (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50061C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1251-LOTAÇÃO- ROSANE RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA N° 1251/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSANE RIBEIRO DA SILVA,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** do **LABORATÓRIO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EFEEBEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1274-LOTAÇÃO- REGINALDO AYABAQUE

PORTARIA N° 1274/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **REGINALDO AYABAQUE,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CAPS** (Centro Atenção Psicossocial), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **18/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E724E2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1408-LOTAÇÃO- ÁGUIDA THOMAZ DOS SANTOS

PORTARIA N° 1408/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ÁGUIDA THOMAZ DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, na Equipe **ESF** (Estratégia Saúde da Família), para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **08/07/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:040064CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1305-LOTAÇÃO-THIERRY GOMES TESKE

PORTARIA N° 1305/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **THIERRY GOMES TESKE,** na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, do **Centro Odontológico**, na **Unidade Francisca Eunice Maciel**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **18/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6E271497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1481-LOTAÇÃO- CONSUELO DA SILVA LARA

PORTARIA N°1481/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 09 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CONSUELO DA SILVA LARA** na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em sistema de **PLANTÕES**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05**/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B999449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1554-LOTAÇÃO- SORAYA CRISTIANE DE SOUZA

PORTARIA N° 1554GAB/SEMSAU GUAJARÁ MIRIM, 18 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SORAYA CRISTIANE DE SOUZA**, **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** do **SAME**, cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **19/07/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B65E3A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1547-LOTAÇÃO- ANNA CARLA ANTUNES

PORTARIA N° 1547/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANNA CARLA ANTUNES** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **18/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F0099EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1556-LOTAÇÃO- ALECSANDRA RACHID FERREIRA

PORTARIA N° 1556/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALECSANDRA RACHID FERREIRA**, na Função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Mat. 057045, para desempenhar suas atividades na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR** da **ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **22/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E87CA74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1576-LOTAÇÃO- LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA

PORTARIA N° 1576/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretária Municipal de Saúde), **RESPONSÁVEL** para **ALIMENTAR** os **SISTEMAS** de **AIHS/SIHD**, e pelo **SISTEMA CADWEB** (Cartão Nacional de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B6E74CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **025/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **739-06/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde consumo (esportivo e recreativo).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 680.351,66** (seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 24/07/2024	08h59min do dia 07/08/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 07/08/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações

através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D2E77D93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 008/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº008/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO:HELIANA DE JESUS PIACENTINE,inscrito no CPF nº019.532.922-83.
CARGO: Tecnico em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 06 (Seis) meses, compreendendo de 15/04/2024 a 15/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:15/04/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/Gab-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC1D903A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-04/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 TERMO ADITIVO Nº 005/2023

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 Setor 01 -Quadra 10, Lote 136, CEP: 76.956-000 na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, telefone: (69) 9.9327-4689, email: limpex429@gmail.com por meio de seu representante **Sr. Odair dos Santos**, com RG 612261 SSP/RO, CPF 638.980.472-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Sobreira Penha, nº 2294, Centro, Costa Marques/RO, CEP: 76.937-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente terceiro aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 terá sua **vigência prorrogada** por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de agosto de 2024, indo, o prazo de vigência prorrogado, **até 18 de agosto de 2025**, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ODAIR DOS SANTOS EIRELLI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D92BCB17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº424/2024

PORTARIA Nº424/2024DE 23 de julho de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a)**VERONICA CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF: n° ***..573.052-**, na função de **GESTORA DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 22/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2024 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**599150**e o código verificador**0145153A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3F282557

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 274/2024

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024
PROCESSO Nº 2536/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: Aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Mem. nº 94/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo contratual

VALOR: R$ R$ 2.015,68,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 24/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:3A88015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 275/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024
PROCESSO Nº 2536/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Mem. nº 94/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo contratual

VALOR: R$ R$ 1.000,00 (um mil reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 24/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:5CE257E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.416/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.416/PMMA/2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME**, sem ônus para o Erário Municipal, com seguintes membros:

SANCLER ALVES VEIGA, MATRÍCULA 7838;
SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO, MATRÍCULA 8539;
JUNIOR LINS BOIKO, MATRÍCULA 7857;
NATANAEL INACIO CARLINDO, MATRÍCULA 8560.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7BE14ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3565/2024

de 24 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 29.546,30 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 29.546,30 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
4.4.90.51 - 135	Obras e Instalações	29.546,30
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**29.546,30**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 29.546,30 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.30 - 129	Material de Consumo	29.546,30
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**29.546,30**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 29.546,30 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1D305766

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N°7069/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7069/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

A portaria 7069/2024 de 09 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de julho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para responder interinamente pelo cargo de Superintendente do Serra Previ e dá outras providências.

LÊ-SE:
Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para responder interinamente pelo cargo de Superintendente do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra e dá outras providências.
.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C49A9D65

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 7077/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7077/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A portaria 7077/2024 de 18 de Julho de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, em 19 de julho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Nomeia MAGNO MAQUES JACINTO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Portaria e vigilância– 40 horas.

LÊ-SE:
Art. 1º - Nomeia MAGNO MARQUES JACINTO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Portaria e vigilância– 40 horas.
.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:7B244A11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 7043/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7043/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

A portaria 7043/2024 de 03 de Julho de 2024, publicada na publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de julho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido da servidora NAIDE EVARISTO DA SILVA, no Cargo Professor Nível Especial 25HS, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Secretária de Estado da Educação – SEDUC/RO/RO. Com vigência a partir do dia a 15 de Julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
LÊ-SE:
Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido da servidora NAIDE EVARISTO DA SILVA, no Cargo Professor Nível Especial 25HS, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Secretária de Estado da Educação – SEDUC/RO/RO.

Com vigência a partir do dia a 01 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:73511BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7079/2024

PORTARIA DE Nº --7079/2024. Mirante da Serra - RO, 23 de Julho de 2024.

"REINTEGRA A PEDIDO DA SERVIDORA KEZIA RODRIGUES DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1330/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de retorno da servidora, constante no ID 155030, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º- Reintegra a pedido da servidora KEZIA RODRIGUES DE AQUINO, função Técnica em enfermagem, cadastro nº 2374, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:051A30B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7080/2024

PORTARIA Nº 7080/2024. EM 23 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia THAÍS FERNANDA VINHA DOS SANTOS, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Técnico em Bioquímica– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0402B5E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 745/SEMOSP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO EM ACM, ESTRUTURADO COM METALONS (16 LETRAS DE 84 CM DE ALTURA E 01 LOGO CORAÇÃO 176 CM X 181 CM. NA RO 470, ENTRADA DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – SEMOSP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 006/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 146851, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 157580 e as decisões da CPL ID 146533 ao ID 157342, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 - PEREIRA BORGES SERVICOS E LOCACOES LTDA - 46.292.139/0001-57, no valor de R$ 63.750,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de julho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2FD6BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 24/07/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF 48.691.928/0001- 96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade um reequilibrio financeiro ao contrtao Nº 107/2023 no valor de R$ 23.476,97 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Processo 371/223.

Mirante da Serra – RO, em 24 de julho de 2024.

(Assinatura Elerônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:0F04DB7B

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 74

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pe7ssoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO: WESWLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS, Brasileiro (a), Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 690345 SESDEC/RO, CPF nº 935.212.862-15, residente e domiciliado Rua: Rio Branco S/Nº, Br. Centro Município de Mirante da Serra – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 19 de Julho de 2024.

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 2703

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:4A973EF8

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 73

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pe7ssoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:RHANA CAROLINE FABRIS, Brasileiro (a), Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 1364902 SSP/RO, CPF nº 035.546.082-38, residente e domiciliado Av: Mato Grosso nº7212, Br. Alto Alegre Município de Alvorada do Oeste – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 19 de Julho de 2024.

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 2703

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:52D1EA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROC. Nº 051/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **reconheço a dívida** no valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** referente a despesas com contribuição mensal de janeiro a junho/2024, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.
Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, a obrigação se presumi pelo vínculo de filiação e pelos serviços ofertados e colocados à disposição desta Casa no período compreendido entre janeiro a junho de 2024.

Fica AUTORIZADO o pagamento a favor da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER.**,** no valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:EAC082F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
MONTE NEGRO/RO, 24 de julho de 2024.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 041/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa, Vem a Retificar a Portaria de nº 041/2024, que concede gozo de férias a servidora Rivana de Moraes Lima.

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas entre o dia 15/07/2024 a 25/07/2024,
outros 10 (dez) dias a serem usufruídas entre os dias 15/08/2024 a 25/08/2024 e autorizada a conversão em abono pecúnia dos últimos 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas entre o dia 15/07/2024 a 24/07/2024, outros 10 (dez) dias a serem usufruídas entre os dias 15/08/2024 a 24/08/2024 e autorizada a conversão em abono pecúnia dos últimos 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:CD1BD184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1073.02.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE ITENS DE SEGURANÇA E ACESSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE** sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em favor da empresa**E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91,** cujo o valor é de Total R$ 25.195,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:36304699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMMN/RO
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Superintendente Municipal de Compras e Licitações, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 237 de 04 de março de 2024, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.488/2023 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica aos interessados que o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMMN/RO**, visando a **Alienação de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Monte Negro, em forma de Leilão Público Eletrônico, Presencial e Online, de Loteamento Distrito Industrial Urbano situado na Br 421, Lote 13B, Gleba 53D do Projeto de assentamento dirigido Marechal Dutra**, que tinha a abertura prevista para dia 25 de julho de 2024, conforme o processo administrativo 0000527.14.01-2024, está **SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data do Leilão Eletrônico será informada através dos mesmos meios e prazos de divulgação utilizados anteriormente.
Informações Complementares: encontrar-se-á disposição dos interessados no site cpl@montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9.9944-5157.

Monte Negro – RO,24 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 237 de 04/03/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8EC4A886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1540/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS	1	R$ 1.305.533,38	R$ 1.305.533,38

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 1.305.533,38 (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o

Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, que deverá ser apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programa Trabalho	**15.451.0013.1.928**	**Projeto Pavimentação de Ruas da Cidade-Leilão**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**17550000**	**Recursos de Alienação de Ativos - Administração**

Nota de Empenho n° 1264/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2024, anexado ao processo administrativo 1540/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:717CDDF4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1593/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/07/2024
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos para a cozinha da Escola Municipal Marechal Hermes (freezer, geladeira, fogão), bem como mobiliários (arquivo em aço, armário em aço e estante em aço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O objeto ainda contempla a instalação e montagem dos equipamentos e mobiliários.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS COM CAPACIDADE DE 400 L, COR BRANCA 127 VOLTS	1	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
2	Armário em aço com 02 portas e fechadura com chave, com 04 prateleiras 01 fixa e 03 moveis, com kit pé regulável medindo aproximado 2000 x 900 x 400 mm	7	R$ 970,00	R$ 6.790,00

Valor Total Homologado - R$ 10.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1F6362BD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1593/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/07/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos para a cozinha da Escola Municipal Marechal Hermes (freezer, geladeira, fogão), bem como mobiliários (arquivo em aço, armário em aço e estante em aço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O objeto ainda contempla a instalação e montagem dos equipamentos e mobiliários.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS COM CAPACIDADE DE 400 L, COR BRANCA 127 VOLTS	1	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
4	Armário em aço com 02 portas e fechadura com chave, com 04 prateleiras 01 fixa e 03 moveis, com kit pé regulável medindo aproximado 2000 x 900 x 400 mm	7	R$ 970,00	R$ 6.790,00

Valor Total Homologado - R$ 10.340,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AEEA390C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.585.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	954/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	24/07/2024

e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada para construção de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – TCHAU POEIRA em TSD uma área total de 39.579,22 m² e extensão de 6.089,11 m, com Pavimentação em 6,50 metros de largura e acostamento com 1,20 metros de largura	1	R$ 3.099.900,00	R$ 3.099.900,00

Valor Total Homologado - R$ 3.099.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D7237A52

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	954/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	24/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA)

15.451.0013.1.585. - Convenio Pavimentação em CBUQ Tchau Poeira

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada para construção de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – TCHAU POEIRA em TSD uma área total de 39.579,22 m² e extensão de 6.089,11 m, com Pavimentação em 6,50 metros de largura e acostamento com 1,20 metros de largura	1	R$ 3.099.900,00	R$ 3.099.900,00

Valor Total Homologado - R$ 3.099.900,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B5478879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/PMNM/2024 SRP-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508*/GP/2024*
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 316-GP/2024, de 10 de julho de 2024, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 12/PMNM/2024 SRP-04, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente,** em virtude de RETIFICAÇÃO NO EDITAL, especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas
Nova Mamoré, 24 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0CE754E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.331-GP/2024

DECRETO Nº 8.331-GP/2024 Em, 24 de julho de 2024.

"Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor, **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS,** prestador de serviços para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE

Art. 1º. É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de três dias, contado da data da publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento do Senhor **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocorrido no dia 23 de julho de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AC32CBE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.792/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **AMBRÓSIO, POLIGONAL 10**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8BED5589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:**Aquisição de Materiais de Limpeza, higiene, copa e cozinha, através de Ata de registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses**.**

Processo Administrativo n. 51-63/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-63/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, referente à contratação com a empresa:
A favor da Empresa**SUPER GIRO RONDONIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.07.354.151/0001-97, no valor total:**R$8.841,45**(Oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
A favor da Empresa**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, inscrito no CNPJ n.50.202.063/0001-07, no valor total:**R$6.036,64**(Seis mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
A favor da Empresa**INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.01.076.944/0001-05, no valor total:**R$9.295,10**(Nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos);
A favor da Empresa**ECOLIM LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ n.17.221.558/0001-08, no valor total:**R$1.268,00**(mil, duzentos e sessenta e oito reais);
A favor da Empresa**L P VIEIRA COSTA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.45.949.604.0001/07, no valor total:**R$537,00**(quinhentos e trinta e sete reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 24, de julho de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:916F4011

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Referente ao processo: 937/2024
Contrato no: 29/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 29/2024
Considerando o memorando ID (155492);
Considerando o DFD (Documento de Formalização de Demanda) - CMNU 35 ID (142414)
Na CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
do contrato 29/2024 (ID: 145335):
Onde se lê:
As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício
financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas
3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1140/2024 de 10/06/2024, Processo no
937/2024.
O valor global do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago
pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.
Leia-se:
As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício
financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas
3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1140/2024 de 10/06/2024, Processo no
937/2024.
O valor global do presente contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). O valor a ser
empenhado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago pelos serviços da
Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.
Nova União/RO, 19 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

LUZIA DINORÁ VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS
Clínica Familiar LTDA
Contratada

FERNANDA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde -
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8144BCFE

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Referente ao processo: 938/2024
Contrato no: 30/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 30/2024
Considerando o memorando ID (155509);
Considerando o DFD (Documento de Formalização de Demanda) - CMNU 35 ID (142416)
Na CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
do contrato 30/2024 (ID: 145430):
Onde se lê:
As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício

financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas
3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1141/2024 de 10/06/2024, Processo no
938/2024.
O valor global do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago
pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.
Leia-se:
As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício
financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas
3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1141/2024 de 10/06/2024, Processo no
938/2024.
O valor global do presente contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). O valor a ser
empenhado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago pelos serviços da
Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.
Nova União/RO, 19 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

LUZIA DINORÁ VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS
Clínica Familiar Ltda
Contratada

FERNANDA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8C57D808

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR E PRAZO
CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO Nº: 1832/2024
CELEBRAÇÃO: 19/07/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa E JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- 09.373.909/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidaderepresentada pelo senhorManasses Calandrelli Sodré
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
VALOR DO ADITIVO: R$161.120,71, (Cento e Sessenta e Um Mil e Cento e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do dia 20/07/2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1684/2024 de 19/07/2024,Ficha 346

Nova União - RO, 23 de Julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A9BDD5F4

P M N U - RO
PORTARIA N. 224, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede autorização para desempenhar jornada de trabalho sob o regime de teletrabalho (home office).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 1.684/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pelo Controlador interno, José Silva Pereira, matrícula n.º 1081.
Art. 2º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório **mensal** a Chefia imediata, elencando os trabalhos realizados na jornada externa.
§1º A cada trimestre o Semplacaf deverá avaliar sobre a conveniência do trabalho a distância.
Art. 3º O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.
§1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Prefeitura, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o TELETRABALHO.
§2º O servidor responsabilizar-se-á pela correta apuração das ocorrências de sua jornada de trabalho externo.
§3º A Prefeitura do Município de Nova União não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
§4º Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do TELETRABALHO, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual o servidor deverá estar fisicamente presente ao serviço.
Art. 4º O servidor deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho quando houver convocação motivada pelo Gestor.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua validade por 05 (cinco) meses.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:83B9E400

P M N U - RO
PORTARIA Nº 225, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a funçãode Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora,**Dulcineia Medrado Peron**, inscrita no CPF nº 994.375.542-34,para exercer a função de Gestora de contrato. E fiscal de contrato,**Leticia da Silva Sodré**.inscrito no CPF n°055.039.462-19.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para o fornecimento de internet.Processo nº**1133/2022**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F2B8E88D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.136 DE 23 JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 73.901,05** (setenta e três mil novecentos e um reais e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 73.901,05** (setenta e três mil novecentos e um reais e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 73.901,05** (setenta e três mil novecentos e um reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo/SEMAS/FMAS
08.241.0009 - Assistência Social - Assistência ao Idoso - Gestão do SUAS
2070 - Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade
3.3.50.43 - Subvenções Sociais **R$: 73.901,05**
F.R.-2.661
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, visando aplicar Recursos provenientes do Programa Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade no valor de **R$ 73.901,05** (setenta e três mil novecentos e um reais e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF000B48

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2024
PROCESSO Nº: 765/2024
CELEBRAÇÃO: 24/07/2024
PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, CNPJ: 06.173.681/0001-76
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: **HORAS MÁQUINA EM ROLO COMPACTADOR**
VALOR GLOBAL:R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias, contados a partir da data do pedido Nota de
Empenho Ordinário Nº 1769/2024 de 24/07/2024

Nova União - RO, 24 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E3A33787

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 17/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **875/2024**.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventualaquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis.
Valor estimado de ***R$ 223.740,00***
Data da Sessão Pública: **08 de agosto de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 24 de julho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BE581E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/CPL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 423/24 de 24 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 016/CPL/2024, Processo Administrativo n° 410/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. A sessão pública será realizada dia 07 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) pelo Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 3.864.817,42

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:09BE527D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 429/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação n° 425/24 de 24 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 13/2024, Pregão eletrônico SRP nº 013/CPL/2024, Processo Administrativo n° 429/2024, concernente a Registro de preços para Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) qualificada(s): GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.837.667/0001-84 no valor total de R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:45F157AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 058/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2317/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 12.136.189,00 (Doze milhões, cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e nove reais). Data de abertura: 15/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:F5EEA4B0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S).

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S).
PRAZO (30) DIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER**aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) Processo Administrativo número 2163/2024, sendo que o perímetro abrangido pela regularização fundiária, ainda, não foi objeto de matrícula individualizada, mas no referido processo consta croqui indicativo de sua localização.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município Ouro Preto do Oeste em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:52017B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMPLA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo Artigo75, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 850/2024
Empresa Vencedora:

a)(Nome: JAN CHARLES RUECKERT LTDA)

b)CNPJ: 05.011.908/0001-14

VALOR R$ R$ 23.930,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta reais)

TOTAL GERAL R$: 23.930,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4AE2C4F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Processo 871/2023/SEMTAS

Assunto:**CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**

Ao dia 24 de julho de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 871/2023/SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA CBA LTDA
CNPJ: 14.326.080/0001-84

Valor: R$ 264.500,97 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos)

Pimenteiras do Oeste, 24 de Julho 2024.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:256C8A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00004207/2024-61
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO
OBJETO: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de combustível, óleos e lubrificantes em geral.
PRAZO: O prazo de vigência deste SEGUNDO TERMO ADITIVO será de 12 (doze) MESES a partir de 09.08.2024, data final da vigência do Primeiro Termo Aditivo e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística e Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

Responsável pelo extrato:

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:461403E8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Beneficente ASAS.

A parceria em questão foi proposta pela Associação Beneficente ASAS, à Prefeitura do Município de Porto Velho e visa à realização do projeto "O FRONTEIRAS AMAZONICAS". A proposta consiste na Destinação de emenda no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para promoção e produção de eventos artísticos culturais.

Considerando a expertise e experiência da Associação Beneficente ASAS, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF74D69E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Beneficente ASAS.

A parceria em questão foi proposta pela Associação Beneficente ASAS, à Prefeitura do Município de Porto Velho e visa à realização do projeto "Projeto de Ação Social, Cultural e Lazer: Brincar e Ser Feliz – 3º EDIÇÃO,". A proposta consiste na Destinação de emenda no valor de R$ 65.180,76 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais e setenta e seis centavos) para promoção e produção de eventos artísticos culturais.

Considerando a expertise e experiência da Associação Beneficente ASAS, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CBDE124

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 63/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023.

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 - Audiovisual - Incisos I - II, Edital 002/2023 – Audiovisual - Inciso III, Edital 003/2023 – Demais Áreas Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prestação de Contas referente aos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Porto Velho.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Presidente
Gisele de Paula Pereira Spadeto	321224	Gerente de Divisão	Membro
Jocelia França De Almeida Gomes	1007099	Subgerente	Membro
Jose Carlos da Costa Fernandes	27347	Operador de Sistema	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D6E9C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 341/2024

Porto Velho, 24 de julho de 2024. Protocolo n.° 73991/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PRESIDÊNCIA				
21365	SABRINA PESCADOR HERMIDA	**2022/2023**	22/07/2024 à 31/07/2024	18/01/2025 à 27/01/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3EC1A70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.241, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00036008/2024-11-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 1(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 26/07/2024 à 27/07/2024, para o seu deslocamento ao distrito de São Carlos/RO, objetivando participar da abertura da segunda etapa da 30ª Edição do Interdistrital de Esportes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1C90F6D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.243, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034953/2024-89-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário adjunto Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL**, cadastro nº 1006886, pelo seu deslocamento ao distrito de Extrema/RO, objetivando participar da 30º Edição Interdistrital de Esportes, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 11/07/2024 à 15/07/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8C0394

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.242, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034953/2024-89-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário adjunto Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL**, cadastro nº 1006886, pelo seu deslocamento ao distrito de Extrema/RO, objetivando participar da 30º Edição Interdistrital de Esportes, arbitrando e concedendo, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 04/07/2024 à 08/07/2024 e 11/07/2024 à 15/07/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1CFB7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 3/2024 CSO/GAB/SEMAD DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14° do mencionado Decreto 19.048/2023, reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007051/2022-16-e, referente à empresa Total Life Assistência a Vida LTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
178815	Jeferson Andrade de Freitas	Presidente	SEMAD
6950	Gerson Trajano dos Santos	Suplente	SEMAD
1002738	Evanice dos Santos	Membro	SEMAD
156192	Ivanildo Almeida Oliveira	Membro	SEMAD
1006296	Tony Andrew Padilha da Silva	Membro	SEMAD
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Membro	SEMAD
1006459	Jéssica França do Nascimento	Membro	SEMAD
83874	Francisca Josiane de Oliveira Silva	Membro	SEMAD

Art. 3° - Os servidores designados para integrar o Grupo de Fiscalização de Contratos para execução das tarefas específicas dos serviços de saúde e segurança do trabalho, farão jus ao disposto no Art. 76, da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa a partir de 01/07/2024.

Art. 5º – Revoga-se a PORTARIA N° 002/2024/DIAP/CSO/GAB/SEMAD – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2024.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77DBFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 109/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n°15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício Interno nº 027/DCAOF/DEAD/SEMAD de 23 de Julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 036/PGM/2021, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00028943/2023-23-e
Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Contratada: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 00.405.867/0001-27

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 036/PGM/2021.

Extrato nº: Extrato nº 151/PGM/2023

Processo nº: 00600-00028943/2023-23-**e**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação condutor através de RFID/IBUTTON pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Vigência do Contrato: 19/07/2024 à 19/07/2025.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1004906	Patrícia Scherer Fernandes	PRESIDENTE	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
58397	Francisco Teixeira Melo	MEMBRO	SEMAD
1006136	Beatriz Alves da Silva	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1AA6DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 242/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 24 de Julho de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente no âmbito interno do Departamento Administrativada SEMAGRIC, nos termos e de acordo com aNova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	243923	Gestor
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	103268	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º- Nomear os membros da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente no âmbito do Departamento Administrativo daSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
KELEN ALVES	1006342	Membro da comissão
BISMARK VIANA DE SOUSA	1001664	Membro da comissão
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	Membro da comissão

Art.6º- Compete à comissão:
a) Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
b) o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
c) aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
d) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Decreto nº 9.931/I
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A5C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:
-CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo Administrativo n°. 00600-00034767/2023-69-e, cujo objeto Garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social – por meio de: Promoção acesso à rede de atendimento socioassistencial e contribuir para a prevenção de agravamentos de situações de hipossuficiência e violação de direitos. ; Proporcionar oficinas e cursos de capacitação profissional visando autonomia e geração de renda.; Fomentar a organização de grupos em Economia Popular Solidária. • Disponibilizar aluguel social para indígenas imigrantes e refugiados.
Gestor da Parceria: Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 11.599/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobrasde recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil naprestação de contas;
c.4) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades demonitoramento eavaliação.

Responsável Pela Secretaria:
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6287D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, CEP nº 76.829-374.

CONTRATADA: a Empresa Construtora Madecon Engenharia e Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na rodovia BR 364, s/nº km 4, bairro Lagoa na cidade de Porto Velho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1º Reajuste do Contrato nº 048/PGM/2022, mediante as condições que seguem.

1. **CONSIDERANDO:** a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 048/PGM/2022; os Autos do Processo nº 00600-00025715/2023-00-e:

1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 048/PGM/2022;

1.2. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC 9CEDFE69);

1.3. que houve a emissão do Empenho nº 2325/2024, no valor de R$ 275.473,13 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos);

2.0 **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2022, nos termos seguintes:

2.1. o montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices de julho de 2021 a julho de 2022, identificou-se que a empresa teria direito ao reajustamento de serviços executados após o mês julho de 2022, sendo o saldo contratual naquele período equivalente a R$ 3.285.701,51 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), resultando num reajuste de R$ 400.973,72 (quatrocentos mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Diretor do Departamento de Obras Civis

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FAC4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.237, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 50/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 16 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento, referente ao mês de julho/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	2.500.0000.0000	700.0000,00
SUBTOTAL					**700.0000,00**
TOTAL					**700.0000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6115EC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.238, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a cobertura de despesas para a folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.125.965,94 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatrocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.03	2.500.0000.0000	42.767,04
			3.1.91.92	2.500.0000.0000	22.023,03
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.19	2.500.0000.0000	1.061.175,87
SUBTOTAL					**1.125.965,94**
TOTAL					**1.125.965,94**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED9A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 018/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 018/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 22 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Contratada: **SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça**
Convênio n.º: **199/SEJUS/PGE/2023, publicado no DOM n.º de 20/04/2022**
Processo: **0033.011508/2023-51**
Objeto: **Contratação de Secretaria especializada em serviços de utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
241638	ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	Gestor	SEMPOG
1007444	LAIS VICENTE DOS SANTOS	Fiscal	SEMPOG
890617	JAILSON BERNARDO DA SILVA	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 19/DA/GAB/SEMPOG de 22 de novembro de 2023, publicada no DOM nº 3606 de 23/11/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:715D5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.231, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Republicação

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando a Portaria GM/MS n.° 3.626, no valor de R$ 3.117.896,00 (três milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais) e a Portaria GM/MS n.° 3.615, no valor de R$ 11.835.321,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais) e considerando o Ofício n.º 045/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 09 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente a cobertura de despesas com contratos continuados e reforma de unidade de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.° 4.588, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e considerando o Ofício n.º 048/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente a cobertura de despesas com credenciamento de serviços em saúde (Médico Psiquiatra ou Especialista em Psiquiatria);
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.953.217,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9008	3.167.425,00
			3.3.90.39	1.600.0000.9008	8.667.896,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.34	1.600.0000.9009	3.000.000,00
			3.3.90.39	1.600.0000.9009	3.117.896,00
SUBTOTAL					**17.953.217,00**
TOTAL					**17.953.217,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEF31FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/GAB/SEMUR, DE 23 DE JULHO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao**Processo Administrativo n.º 00600-00040994/2023-23**, que trata sobre a Regularização Fundiária Urbana do Distrito de Vista Alegre do Abunã, na forma do presente Edital, vem Notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os imóveis descritos abaixo encontram-se em procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MATRÍCULA	LOTE/GLEBA/SETOR	PROPRIETÁRIO
42.344	Lote 14	Marcelo Bovo
44.165	Lote 23	João Narciso Neto Francisco Ivani Narciso Iranildo Gomes Narciso Ilzimar Gomes Narciso Ivonete Narciso Elger Francisca Ivete Narciso Gildivan Gomes Narciso Edísio Narciso Gomes Francismar Narciso Gomes José Ivan Gomes Narciso Iraneide Gomes Narciso Ferreira João Narciso Filho Ivana Gomes Narciso Lima
34.844	Lote 21	André Luiz Dezan
16.739	Lote 19	Egon Huck
16.741	Lote 16-A	Amâncio Celestino Cogo
14.187	Lote 16	João Leandro Barbosa
4.124	Lote 13	João Leandro Barbosa
38.012	Lote 24-A Desmembrado	Marcelo Bovo
38.013	Lote 24-B Desmembrado	Usina Termoelétrica Vista Alegre Ltda
38.014	Lote 24-C Desmembrado	Marcelo Bovo
38.015	Lote 24-D Desmembrado	Marcelo Bovo
38.016	Lote 24-D Remanescente	Elionai dos Santos Souza
35.360	Lote 24	Márcio Elias Abatti
319	Lote 22	Marcos Roberto Bernades Valença
9.050	Lote 20	Francisco Alves Barbosa
14.628	Lote 18	Moizés Rodrigues de Almeida
3.040	Lote 17	Francisco Soltovski
410	Lote 15	Nadier José Fiorini
4.125	Lote 14	João leandro Barbosa
7.574	Lote 12	Francisca Loeblein Maria dos Santos Erica Loeblein Elizeu Loeblein Jorge Loeblein Lourdes Loeblein David José Loeblein

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos, Confinantes e Terceiros Interessadospara tomarem ciência quanto a aplicação da Regularização Fundiária - REURB, e manifestação, caso queiram, com base no artigo 31 da Lei 13.465/2017, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sob o imóvel objeto da REURB, nos termos do artigo 20, §6º da Lei 13465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos, confinantes e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo acima estabelecido, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão, pessoalmente ou representado por procurador legalmente constituído, comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE5DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO EDITAL NO 005/2024/SEMUSB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO EDITAL Nº 005/2024/SEMUSB.

	NOME	BANCA
01	CONCEIÇÃO APARECIDA FENRACINI DE LA CRUZ	02
02	NATHALIA GIMA	02
03	DOUGLAS AVILA MACIEL	02
04	THIAGO DE CASTRO SILVA	02
05	MARILEIDE DE CARVALHO RODRIGUES	BOX 01
06	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DA SILVA	02
07	VIVIANI SILVA PIMENTA	BOX 17

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCCA987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº18/DILP/DAP/SEMUSA/2024

PORTARIA Nº18/DILP/DAP/SEMUSA/2024 Porto Velho, 23 de J u l h o de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Considerando o disposto no Decreto n° 13.934, de 28 de Julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os seguintes servidores sob presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de bens móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade,desta Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Atribuição
108862	Leodegário Nunes de Oliveira	Presidente
281486	Rosangela Gomes Duran	Rosangela Gomes Duran
106080	Aline Gregório da Silva	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

e-DOC A0742B0A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0742B0A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA9B1C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 17/2024/DA/DILP/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 17/2024/DA/DILP/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - Revoga-se a Portaria Nº 56/2023/DA/DILP/GAB/SEMUSA do dia 17 de Novembro de 2023 e DESIGNA os servidores abaixo relacionado, para Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
61284	Ádila de Souza Alexandre	Presidente
244020	Ramon Mota de Oliveira	Membro
248593	Camila Silva De Sousa	Membro
281486	Rosangela Gomes Duran	Membro
1003666	Andréa Gomes de Araújo Soares	Soares Membro

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Inventário Patrimonial da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;
II – Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
IV – Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades de saúde e administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
V – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
VI – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos têm a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC CE7F181A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CE7F181A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DE9D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 195/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 195/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 28 da Lei Complementar nº 882 de 25/02/2022.

Considerando o disposto no Art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e alterações.
Considerando a Lei nº 3.054/2023 que "Regulamenta o sistema de contratação de médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Porto Velho, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)** para Elaboração de Edital de Chamamento Público, bem como procederem com análise e

julgamento dos requerimentos de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos especialistas (Médico Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Radiologista, Obstetra)**, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Credenciamento Público, composta pelos seguintes servidores públicos:

Nome	Matrícula	Atribuição
Italo da Silva Rodrigues	1007491	Presidente
Dandara Ashely Silva Silva	1005056	Membro
Fabiana Sampaio Oliveira	1005397	Membro
Fabio Luiz Storer	422	Membro
Paula Caroline Guimarães	73255	Membro

Art. 2º - Compete a comissão proceder à análise conforme as nomas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento em vigência, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- Receber e analisar os documentos de habilitação dos interessados;
- Manifestar-se acerca dos recursos interpostos;
- Elaborar a relação de interessados contendo os resultados preliminar e definitivo;
- Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado
- Praticar demais atos necessários para o regular andamento do credenciamento; e
- Zelar pelo cumprimento deste regulamento e da legislação correlata.

§1° – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
§2° - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, contábil, financeiro de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento a qual o pedido recebido está vinculado.

Art. 4º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

Art. 5º - O Edital de Credenciamento público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de solicitações de inscrição em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 6º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços médicos sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assisnado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C8095A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00030320/2024-00** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor SEBASTIAO GONÇALVES NEVES **.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 21, edoc B3A41ED3-e**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

RICHARDSON C RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556B5DC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC008/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016598/2024-66-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant no Município de Porto Velho, através do Contrato de Repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor

da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, , sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.065.573,62 (Um milhão, sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DDA21B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**00600-00041510/2023-63-e**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de máquina e seus suprimentos para as quatro faces do relógio posto na torre do imóvel sede da Secretaria Geral de Governo, denominado popularmente "Prédio do Relógio", para atender a Secrataria Geral de Governo - SGG,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/SML/PVH**, UASG:925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ:06.080.542/0001-06, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF92A67F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
SRPP Nº 018/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH – SRPP Nº 018/2024/SML/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00021659/2023-26-e, cujo objeto é Implantação Registro de Preços Permanente para Eventual Aquisição de material de limpeza (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente nas exigências de qualificação técnica que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.234.253,15 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD4D3D73

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO N° 017/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00017770/2023-18-e,** cujo objeto resumido é: **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A",(agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.214.492,58 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Porto Velho, 24 de julho de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB59CCB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº52/2024 do Processo Administrativo Nº 0364/SEMADRH/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 52 Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
valor: R$ 405.160,14 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais e quatorze centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente (ar condicionado), para atender as demandas das secretarias do município de Presidente medici/ro.
medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EFFD284D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, que se origina do PROCESSO N° 145-1/SEMEC/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2024, conforme pregão eletrônico n° 005/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA		04.925.681/0001-50		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	02	KIT COM 100 MEDALHAS 45MM FUTEBOL, COR: OURO/PRATA/BRONZE - COM FITA MATERIAL: AÇO, EMBLEMA: FUTEBOL, MEDIDA: 45MM, ACABAMENTO EM OURO, PRATA OU BRONZE. COR DA FITA: VARIÁVEL MATERIAL DA BASE METAL INCLUI GRAVAÇÃO.	Crespar	718,00
VALOR TOTAL: R$ 1.436,00 (Mil quatrocentos e trinta e seis reais)				
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida				
Telefone de (69) 3521-2325 / 3521-2853 – E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com				
Av. Pe Adolpho Rohl, 2136, Centro – Jaru/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5A487C25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa. Eletrônica nº 005/2024
Processo n° 1071-1/SEMSAU/2024
Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DIDATICOS E PEDAGOGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE BUCAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

• **FRE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA** – CNPJ Nº 04.290.917/0001-29, com o Valor Global R$: 58.354,56 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:37C95415

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 010/2024
Processo n° 1122-1/SEMSAU/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

• **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ Nº 36.629.597/0001-85 com o Valor Global R$: 2.362,50 (dois mil trezentos sessenta e dois reais e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:933925C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMAF/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1750-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorVander Barbosa Meireles, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. ***.471.252-**, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, sendo no Elemento de Despesa: 33.90.30.00 no valor de R$ 2.500,00 e no Elemento de

Despesas: 33.90.39.00 no valor de R$ 1.500,00, conforme consta no Memo. nº 170/SEMAF/2024.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4DA4D793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 01/2024
Processo n° 1226-1/SEMOSP/2024
Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DE UMA PONTE DEFITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ECOPONTES – SISTEMA ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA – inscrita no **CNPJ: 13.613.420/0001-95 –** com o Valor Global **R$: 1.788.686,62** (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito MunicipalO Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 01/2024
Processo n° 1226-1/SEMOSP/2024
Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DE UMA PONTE DEFITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ECOPONTES – SISTEMA ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA – inscrita no **CNPJ: 13.613.420/0001-95 –** com o Valor Global **R$: 1.788.686,62** (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAF452BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL DE Nº 001/CCP/2024

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 1495-1/SEMAP/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO-CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria 457/GP/2022**, após análise documental de habilitação e propostas de participação dos Produtores e Produtoras Rurais , considerando o valor disponível, torna público o resultado de classificação provisória **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024/SEMAP**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do PMAAF – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Municipal de Alimentos do Município de Primavera de Rondônia, que estejam em consonância com o **DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº3061/GP/2024,** e conforme os termos do Edital, segue os nomes dos classificados final, abaixo relacionados.

	NOME	VALOR DA PROPOSTA (R$)	RESULTADO
	Ademar Santana Marchiori	6.500,00	Aprovado
	Marines Morgana Santos Costa	6.500,00	Aprovado
	Renata Paula De Oliveira	6.500,00	Aprovado
	Rogério Barboza	6.500,00	Aprovado
	Silvio Da Silva Almeida	6.500,00	Aprovado
	Vicente Oliveira dos Santos	6.500,00	Aprovado

Primavera de Rondônia, em 24 de julho de 2024.

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Presidente da Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA
Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1241ECC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DO OBJETO:

"O PAGAMENTO DE CUSTOS DE FATURAS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE RONDÔNIA (DIOF)", por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:

Após verificação dos documentos habilitatórios, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIOF) DO ESTADO DE RONDÔNIA reconhecida por DIOF-RO, Portador do CNPJ: 10.338.238/0001-85, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:

O valor estimado em: R$ 3.345,83 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), estimado para 2024.

DA BASE LEGAL:
Art. 74 e nos termos do art. 109 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme previsto na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.

DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do parecer Jurídico – ID69541 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 270/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIOF) DO ESTADO DE RONDÔNIA reconhecida por DIOF-RO, Portador do CNPJ: 10.338.238/0001-85.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 24 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:7BA8CD38

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº - 04.071.210/0001-21, atendeu as especificações solicitadas no instrumento CONVOCATÓRIO e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:

O valor total é de e R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais).
DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID69039 e da Controladoria Geral do Município – ID69620 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa Eletrônica com Disputa nº 08/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 208/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de Dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com a Empresa CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº - 04.071.210/0001-21.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 24 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio CRESPO

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B21934BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Processo: 3214/2024
INEXIGIBILIDADE: 24/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MONTAGEM DE STAND INSTITUCIONAL NA 35ª EXPOAGRO.

Fornecedor: ASSOCIACAO RURAL DE ROLIM DE MOURA - ASROLIM
CNPJ/CPF: 05.706.676/0001-19
Valor Total: R$ 60.000,00

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 60.000,00

Rolim de Moura, 24 de julho de 2024.

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C4441307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", COM BENEFÍCIO LOCAL, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E EXAME DE TANATOPRAXIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RO". Valor estimado R$ 320.485,42 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2287-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:25438D2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMOSP - N º 001/2024.

Estabelece normas para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Rolim de Moura.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, dispõe sobre o cronograma de atendimento aos Munícipes em toda a zona urbana quanto a iluminação pública.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui atribuição de manutenção da iluminação pública em toda urbana do Município.

CONSIDERANDO que iluminação públicaé essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento decidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, doespaço públicono período noturno.

CONSIDERANDO que além de estar diretamente ligada àsegurança públicano tráfego, a iluminação pública previne acriminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita ahierarquiaviária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

CONSIDERANDO que a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo oturismo, ocomércio, e o lazer noturno, ampliando aculturado uso eficiente e racional daenergia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

CONSIDERANDO que como dispõe os artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública.Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela ResoluçãoANEELnº 456/2000. Esta resolução substitui as antigas Portarias DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) eDNAEE466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

CONSIDERANDO a instituição da COSIP (Contribuição de Iluminação Pública) - A finalidade dessa contribuição é custear o serviço de iluminação pública, tanto em sua implantação, quanto em sua manutenção, tendo sido autorizada sua cobrança na fatura de energia elétrica.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o cronograma de atendimento à população quanto a substituição de lâmpadas na zona urbana.

CONSIDERANDO que os cidadãos podem contribuir para a manutenção da iluminação pública, informando à SEMOSP sempre que houver algum problema nas luminárias próximas às suas residências, comércios ou vias públicas, onde para solicitar a manutenção, deverão entrar em contato com a SEMOSP pelo contato 69-98436-3535 fornecendo o número do poste, o endereço completo e um ponto de referência para facilitar a localização.

CONSIDERANDO O horário de atendimento da SEMOSP para solicitações de manutenção de iluminação pública é das 8:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1°. Criar cronograma de atendimento à população substituição de lâmpadas nos bairros, com descrição de bairros e datas de atendimento.

Art. 2°. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos todos os atos inerentes à presente Instrução Normativa, da qual dispõe sobre o atendimento ao cronograma de atendimento à população quanto a substituição de lâmpadas na zona urbana.

Art. 3º. os cidadãos podem contribuir para a manutenção da iluminação pública, informando à SEMOSP sempre que houver algum problema nas luminárias próximas às suas residências, comércios ou vias públicas, onde para solicitar a manutenção, deverão entrar em contato com a SEMOSP pelo contato 69-98436-3535, fornecendo o número do poste, o endereço completo e um ponto de referência para facilitar a localização.

Art. 4º. O horário de atendimento da SEMOSP para solicitações de manutenção de iluminação pública é **das 07:30 ás 12:00 - 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.**

Art. 5º. O cronograma de manutenção previsto no anexo I, está sujeito a alterações devido às condições meteorológicas, devidamente justificado.

Art. 6º. As equipes poderão ser acionadas para situações emergências nos prédios públicos, bem como na iluminação pública.

Art. 6º. Essa Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2024.

JOSÉ MANTHAY NEUMANN
Assessor Especial de Serviços Eletricitários
Portaria nº 403/2024

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 5.565/2022

ANEXO I

ITEM	BAIRROS	DATA
01	PARTE DO CENTRO (SENTIDO BAIRRO PLANALTO)	07 DIAS UTEIS: 22/07/2024 AO DIA 30/07/2024
02	PARTE DO CENTRO (SENTIDO O BAIRRO OLIMPICO)	10 DIAS UTEIS 31/07/2024 AO DIA 14/08/2024
03	PARTE DO CENTRO (SENTIDO O BAIRRO BEIRA RIO)	12 DIAS UTEIS 15/08/2024 AO DIA 29/08/2024
04	PARTE DO CENTRO (SENTIDO SÃO CRISTOVAO)	10 DIAS UTEIS 30/08/2024 AO DIA 13/09/2024
05	BEIRA RIO	15 DIAS UTEIS 16/09/2024 AO DIA 07/10/2024
06	CIDADE ALTA	15 DIAS UTEIS 08/10/2024 AO DIA 29/10/2024
07	LOTEAMENTO PLANALTO	15 DIAS UTEIS 30/10/2024 AO DIA - 21/11/2024
08	BAIRRO PLANALTO	05 DIAS UTEIS 22/11/2024 AO DIA 29/11/2024
09	JARDIM TROPICAL	10 DIAS UTEIS 02/12/2024 AO DIA 16/12/2024
10	SÃO CRISTOVAO	10 DIAS UTEIS 17/12/2024 AO DIA 02/01/2025
11	JARDIM DOS LAGOS	05 DIAS UTEIS 03/01/2025 AO DIA 10/01/2025
12	BOA ESPERANÇA	10 DIAS UTEIS 13/01/2025 AO DIA 27/01/2025
13	BOM JARDIM	10 DIAS UTEIS 28/01/2025 AO DIA 11/02/2025
14	INDUSTRIAL	10 DIAS UTEIS 12/02/2025 AO DIA 26/02/2025
15	OLIMPICO	5 DIAS UTEIS 27/02/2025 AO DIA 10/03/2025
16	NOVA MORADA	02 DIAS UTEIS 11/03/2025 AO DIA 13/03/2025
17	JARDIM ELDORADO	2 DIAS UTEIS 14/03/2025 AO DIA 18/03/2025
18	ESPLANADA	03 DIAS 19/03/2025 AO DIA 24/03/2025
19	JEQUITIBA	15 DIAS 25/03/2025 AO DIA 15/04/2025
20	JARDIM DAS OLIVEIRAS/BELA VISTA/ASSIS BARROSO	8 DIAS UTEIS 06/05/2025 AO DIA 16/05/2025
21	NOVA ESTRELA	8 DIAS UTEIS 19/05/2024 AO DIA 29/05/2025
22	SETOR CHACAREIRO	15 DIAS 30/05/2025 AO DIA 24/06/2025

Rolim de Moura, 22 de julho de 2024.

JOSÉ MANTHAY NEUMANN
Assessor Especial de Serviços Eletricitários
Portaria nº 403/2024

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 5.565/2022

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A910C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 28/SEMEC/2024

Dispõe sobre a regularização de informações dos documentos e as assinaturas das pastas individuais dos (as) alunos (as).

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Wander Barcelar Guimarães, no exercício de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 68/CME/RM/24 sobre a Regularização dos documentos e as assinaturas das pastas individuais dos (as) alunos (as); considerando o Parecer Nº 08/CEF/CME/RM/24 sobre a Regularização das pastas individuais dos (as) alunos (as) das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura – RO.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o (a) diretor (a) da escola a nomear, por meio de uma portaria interna, um (uma) servidor (a) lotado (a) na secretaria escolar das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura – RO, para conferir as pastas individuais dos (as) alunos (as), principalmente do arquivo passivo, com o intuito de regularizar os documentos contidos nas mesmas.
Parágrafo único – Caso a escola tenha em seu quadro de servidores (as) mais de um (a) funcionário (a) lotado (a) na secretaria escolar, ambos (as) poderão ser nomeados (as) em portarias individuais, conforme necessidade.
Art. 2º. Regularizar as informações dos documentos contidos nas pastas individuais dos (as) alunos (as) como Histórico Escolar, Ficha Individual, Parecer Descritivo, Registro de Avaliação, com o preenchimento das lacunas: identificação, ano da matrícula, série/ano cursado, turno, turma, ano letivo, assinatura do (a) responsável legal, situação do (a) aluno (a), dentre outros;
Art. 3º. Validar as assinaturas da direção e do (a) responsável pela secretaria escolar nos documentos das pastas individuais do arquivo passivo, com a emissão de um carimbo utilizado especificamente para este fim, com a seguinte redação para assinatura:

Nome funcionária(o) **Diretor(a) da (nome da escola)** **Portaria N° xxxx** **Assinatura autorizada pela Resolução nº68/CME/RM/24** **Data ____/____/_____**	**Nome funcionária(o)** **Responsável pela secretaria da (nome da escola)** **Portaria N° xxxx** **Assinatura autorizada pela Resolução nº68/CME/RM/24** **Data ____/____/_____**

Art. 4º. Os documentos corrigidos e assinados com os referidos carimbos serão para regularização das pastas individuais do arquivo passivo.
Parágrafo único - Os servidores não serão responsabilizados por eventuais irregularidades nas informações registradas anteriores à data de homologação desta Resolução.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:E0A10F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público

que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO**, **processo nº 1801084997** referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, localizada na Av. Fortaleza (trecho: Rua Esperantina/Rua Brasflorest); Travessa Patrocinio (trecho: Av 25 de agosto/Av Recife); Rua Brasflorest (trecho: Av 25 de agosto/ Av Florianópolis); Av Florianópolis (trecho: Rua Rondônia/Rua Brasflorest). Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 24 de Julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:35C855A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 030/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 030/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro - (**23/07/2024**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva, Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a participação de todos e deu início ao julgamento do recurso relacionado abaixo, qual teve como julgamento do processo n° 3998/2024 interposto pelo recorrente de iniciais C.R.A.M.J. Foi lido o recurso protocolado sob o n° 4017/2024, que será analisado pelos membros, passando a julgamento nas próximas sessão.
Passando-se para apreciação e julgamento do recurso a seguir:
PROC. ADM. N°: 3998/2024
RECORRENTE: C.R.A.M.J
PLACA: OHT 2J98
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R021082
DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente C.R.A.M.J., de acordo com o Auto de Infração nº 10R021082, o condutor conduzia a motocicleta fazendo malabarismo equilibrando-se em uma roda após passar por uma lombada, levantando a roda dianteira do veículo, gerando perigo de dano aos demais veículos da via.

FUNDAMENTAÇÃO
Conforme exposto, o recorrente apresentou todos os documentos necessários para interposição do recurso a esta junta para apreciação, contudo, não há de se considerar o argumento do recorrente, o mesmo alega que estava saindo do trabalho no horário da infração, porém no print anexado pelo recorrente, ele enviou uma foto informando que estava saindo do trabalho às 17h29, e a infração ocorreu às 17h45min. Tempo suficiente para deslocamento entre o local de trabalho ora descrito no recurso pelo recorrente ao local da infração constante na AIT.
Há de se considerar que o agente de trânsito é detentor de fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.
Portanto, o recorrente se enquadra na infração trazida pelo Art. 244 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor:
III - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

DO DISPOSITIVO

Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do RECORRENTE, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE**, mantendo-se hígido o Auto de Infração guerreado. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrado a reunião às 15h23mim.
Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice- Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F133332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3919/2024

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DERATIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente ratifica ainexigibilidadenº023/2024,do processo licitatórionº3919/2024Despesas com a inscrição de 03 (três) servidores do quadro para participação no curso presencial.
Conformedespacho nº070/2024da auditoriainterna e parecer jurídico nº 303/PGM/2024.

Empresavencedora:

MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:22.755.309/0001-24
Valor:R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)

Rolim de Moura,24deJulhode 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:98895B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3214/2024

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DERATIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal deAgricultura

Através do presente,ratifica aInexigibilidade nº:024/2024do processo licitatórionº3214/2024 deLocação de espaço físico para montagem de estande institucional na 35ª EXPOAGRO, com direitos de entrada e divulgação, mediante inexigibilidade de licitação, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal, por meio da secretaria municipal presente neste termo, no evento que será realizado no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2024.
Conforme despacho nº071/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº309/PGM/2024.

Empresavencedora:

Associação Rural de Rolim de Moura - ASROLIM
CNPJ:05.706.676/0001-19
Valor:R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Rolim de Moura,24deJulhode 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:7827AC79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 25-2024 PROCESSO N°. 389/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25-2024**
PROCESSO **N°. 389/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, CONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES,**Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ. 12.704.512/0001-18 VALOR R$: 419.999,96.
Obs.: A íntegra da Ata n. **64/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB42061E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0018/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/SEMECELT/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇÓIS E TOALHAS), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo (SEMECELT).** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 10h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h30 do dia 31/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 5.061,80 (cinco mil, sessenta e um reais e oitenta centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:6D27409E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0019/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/SEMECELT/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 10h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 31/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 17.137,01 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e um centavo). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº

1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:ECB2310C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1131-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0184/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta Oito Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 80 (Oitenta diárias) sendo 08 (oito) horas diárias. 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C8BF8363

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1131-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 185/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação Caminhões Basculantes e Motoniveladora Hidráulica e para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor: R$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Oito Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (seis) meses, 08 horas diárias trabalhadas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:AF3A56FB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURIDICO

Autos de proc. nº 824-1/2024
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público para Contratação por meio de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS HORAS E SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARECER JURIDICO

É sabido que de a empresa **S. Monteiro Sena Ltda** foi credenciada (credenciamento nº 003/2024) para realizar o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação serviços horas e serviços médicos em regime de plantão para atender as necessidades do hospital regional de São Francisco do Guaporé, mediante termo de cooperação.**

Também é sabido de que a municipalidade realizou o empenhamento de **R$2.285.984,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme empenhamentos nºs 1227; 1228;1282 e 1281.

Também é verdade de que o Município celebrou o contrato nº 179/2024, bem assim emitiu ordem de serviço em data de 25 de junho, tendo sido modulado como início das atividades o dia em que a empresa logrou êxito em seu credenciamento, ou seja, 05 de junho/2024.

Tem chegado ao conhecimento deste procurador geral a escritura pública declaratória lavada em Cartório de notas local sob nº 00021-E, fls. 160/161 (parte integrante desde parecer), tendo como declarante o Sr. **Antônio Itanael Godoi de Oliveira,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 954.819.232-20, residente e domiciliado na Rua Airton Senna, s/n, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé, RO., onde o declarante afirma que foi veiculado no grupo de *whats app* **VIOLA NA VARANDA** onde a representante da senhora Suelen Monteiro Sena, proferiu palavras ofensivas ao Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, conforme trechos abaixo transcritos:

"(...) **aproveita e vá lá com o Prefeito Tinoco para ele poder honrar o compromisso dele, porque ele está sendo moleque, tá sendo sendo menino, né**. Mas tudo bem, enfim, fica com Deus. Suelen Diz : Calamidade Pública um médico prum hospital regional inteiro, não tá em Calamidade Pública não? Tem dias essa semana que não tem médico nem um dia da semana, não é Calamidade Pública não? **Aproveita e vai lá descascar o couro do prefeito, faz um favor pra mim também, vai lá e dá um açaizinho para ele para ver se ele toma tem uma energia, porque eu já estou sabendo o que é açaí que eu não sabia antes, para ver se ele consegue ter energia, para lembrar das coisas, porque tem que ser homem para poder honrar com os contratos dele, com as coisas dele**. Mas eu não vou mais ficar falando sobre isso, minha obrigação era avisar, estamos sem médicos, o que é uma pena, o que é uma tristeza. E assim, só o Tiago, pelo teu tom de conversa, o tom de deboche, você está gostando do circo. Então assim, pra mim eu estou em paz, eu estou documentada, existe um processo já de confissão de dívida, tá tudo documentado, mas os vereadores são sábios, eles vão saber conduzir essa história, eles vão saber. Olha, pra você ter noção, nem a própria Michele, que é a pessoa aí du du que tão querendo colocar no rabicó dela, quis assinar esse contrato novo. Então fica tranquilo, fica em paz, tá tudo bem, tá bom? Se tiver tudo certo a gente recebe, se não tiver tudo certo a gente também recebe. A única coisa que eles estão ganhando com isso é prejuízo, mas a Jurema deve saber também, tá bom? Fica em paz. Suelen Diz : Pois é, Thiago. Pois é, Thiago. O problema é que eu não sabia. Eu eu cheguei agora. Eu tô tô há um ano e meio. Eu nunca fui envolvida nisso. Eu nunca tive problema, problema, problema, tá? De receber. Nunca tinha acontecido isso. Eu nunca tive problema. A gente nunca teve nenhuma situação. Eu tô passando por isso agora. E ainda querem me taxar como louca, mais eu não sou louca. E muito menos desonesta. Eu não sou louca. E eu já tô acostumada com isso.

Agora, o que eu acho mais engraçado é que um pessoa que foi acusada de estupro, de estupro, tá, estupro, é taxado como santo, eu não vou dizer quem porque não importa, né? E eu, que quero receber porque trabalhei, sou errada. E mesmo tendo o processo arquivado, provado que eu não tenho, não fiz nada, com um monte de matéria fake, tudo igual. **Tem uma outra, acho que é Babado dos Famosos, que também postou a mesma coisa. E eu é que sou errada porque tou cobrando, entendeu? E eu sei quem postou já no grupo dos vereadores a matéria, já estou sabendo. Isso aí é tranquilo." Neide, número +55 69 98487-6392, escreve: "Na rua não tem amor você sabe disso na rua tem muito é açaí açaí mata a fome na hora mas não permanece você precisa jantar em casa". Suelen Diz: "Pra mim o pior é o estupro, Açaí é o de menos, mas eu não vou falar da vida pessoal dl prefeito, mesmo ele sendo uma pessoa pública**..."

O instrumento de contrato público nº 179/2024 celebrado entre as partes traz, dentro da **supremacia do interesse público** o poder de império do Poder Público em rescindir unilateralmente o referido instrumento, **in verbis:**

"(...)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O **CONTRATANTE** poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

No caso vertente, extrai-se do trecho da escritura pública declaratória referida, acostado ao presente, que a representante da empresa **Suelen Monteiro Sena**, ao utilizar-se das expressões "...**aproveita e vá lá com o Prefeito Tinoco para ele poder honrar o compromisso dele, porque ele está sendo moleque, tá sendo sendo menino"... Aproveita e vai lá descascar o couro do prefeito, faz um favor pra mim também, vai lá e dá um açaizinho para ele para ver se ele toma tem uma energia, porque eu já estou sabendo o que é açaí que eu não sabia antes, para ver se ele consegue ter energia, para lembrar das coisas, porque tem que ser homem para poder honrar com os contratos dele, com as coisas dele"... "Agora, o que eu acho mais engraçado é que um pessoa que foi acusada de estupro, de estupro, tá, estupro, é taxado como santo, eu não vou dizer quem porque não importa, né?..."** GRIFEI., ultrapassou os limites daquilo que pode ser admitido no direito à livre manifestação, circunstância agravada pela sua condição de chefe do Poder Executivo municipal e pelo fato de o meio de comunicação utilizado ser capaz de atingir elevado número de pessoas.

Trata-se de ofensas de ordem pessoal e que não se legitimam pelas opiniões negativas emitidas em primeiro lugar ao prefeito, mormente quando os apontamentos deste se limitam à atuação do então prefeito e não propriamente a características/condições pessoais suas. **As ofensas irrogadas ultrapassaram todos os limites civilizatórios de racionalidade humana. São pode demais inadmissíveis. Na verdade as ofensas foram ao ente federal - MUNICÍPIO, pois foram assacadas contra o atual prefeito na condição de autoridade máxima do pacto federativo constitucional.**

A proteção ao direito de todo cidadão de manifestar-se livremente não é irrestrita. Entendimento diverso implicaria na permissão de que o direito se transfigurasse em mecanismo opressor e ilegítimo.

Opiniões políticas divergentes e negativas decorrem das convicções de cada indivíduo e são esperadas na vida política. Tais circunstâncias, contudo, não autorizam um agir excessivo do gestor público, alvo das críticas, menos ainda com a utilização de palavras que ataquem a imagem e honra de outrem.

As declarações de cunho pessoal proferidas pelo requerido não guardam qualquer relação com os fatos narrados e muito se distanciam do dever de prestar informação à população sobre sua gestão.

O Município sentiu-se ofendido com as declarações feitas pela senhora Suelen Monteiro Sena, pois a intenção de tais pechas vexatórias mancharam a imagem do ente federal na rede mundial de computadores, sendo seu titular alvo de chacotas por onde quer se seja.
Quanto ao crime contra a honra pessoal, pode o prefeito levar as autoridades responsáveis na busca das reparações que lhe são devidas.

Não se trata de mero desabafo inoportuno da empresária, desprovido da necessária urbanidade e polidez, mas de alegação com clara intenção de atingir o ente federal e seu representante legal, ferindo-lhes a honra e imagem.

É incontestável que qualquer pessoa que exerça cargo ou função pública está mais sujeita a críticas, ainda que infundadas ou injustas. Nem por isso está autorizada a reagir de maneira desproporcional com o argumento de defender-se de opiniões negativas.
A lei federal nº 14.133/2021 ensina que:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A legislação pátria permite a administração pública proceda à extinção/rescisão unilateral de contrato, quando houver no caso concreto interesse público configurado, ao qual no contrato ora analisado resta evidente, uma vez que não há interesse pela administração pública de seguir com a avença contratual, tendo em vista a **falta do dever de eticidade contratual** por parte da representante da empresa. No caso em tela a motivação para a extinção do contrato resta cristalina, face a **falta do dever de eticidade contratual.**

Conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no presente PARECER JURÍDICO, **em caráter excepcional**, dada a gravidade dos fatos, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 179/2024 e consequente ordem de serviço emitida.

Deve também, uma vez ouvido o órgão de controle interno, anular todo e qualquer empenho e demais consectários legais.

Por fim, **uma vez existindo outra empresa credenciada,** deve a mesma ***INCONTINENTI*** ser convocada para os atos administrativos necessários para que o serviço público de saúde não sofra solução de sua continuidade.

É o parecer, mediante censura.

São Francisco do Guaporé, RO., 18 de julho de 2024.

Sebastião Quaresma Junior **DESPCHO DO PREFEITO**
Advogado do Município Homologo o parecer jurídico.
OAB/RO – 1372 Expeça-se o que for necessário.

_____/_____2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1DE3F1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024
Contratado: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: **02.381.253/0001-88**

OBJETO: Tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO TANQUE, "TIPO PIPA" COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COM MOTOR A DIESEL TURBO, 06 CILINDROS, POTENCIA DE 220 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHAS COM 05 MARCHAS AVANTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6 X 2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4.800 MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23.000 KG, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS, COM CHUVEIRO TRASEIRO BARRA DE DISTRIBUIDORA RABO DE PAVÃO DUPLO, E BICO DE PATO LATERAL, COM 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3" (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA, BOMBA DE SUCÇÃO DE 210 KW, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESPEJO, DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO *E* LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, 140K, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COM POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 260 CV, CAPINADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,9 M³ FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10.500 MM, SAPATAS DE GARRAS TRIPLA DE NO MÍNIMO 700 MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO / TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 899.708,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e oito reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo de vigência desta Carta Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Programa de Trabalho: 26.782.0004.2.371 - **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Empenho nº. 1885/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **24** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7FD7E2DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024
CONTRATADO: NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **13.166.298/0001-56**

OBJETO: Tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COM NO MÍNIMO 320 CV, 6 X 4, COM CAÇAMBA BASCULANTE REFORÇADA PARA TERRA E ROCHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM CAIXA DE AÇO. FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA / OPERADORES, ABASTECIMENTO CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO / TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 299.990,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo de vigência desta Carta Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Programa de Trabalho: 26.782.0004.2.371 - **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Empenho nº. 1886/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **24** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C19AFDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONSULTA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DE SUGESTÕES NA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA REFERENTE A SECA E ESTIAGEM

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, disponibiliza à população, consulta pública para o recebimento de sugestões na estruturação do PLANO DE CONTINGÊNCIA REFERENTE A SECA E ESTIAGEM provocada em função do Fenômeno El Niño que atinge diversos municípios do Estado de Rondônia. Este formulário visa coletar sugestões, opiniões e informações adicionais que possam contribuir para o aprimoramento das ações e procedimentos descritos no PLANCON, especialmente de resposta em casos de situação de emergência e calamidade pública por escassez hídrica. Sua participação é fundamental para garantir a eficácia e a abrangência das medidas preventivas e de resposta a acidentes e desastres. Por favor, utilize este espaço para fornecer suas considerações e sugestões pertinentes.

Clique para ler a Minuta do Plano de Contingência (PLANCON):
https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/22885

Clique para responder o formulário com sua sugestão:
https://forms.gle/hJ4nhQCPpkT5SU1RA

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:363DDF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE Nº.319/2024

PORTARIA DE Nº.319/2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela (legislação em vigor Portaria nº949 de 24 de junho de 2024);
Considerando o repasse de 01 veículo (s) tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
ZAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	853.495.692-87
LEANDRO DOS SANTOS PIETRO	554.911622-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Seringueiras, 24 de julho de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Município de Seringueiras/RO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7FC16089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRA/RO, 24 de julho de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras, será composta pelos seguintes membros:
MARCELO PEREIRA DO ROSARIO CPF 663.090.002-25
RENATO LITTIG CPF 015.426.012.66
KATIELI BULK MOREIRA CPF 038.157.502-02
VAGNER REIS TENORIO FILHO CPF 033.539.142-77

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão Especial para o Processo Eleitoral será exercido pelo servidor **MARCELO PEREIRA DO ROSARIO**

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral, coordenar a acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 3º - A Comissão nomeada por será portaria não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3119E392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/GAB/2024. DE, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCILENE VIZINTIM FERREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **LUCILENE VIZINTIM FERREIRA,** matrícula n° 137, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 21 de abril de 2013 a 20 de maio de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2024.

Teixeirópolis, 24 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E280C598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/GAB/2024. DE, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EDINELSON CAIRES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido ao servidor **EDINELSON CAIRES DA SILVA,** matrícula n° 135, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril a 16 de abril de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Teixeirópolis, 24 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8320CB60

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/PMT/2024
EDITAL N° 0023/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE.
Processo nº GI-**311/2024**.
Objeto: Serviço especializado para execução de aerolevantamento, levantamento topográfico/geodésico georreferenciado da área urbana oficial e da área de expansão município de Teixeirópolis/RO.
Valor estimado de **R$ 499.588,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).**
Data para cadastro de propostas: 24/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/08/2024. Início da Sessão Pública: **09 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 24 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1DFED071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 5° II do regimento interno

RESOLVE

Convoca os Nobres Vereadores para a **Sessão Extraordinária** em 29 de julho de 2024, segunda-feira às 10:00 horas, no Plenário Jose Reis de Araújo, para discussão e votação do Projeto de Lei n° 29/GP/PMT/2024.

Declaro revogada a convocação publicada no dia 23/07/2024, devido ao feriado municipal.
Decreto: n° 3800/GP/PMT/2024 de 23 de julho de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:55320B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 923/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Luciérica Pancieri Silva, matrícula nº 480, Professora Classe A, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2024 até 30/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11094B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3800/GP/PMT/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a transferência de feriado do dia 25 de julho de 2024, para o dia 26 de julho de 2024, alusivo ao Padroeiro do Município (São Cristóvão), e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Feriado alusivo ao Padroeiro do Município (São Cristóvão), dar-se-á, numa quinta-feira;
Considerando, a efetiva produtividade dos serviços prestados por esta municipalidade, comércios e demais setores;
Considerando, que é dever do Poder Executivo Municipal proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como entidades privadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica *transferido* o feriado do dia 25 de julho (quinta-feira) para o dia 26 de julho de 2024 (sexta-feira).
Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços considerados como essenciais, afetos às respectivas áreas de sua competência no dia 25 de julho de 2024.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BD4B2DBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DATADO EM 04 DE JULHO DE 2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.
R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Rosemari da Costa Rafael, Matrícula nº 9866, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 62.330.361-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 409.639.852-72.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Parágrafo Único. O afastamento dar-se-á até o dia 09 de agosto de 2024, quando encerra-se o vínculo empregatício (celetista) da servidora com o Município.
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 05/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FEA301DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DATADO EM 04 DE JULHO DE 2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.
R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Juliana Bissoli Matede, Matrícula nº 764-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 840.756, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.995.992-04.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Parágrafo Único. O afastamento dar-se-á até o dia 22 de agosto de 2024, quando encerra-se o vínculo empregatício (celetista) da servidora com o Município.
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:49839365

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ.
Processo nº 719/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E
OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
Valor estimado de R$ 1.743.540,88 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta e Três Mil
Quinhentos e Quarenta e Oitenta e Oito Centavos).
Data para cadastro de propostas: 25/07/2024, a partir das 08H00min, finalizando às
08h59min do dia 12/08/2024. Início da Sessão Pública: 12 de Agosto de 2024, às
09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do
portal transparência do Município:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze
de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min,
exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".
Theobroma/RO, em 24 de julho de 2024.
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F634B658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 179 - 24.07.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ROSALINA ALVES SILVA

DECRETO N. 179/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. ROSALINA ALVES DA SILVA, ASSISTENTE DA SAÚDE I - AGENTE DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1046/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **ROSALINA ALVES DA SILVA, matrícula n. 850,** investido no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE I - AGENTE DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de agosto de 2024 até 30 de outubro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (27/07/2019 a 25/07/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:44CDD328

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 180 - 24.07.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ADRIANO GOMES NIZ

DECRETO N. 180/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. ADRIANO GOMES NIZ, ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1036/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, ao servidor **ADRIANO GOMES NIZ, matrícula n. 7129,** investido no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **22 de julho de 2024 até 20 de setembro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (28/04/2014 a 27/04/2019).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 22 de julho de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:842C561D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181 - 24.07.2024 - CONCEDE. LICENÇA REMUNERADA. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA.

DECRETO N. 181/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SR. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1048/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença com vencimentos por motivo de doença de pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor efetivo **Sr. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA,** matrícula n. 1023, investido no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A licença será no período de **24 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024**.
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1ABEFDE7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 028.2024 - ADITIVA VALOR. SERVIÇO. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 028/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1030/2024
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 028/2024 – SEMINFRA. Processo: 1030/2024.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.800.170/0001-28, com sede na RUA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, N. 0, BAIRRO FLORES, CEP: 69058-168, CIDADE DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representada por procurador o **Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO**, devidamente inscrito no CPF sob n. 028.926.292-50 residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, **DO OBJETO:** O presente termo de aditivo contratual tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 028 de 24 de maio de 2024**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, tendo por objetivo aditivar valores de serviços

concernente ao fornecimento, transporte para recapeamento asfáltico em ruas e avenidas, conforme Despacho da Secretaria ID. 149108 e Despacho do Gabinete do Prefeito ID. 149346, conforme autorização expressa emitida pela Chefe o Poder Executivo. **DO VALOR:** O valor do aditivo de serviços conforme planilha anexa no ID. 148920 é de **R$ 839.905,73 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e três centavos). DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor de **R$ 590.410,44 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).** Referente ao aditivo de valores será custeado com recursos de Operações de Crédito, os quais serão processados na Programação 15.451.0002.1.054 e elemento de despesa 4.4.90.51. O valor de **R$ 249.495,24 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, referente ao **ISSQN** estimado será por meio do instituto de dação de pagamento, é uma modalidade de extinção de obrigações em que o devedor, ao invés de efetuar o pagamento em moeda corrente, oferece ao credor uma prestação diversa, que este aceita como forma de quitação. Em suma, adação em pagamentoé uma alternativa à liquidação pecuniária, permitindo que a obrigação seja satisfeita por meio da entrega de coisa diversa, mediante acordo entre as partes envolvidas. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; BWC assessoria e Empreendimentos – Herivelto Farney de Abreu Filho – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024.
Urupá/RO, 24 de julho de 2024.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:93CA3614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015 - CONCURSO - SEMEC

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 015/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015 e 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA,** a candidata aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a SEMED, devido ao pedido de rescisão de uma professora:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	MARCOS ROGÉRIO MOTA DINIZ	512 - Pedagogo ensino fundamental	06/10/1978	19º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 24 de julho de 2024

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:77153738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -TEREZINHA DE LOURDES JULIANI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TEREZINHA DE LOURDES JULIANI			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE EDUCACIONAL - Matr.: 6289	
CPF 349.742.612-15	**Identidade** 12248974/SSP-SP	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA TEREZINHA DE LOURDES JULIANE. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: Data: // CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C38D421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -VERÔNICA CARDOSO DO Ó

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VERÔNICA CARDOSO DO Ó			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS, SUPERIOR, NÍVEL	
CPF 704.749.092-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA VERÔNICA CARDOSO DE Ó. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D2DCBD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMUSA/2024
PROCESSO Nº 298/SEMUSA/2024
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: RONDO MOTOS LTDA, CNPJ/MF nº 84.615.541/0002-03.
OBJETO: CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE 10 (DEZ) VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROCESSO Nº PROC. 0005.004833/2023-02, COM FINALIDADE DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
ATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROCESSO Nº PROC. 0005.004833/2023-02, COM FINALIDADE DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, realizada por meio de Licitação edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, Ata de Registro de Preços nº 14/2024, do Processo Administrativo nº 298/2024.
VALOR: R$126.250,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos veículos.
RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.302.0012.2.192. - AQUISIÇÃO MOTOS – ACS – 15000000 PROPOSTA 07001/2023-11 (CONTA - 61762-8)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Desdobro: 48 – Veiculos Diversos
FICHA – 65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.
Vale do Anari/RO, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:A76D07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/GP/PMVA/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/GP/PMVA/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GP/PMVA/2023.
PROCESSO: Nº 363/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65.
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/GP/PMVA/2023, por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de **02/08/2024 a 01/08/2025** e alteração do nome empresarial da empresa **C. V. MOREIRA EIRELI para DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2024 e 2025.
VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 3.059.404,80 (três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos),** com taxa de administração do serviço de gerenciamento no percentual de - 6,02% (seis por cento e dois centésimos negativos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 17 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:95E3DD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DJALMA PEREIRA GUEDES TEREIRO – ME"

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, simplesmente denominado **contratante,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. ANILDO ALBERTON,** já qualificado; e do outro lado à empresa: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME,** representada por **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO,** portador do **CPF n° 000.854.893-52 – CNPJ: 11.639.032/0001-58;** doravante

denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** ora determinado **QUARTO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020,** nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO (art. 57, II e art. 65 da Lei n° 8.666/93) – Fica aditivado o objeto do contrato previsto na cláusula primeira do contrato n° **014/SEMUSA/2020,** para com referência à cláusula décima quarta (fls. 226): prorrogar o contrato em suas mesmas condições preço e prazo.
Parágrafo Único – JUSTIFICATIVA (art. 55, IV da Lei n° 8.666/93) – O presente Termo Aditivo se mostra necessário e justificado ante a necessidade de assegurar acesso a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.**
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses a iniciar em 20 de julho de 2024 a findar na data de 20 de julho de 2025.

Por estarem em comum acordo, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e segue devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus devidos efeitos legais.

Vale do Anari/RO, 27 de junho de 2024

Município de Vale do Anari
ANILDO ALBERTON
Prefeito

DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME
CNPJ: 11.639.032/0001-58
Contratado

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8CA79CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 267/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 001/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: 41.836.094.0001/10. VALOR TOTAL R$: 83.718,00 (SEISENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 22 de Julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:77636830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 9719

DECRETO 9719 DE 24 DE JULHO DE 2024

REVOGA DECRETO N° 9537 DE 21 DE MAIO DE 2024, QUE CONCEDEU A SERVIDORA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-289/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar o Decreto n° 9537 de 21 de maio de 2024, que concedeu a servidora Maria Regina Vieira Ramos, cargo de Agente de Limpeza e Conservação, inscrita no CPF sob onº ***.802.132-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2016/2023, a partir de 17 de Setembro de 2024 a 15 de Dezembro de 2024. Uma vez que a mesma entrou com auxilio doença por período de 90 dias, conforme laudo médico do processo n° 528/2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:82834B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 14/ 2024
ATA N°41/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 798 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA E PRANCHA DE MADEIRA SERRADA para que sejam utilizadas para manutenção e construção de pontes de madeira existentes no Município de Alta Floresta

D'Oeste – RO que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. de *do edital de Licitação nº 798/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29581	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	18	R$ 5.938,00	R$ 106.884,00	IN NATURA
2	29582	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	30	R$ 5.062,00	R$ 151.860,00	IN NATURA
3	29583	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	30	R$ 4.845,00	R$ 145.350,00	IN NATURA
4	29584	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	30	R$ 4.070,00	R$ 122.100,00	IN NATURA
5	29585	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA	UN	45	R$ 3.550,00	R$ 159.750,00	IN NATURA
6	29586	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE 6 CM DE GROSSURA, LARGURA ABERTA, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	M3	60	R$ 3.200,00	R$ 192.000,00	IN NATURA
7	31627	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	45	R$ 2.399,00	R$ 107.955,00	IN NATURA
8	31626	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	45	R$ 3.445,00	R$ 155.025,00	IN NATURA
					TOTAL:	R$ 1.140.924,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29581	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	6	R$ 5.938,00	R$ 35.628,00	IN NATURA
2	29582	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	10	R$ 5.062,00	R$ 50.620,00	IN NATURA
3	29583	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	10	R$ 4.845,00	R$ 48.450,00	IN NATURA
4	29584	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	10	R$ 4.070,00	R$ 40.700,00	IN NATURA
5	29585	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA	UN	15	R$ 3.550,00	R$ 53.250,00	IN NATURA
6	29586	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE 6 CM DE GROSSURA, LARGURA ABERTA, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	M3	20	R$ 2.165,00	R$ 43.300,00	IN NATURA
7	31626	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	15	R$ 3.445,00	R$ 51.675,00	IN NATURA
8	31627	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	15	R$ 2.399,00	R$ 35.985,00	IN NATURA
					TOTAL:	R$ 359.608,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 24 de julho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Tocantins Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 30.889.790/0001-79
OLEEL DE PAULA CARDOSO
CPF:920.165.612-20

Essa publicação substitui a publicação da Ata de Registro de preço n°39/2024 ,publicada no dia 17/07/2024.

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:38272589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.902/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.902/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 474/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 1.014.415,27 (um milhão, quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), provenientes de repasse financeiro do TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1XXX	REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.0000	184.415,27
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0000	830.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	1.014.415,27

Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.0000	184.415,27
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0000	830.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, com extensão de 50,94 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme plano de trabalho (Id. 0049752001), conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / 15.368-0 – REC EST 1013 AAP / BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.415,27 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1.500.0000.0000	1.415,27
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	4.999,43

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6C47DC8E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.903/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.903/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 941221/2023-MD/DPCN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 678.720,00 (seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais),* provenientes de repasse financeiro do CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 941221/2023-MD/DPCN, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	REST. PAV. ASFÁLTICA CV 941221/2023-MD/DPCN		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.0000	678.720,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	678.720,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 941221/2023-MD/DPCN, que entre si celebram o Governo Federal/através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Restauração de Pavimentação Asfáltica em via urbana em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.1955 - BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	163	1.500.0000.0000	6.720,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	6.720,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:62376C67

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.904/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.904/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	1.500.0000.0000	90.000,00
Valor da suplementação por ação				R$	90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.				R$	90.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, da unidade orçamentária 02.06.00: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2040	Manut. e Ampliação da Iluminação Publica			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	1.500.0000.0000	90.000,00
Valor da anulação por ação				R$	90.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	90.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FB72CA35

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.905/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.905/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	28.8430000.3002	Precatórios Judiciais e RPVs			
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	146	1.500.0000.0000	120.000,00
Valor da suplementação por ação				R$	120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.				R$	120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, da própria unidade orçamentária 02.05.00, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	136	1.500.0000.0000	120.000,00
Valor da anulação por ação				R$	120.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	120.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:413FAAB3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.906/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.906/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. RESTITUIÇÃO DE REDIMENTOS CV909355/2020-MDR/CAIXA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do global de R$ 224,27 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), provenientes de rendimentos financeiros do exercício vigente de repasse de recurso financeiro referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 909355/2020-MDR/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.6020006.1031	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	452	1.700.0000.0000	224,27
VALOR DO CRÉDITO.			R$		224,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 909355/2020-MDR/CAIXA, que entre si celebram o Governo Federal/ Ministério do Desenvolvimento Regional e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE para município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO., o recurso de rendimentos referente ao mês de julho de 2024, encontra-se na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 40006-1/ Conta nº 106184-4 / CONVENIO909355-2020 / BB, por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro referente a julho de 2024, no valor R$ 224,27 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AF2D53B8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 234/2024.

DECRETO Nº. 234/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.902/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.415,27 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.07.00		02.07.00	
	15.451 0013 **1154**		26.782 0013 **2047**	
468	4.4.90.30.00	178	3.3.90.39.00	1.415,27
	1.701.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.07.00		208	2.4.2.2.54.0.1.05 - REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM	1..013.000,00
	15.451 0013 **1154**				
468	4.4.90.30.00	183.000,00			
	1.701.0000.0000				
469	4.4.90.39.00	830.000,00			
	1.701.0000.0000				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA O DECRETO Nº 233/2024, ID: F48.23D.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A2580DA7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 232/2024.

DECRETO Nº. 232/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.901/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.999,43 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.06.00		02.06.00	
	15.451 0012 **1153**		15.452 0012 **2042**	
467	4.4.90.51.00	161	3.3.90.30.00	4.999,43
	1.701.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.06.00	201	2.4.2.2.51.0.1.11 - PAVIMENTO URBANO CV 429/2024/PGE/DERADM	1.200.000,00
	15.451 0012 **1153**			
467	4.4.90.51.00			
	1.701.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5CB54AFB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 233/2024.

DECRETO Nº. 233/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.902/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.415,27 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.07.00		02.07.00	
	15.451 0013 **1153**		26.782 0013 **2047**	
468	4.4.90.30.00	178	3.3.90.39.00	1.415,27
	1.701.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.07.00		208	2.4.2.2.54.0.1.05 - REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM	1..013.000,00
	15.451 0013 **1153**				
468	4.4.90.30.00	183.000,00			
	1.701.0000.0000				
469	4.4.90.39.00	830.000,00			
	1.701.0000.0000				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B1CA1E50

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 235/2024.

DECRETO Nº. 235/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.903/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.06.00		02.06.00	
	15.451 0012 **1155**		15.452 0012 2042	
470	4.4.90.51.00	163	4.4.90.51.00	6.720,00
	1.700.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.06.00	211	2.4.1.4.99.0.1.14 - REST. PAV. ASFÁLTICA CV 941221/2023-MD/DPCN	672.000,00
	15.451 0012 **1155**			
470	4.4.90.51.00			
	1.700.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7EB3D52E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 239/2024

DECRETO Nº 239/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.301 0003 2075			10.301 0003 2075	
210	3.1.90.94.00	50.000,00	211	3.1.90.13.00	51.000,00
	1.500.0015.0000			1.500.0015.0000	
213	3.1.90.94.00	1.000,00			
	1.500.0015.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6B8A383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 15/2024 - REGULAMENTO GERAL

2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/000116, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**2ªETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**, que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), Naipe Feminino e Masculino, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art. 1º-O objeto é a Realização do**2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024,**residentes na Cidade de Ariquemes.

DOOBJETIVOGERAL

Art.2º-Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivo sem nível municipal.

Art.3º- O 2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 ,visa:

a) incentivar apratica esportiva na modalidade

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e a perfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de volei de praia em nosso município;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid-19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º-2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esporte, sendo representantes da FUNCET.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art.6º Será aceita a inscrição de nomínimo 08(oito) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art.7º- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- A**2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08(oito) equipes.

Art.9º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes-FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigiram as partidas.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instânciapara resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-separa esses fins de outros poderes.

PARAGRAFOÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

1º-Entende-se como equipe devidamente uniformizada,constando os seguinte sitens:
-Camis as iguais.
Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerânciade 15(quinze) minutos parao iníciodo jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e data bela, quando no interessedo bom andamento dessa competição.

Art.13º-As decisões da Diretoria de Esportes- FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art.14º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**da 2ª**ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão**e ao terceiro colocado o titulo de**3º Lugar**e quarto colocado**4° Lugar**.

PARAGRAFOPRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 60(sessenta)dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
b)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00
d)4º LUGAR 4º colocado R$ 200,00

CATEGORIA MASCULINA

e)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
f)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$300,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$ 200,00

CATEGORIA MISTO (QUARTETO)

i)CAMPEAO1°colocadoR$1.200,00
j)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
k)3º LUGAR 3º colocado R$500,00
l)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·0214. Fundação de Cultur a Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa :3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:761;
·Fonte: 0.1.500 0 -RecursoPróprio

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art.15º-2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024, será dirigidos pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete as seguintes atribuições:
-Elaborar aprogramação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.16ºO local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, cominício previsto para o dia 16, 17 e 18 de março de 2024.

DACONDIÇÃODEJOGODOSATLETAS

Art.17ºNão será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)Portar documento oficial com foto.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar acompetição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.

-A condição de jogo de cada atletas eráde responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes decada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º Fica automaticamente excluído da a competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.22º-A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01(uma) partida.

b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DE VERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.23º- Com parecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º- Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidade com os atletas lesionados.

Art.25-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razõesdo recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º- Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que achar em necessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o w x o e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensa de todas as competições realizadas pela FUNCET durante e o período de quatro (04) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula dojogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-áda equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a)Serão exigidos dois uniformes para os times que viera disputar o campeonato.

Art. 30º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x00 (uma zero).

Art. 31º Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá sera diada pela Diretoria de Esporte - Funcet e se a mesma já tiver tiver sido iniciada, compete ao ao árbitro adiá-la ou não

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora aequipedo infrator expulso pelacontagem de01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 32º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partida sem que deveria atuar no campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art.33º- A disputa será da seguinte forma:
a)8(oito)a12(dez)equipesinscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1ºe 2ºcolocadasde cada grupo as aber:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO- C
1-	2-	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

-

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1ºGrupo A	X	Ind.Téc.oposto a sua chave
2	2ºGrupo B	X	2ºGrupo C
3	1ºGrupo B	X	Ind.Téc.oposto a sua chave
4	1ºGrupo C	X	2ºGrupo A

-4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo01	X	Vencedordo jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-SEMI FINAL: Será disputa da conforme segue:

-FINAL:Será disputa da conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

b)13(treze)a16(dezesseis)equipesinscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA:Os concorrentes serão dividido sem 04 grupos (A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	2-	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

-4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1ºGrupo A	X	2ºGrupo C
2	1ºGrupo D	X	2ºGrupo B
3	1ºGrupo C	X	2ºGrupo D
4	1ºGrupo B	X	2ºGrupo A

-SEMIFINAL: Será disputa da conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

c)Acimade16(dezesseis)equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira ás fase seguinte: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), semi-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO UNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da **2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**

Art.34º-A pontuação será definida assim:

-Vitória:02(dois)pontos.

-Derrota:01(um)ponto.

Art. 35º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º)Confronto Direto;

2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)

3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)

4º)Sorteio;

Art.36º-Na primeira fase as equipes jogarão entresi, as partidas serão de (01)um Sets de(18) dezoito pontos.

Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de(1)um set de(21)vinte e um pontos.

Art.37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esporte - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 13 de Março de 2024

Art.39º Ficara a critério da Diretoria de Esportes- FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 13 de Agosto de 2024.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.41º Divulgação do edital:24/07/2024

Art.42º Periodo de Impugnação: 25/07/2024 A 26/07/2024

Art. 43º Início das inscrições: de 29 de Julho, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. HoráriodeAtendimento de Segundaa Sexta-feirade 07:30ha13:30h

Art.44º Encerramento das inscrições: 12 de Agosto de 2024, às13:30h.

Art.45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 13 de Agosto de 2024 ,às 19h ,na sede da diretoria de esportes-Funcet-Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.46º Realização do Evento Esportivo: 16/08/2024 -Sexta -Feira a partir das 18h
17/08/2024 - Sábado - a partir das 07:30h 18/08/2024 - Domingo- a partir das 7:30h

DACATEGORIA

Art.47º-Categoria Feminina eMasculina Adulta (acima de 18anos);

Art.48º-A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art.50º-No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
DiretordeEsportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2022

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_(nome completo dopai/mãeouresponsávellegal), nacionalidade_,portador(a) do RG nº_órgão expedidor ,e inscrita no CPF/MF nº_autorizo o(a) adolescente/filho(a) , com_anos de idade, conforme documento de identidade que porta ,de quem sou_(relaçãode parentesco) a participar do evento denominado da**2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**

Local:_Data_/_/_(data da assinatura)
Assinatura do pai (ou responsável legal)
Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - 2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2024**			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VÔLEI DE PRAIA		**Naipe:**	
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO: AGÊNCIA: CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **-RGOUCNH,CPF;** **-COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **-COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO III - 2ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024 **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2024**

NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VÔLEI DE PRAIA		**Naipe:**	
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO: AGÊNCIA: CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **-RGOUCNH,CPF;** **-COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **-COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO IV -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_, portadorda carteirade identidadenº_e do CPF nº_à residente e domiciliado autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**2º ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA -2024**, nos termos que estas assim definirem.

1.A presenteautorização confere à**2ªETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**, o direito exclusivode usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externo, no Brasil e exterior, além de revistar, jornais, clipping, palestra, seminários e congresso.

2 .Autilização d aminha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela**2ªETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA -2024**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. Apresente autorização terá validade de 5(cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**2ªETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_de_de_2024.
Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F25286F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21255/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 103.480,99 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19530/2024-Memorando 346 de 23/07/2024 (ID 2541384),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 103.480,99 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	487	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 23.480,99
SUPLEMENTAR	938	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103.480,99
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL				
ANULAÇÃO	528	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 80.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**103.480,99**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-103.480,99**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando reforço de dotação orçamentária relacionadas à serviço de terceiro, para continuidade na execução da reforma no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2543428**e o código verificador**D53F9DE3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4296F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21258/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.863, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.377,55 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 4º, inciso I, Alínea C daLei 2863 de 03/06/2024 (ID 2414837), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de junho de 2024, edição 3742;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12539/2024-Memorando 348 de 23/07/2024 (ID 2541703), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 5.377,55 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1102-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR CONVÊNIO Nº CNV/342/SEAS/PGE/2023				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1074	02.10.08.244.0018.1102	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.377,55
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	503	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 5.377,55
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL				**5.377,55**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-5.377,55**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando a complementação do valor do Convênio nº CNV/342/SEAS/PGE/2023, com o objetivo de Aquisição de Veículo para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes, conforme oANEXO Termo de convênio de 07/05/2024 (ID 2350745)eQuadro COMPARATIVO de 10/07/2024 (ID 2508140).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2544210**e o código verificador**464BE1D0**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84469036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEMNAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19732/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para e Eventual**Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal,**para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após solicitação justificada, fica autorizado o cancelamento referente aos itens 02, 50 e 51 no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07, referente ao processo n.º 19732/SEMPOG/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 022/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 135/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal n.º 14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
02	FRASCO	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	R$ 6,93	CANCELADO
50	FRASCO	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R$ 9,04	CANCELADO
51	GALÃO	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.	R$ 33,16	CANCELADO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamentodo SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CD4476DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Secretário Municipal de Saúde Sr. Adelson Ribeiro Godinho e o Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em setores que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;
1.2. A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, os selecionados para prestação de serviço voluntário, deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1.867/2023 e 1.881/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Recursos Humanos (Piso superior), no horário das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho n° 1534, Bairro Setor 03, no período de 31 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

2.4. O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;**

2.5. A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.7. O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir idade mínima de 16 anos;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Idade mínima de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n°. 1.867/2023 e 1.881/2023;

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil;

9.4. Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 878

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	**Auxílio à Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar**	05	Ensino fundamental completo
02	**Auxilio ao Setor Administrativo** .	05	Ensino fundamental completo
03	**Auxilio ao Setor de Limpeza**	05	Ensino fundamental completo
04	**Auxiliar de Designer Grafico**	01	Cursando ou Concluido Auxiliar Técnico em Designer Grafico
05	**Auxiliar de serviços de Técnico de Enfermagem**	05	Cursando o 2º periodo/ou concluido Técnico de Enfermagem

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxiliar à Recepção, Organização de Ambientes, Informações e posso ajudar
Dar suporte na recepção dos usuários dos serviços públicos de saúde, auxiliar na organização dos setores, departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar na organização de filas, distribuição de senhas, prestar informações e auxiliar os usuários do Sistema Único de Saúde em geral, realizar tarefas relacionadas aos sistemas de informações, utilizados pela Semusa.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Administrativo
Dar suporte como voluntário na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento de documentos em geral e em outras atividades administrativas.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Limpeza

Dar suporte na organização de ambientes, auxiliar com a limpeza e reposição de produtos de higiene e assepsia e produtos de limpeza em geral, nas Unidades de Saúde.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Designer Gráfico
Auxiliar na criação de banners digitais, artes para envelopamento de veículos e toda a parte visual, material de divulgação. produzir logotipo, imagens, textos.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Técnico de Enfermagem
Dar suporte e auxiliar os profissionais de enfermagem nas atividades inerentes aos profissionais de enfermagem, sob supervisão dos (a) Enfermeiros (a) da Unidades.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	31/07/2024 a 02/08/2024
Período para Análise das Inscrições	05/08/2024
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	06/08/2024
Realização da Entrevista	07/08/2024 á 08/08/2024
Divulgação e Homologação Final	09/08/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

EDITAL **Nº: 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024**

N° de Inscrição:_____

NOME DO VOLUNTÁRIO:	CPF:

ÁREA:
( ) Auxílio na Recepção, Organização de Ambientes, Informações E Posso Ajudar
( ) Auxílio nos setores administrativos
( ) Auxilio ao Setor de limpeza

LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos

Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Obs: apenas um cargo.

EDITAL Nº 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde /SEMUSA, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMUSA**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) Auxílio à Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar
( ) Auxilio ao Setor Administrativo
( ) Auxilio ao Setor de Limpeza

Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

OBSERVAÇAO : O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
1. Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação);
2. Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
3. Comprovante de Residência
Observação:
No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:38C574AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
RECEITAS CORRENTES	84.904.383,91	84.904.383,91	14.672.734,52	17,28	41.725.611,22	49,14	43.178.772,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.901.010,57	13.901.010,57	2.228.137,29	16,03	6.008.649,24	43,22	7.892.361,33
Impostos	7.961.141,53	7.961.141,53	1.266.888,51	15,91	2.985.713,20	37,50	4.975.428,33
Taxas	5.939.869,04	5.939.869,04	961.248,78	16,18	3.022.936,04	50,89	2.916.933,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	79.640,70	39,82	120.331,97	60,17	79.668,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	79.640,70	39,82	120.331,97	60,17	79.668,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.435,29	1.897.435,29	372.779,51	19,65	1.115.623,17	58,80	781.812,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.897.435,29	1.897.435,29	370.099,30	19,51	1.090.053,29	57,45	807.382,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	2.680,21	0,00	25.569,88	0,00	-25.569,88
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	709.676,44	709.676,44	127.965,22	18,03	350.016,69	49,32	359.659,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	709.676,44	709.676,44	127.965,22	18,03	350.016,69	49,32	359.659,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.023.128,42	68.023.128,42	11.843.470,37	17,41	34.089.936,43	50,12	33.933.191,99
Transferências da União e de suas Entidades	20.204.428,02	20.204.428,02	3.330.351,70	16,48	9.380.076,31	46,43	10.824.351,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.651.955,28	36.651.955,28	6.420.097,86	17,52	18.818.699,95	51,34	17.833.255,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.166.745,12	11.166.745,12	2.093.020,81	18,74	5.891.160,17	52,76	5.275.584,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.133,19	173.133,19	20.741,43	11,98	41.053,72	23,71	132.079,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.655,48	30.655,48	9.729,39	31,74	26.811,08	87,46	3.844,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.477,71	142.477,71	11.012,04	7,73	14.242,64	10,00	128.235,07
RECEITAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	780.891,00	19,71	3.275.754,90	82,67	686.546,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	180.900,00	0,00	180.900,00	0,00	-180.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	180.900,00	0,00	180.900,00	0,00	-180.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	599.991,00	15,14	3.094.854,90	78,11	867.446,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.529.884,80	599.991,00	39,22	1.436.646,75	93,91	93.238,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	916.208,15	2.432.416,30	0,00	0,00	1.658.208,15	68,17	774.208,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.453.625,52	17,39	45.001.366,12	50,64	43.865.318,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.318.137,12			11.318.137,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.318.137,12			11.318.137,12		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	71.239.214,94	36.105.940,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	80.811.892,60	88.026.990,17	14.764.132,13	47.986.317,90	40.040.672,27	17.462.581,52	34.843.526,20	53.183.463,97	34.321.439,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.849.309,21	45.566.456,27	10.507.193,29	19.539.363,13	26.027.093,14	10.090.203,96	19.097.563,51	26.468.892,76	18.812.860,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.962.583,39	42.460.533,90	4.256.938,84	28.446.954,77	14.013.579,13	7.372.377,56	15.745.962,69	26.714.571,21	15.508.579,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.962.583,39	42.460.533,90	4.256.938,84	28.446.954,77	14.013.579,13	7.372.377,56	15.745.962,69	26.714.571,21	15.508.579,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.507.891,25	18.319.953,55	1.685.969,26	6.590.537,98	11.729.415,57	1.889.331,30	2.245.752,53	16.074.201,02	1.784.501,27	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.094,63	18.112.156,93	1.685.969,26	6.382.741,36	11.729.415,57	1.820.065,76	2.037.955,91	16.074.201,02	1.576.704,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	207.796,62	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00	69.265,54	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.808,21	1.981.549,95	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	71.239.214,94	36.105.940,36	0,00

(X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	71.239.214,94	36.105.940,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.912.087,39		8.895.425,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88		19.351.912,82	45.001.366,12		45.001.366,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:900E39CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	100,00	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	100,00	71.239.214,94	0,00
Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	653.472,46	1.932.579,45	3,54	2.067.761,76	484.896,97	1.487.854,15	4,01	2.512.487,06	0,00
Ação Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	653.472,46	1.932.579,45	3,54	2.067.761,76	484.896,97	1.487.854,15	4,01	2.512.487,06	0,00
Administração	17.537.807,18	18.551.034,93	2.824.749,93	11.337.926,49	20,77	7.213.108,44	3.971.146,19	8.096.275,99	21,83	10.454.758,94	0,00
Planejamento e Orçamento	2.116.223,97	2.116.223,97	216.289,93	946.552,14	1,73	1.169.671,83	415.504,92	812.992,92	2,19	1.303.231,05	0,00
Administração Financeira	2.347.706,02	2.358.893,23	447.914,52	1.272.163,84	2,33	1.086.729,39	541.115,24	1.047.445,47	2,82	1.311.447,76	0,00
Normatização e Fiscalização	5.700,00	5.700,00	4.160,00	4.160,00	0,01	1.540,00	4.160,00	4.160,00	0,01	1.540,00	0,00
Tecnologia da Informação	120.000,00	95.844,00	0,00	51.474,12	0,09	44.369,88	7.428,03	19.243,78	0,05	76.600,22	0,00
Administração Geral	12.948.177,19	13.974.373,73	2.156.385,48	9.063.576,39	16,61	4.910.797,34	3.002.938,00	6.212.433,82	16,75	7.761.939,91	0,00
Assistência Social	2.422.762,14	3.967.996,28	425.229,55	1.441.036,87	2,64	2.526.959,41	537.408,59	1.159.100,80	3,13	2.808.895,48	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	159.261,00	0,00	0,00	0,00	159.261,00	0,00	0,00	0,00	159.261,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.269,00	498.570,04	64.550,74	166.789,30	0,31	331.780,74	51.014,70	113.969,73	0,31	384.600,31	0,00
Assistência Comunitária	1.994.493,14	3.310.165,24	360.678,81	1.274.247,57	2,33	2.035.917,67	486.393,89	1.045.131,07	2,82	2.265.034,17	0,00
Saúde	22.391.294,49	28.177.355,04	5.135.947,86	12.158.624,91	22,28	16.018.730,13	5.067.922,33	9.636.972,49	25,98	18.540.382,55	0,00
Atenção Básica	19.768.628,13	25.477.256,25	4.690.573,19	10.992.912,11	20,14	14.484.344,14	4.620.919,94	8.819.216,29	23,78	16.658.039,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	55.415,82	0,00	0,00	0,00	55.415,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	431.290,80	463.401,81	0,00	325.817,40	0,60	137.584,41	0,00	52.890,59	0,14	410.511,22	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.669,35	588,20	6.438,20	0,01	3.231,15	588,20	6.438,20	0,02	3.231,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.074,65	100.609,00	29.652,68	79.950,17	0,15	20.658,83	45.945,50	56.785,02	0,15	43.823,98	0,00
Administração Geral	2.058.848,79	2.071.002,81	415.133,79	753.507,03	1,38	1.317.495,78	400.468,69	701.642,39	1,89	1.369.360,42	0,00
Educação	29.572.442,93	32.216.708,47	5.932.549,43	18.062.760,08	33,10	14.153.948,39	6.577.505,46	12.554.654,16	33,85	19.662.054,31	0,00
Ensino Fundamental	20.919.325,42	22.604.384,95	3.935.129,70	13.733.961,92	25,16	8.870.423,03	4.458.406,20	8.504.591,47	22,93	14.099.793,48	0,00
Ensino Superior	140.408,24	139.884,50	0,00	120.886,83	0,22	18.997,67	8.973,22	94.914,61	0,26	44.969,89	0,00
Educação Infantil	4.108.061,35	5.051.804,75	1.042.020,74	1.948.411,32	3,57	3.103.393,43	1.053.487,57	1.871.863,14	5,05	3.179.941,61	0,00
Educação Especial	769.826,21	778.626,21	177.519,67	329.864,79	0,60	448.761,42	177.519,67	329.864,79	0,89	448.761,42	0,00
Administração Geral	3.634.821,71	3.642.008,06	777.879,32	1.929.635,22	3,54	1.712.372,84	879.118,80	1.753.420,15	4,73	1.888.587,91	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	359.823,99	5.238.414,69	0,00	746.928,78	1,37	4.491.485,91	59.970,00	130.988,78	0,35	5.107.425,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.883.150,70	0,00	521.041,71	0,95	4.362.108,99	0,00	25.041,71	0,07	4.858.108,99	0,00
Serviços Urbanos	359.823,99	355.263,99	0,00	225.887,07	0,41	129.376,92	59.970,00	105.947,07	0,29	249.316,92	0,00
Saneamento	2.260.768,68	3.255.584,21	503.585,76	1.743.621,77	3,19	1.511.962,44	411.279,40	1.002.116,65	2,70	2.253.467,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	667.235,53	92.500,00	92.500,00	0,17	574.735,53	0,00	0,00	0,00	667.235,53	0,00
Demais Subfunções	2.260.768,68	2.588.348,68	411.085,76	1.651.121,77	3,03	937.226,91	411.279,40	1.002.116,65	2,70	1.586.232,03	0,00
Gestão Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 23/jul/2024 10h e 35m"

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.910.964,81	2.931.648,20	603.390,87	2.198.402,08	4,03	733.246,12	946.370,48	1.178.466,99	3,18	1.753.181,21	0,00
Extensão Rural	1.890.924,81	2.919.608,20	603.390,87	2.198.402,08	4,03	721.206,12	946.370,48	1.178.466,99	3,18	1.741.141,21	0,00

Administração Geral	20.040,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00
Transporte	1.161.313,05	2.466.768,58	235.668,03	1.244.162,02	2,28	1.222.606,56	928.994,00	943.584,00	2,54	1.523.184,58	0,00
Transporte Rodoviário	1.161.313,05	2.401.858,59	235.668,03	1.179.252,03	2,16	1.222.606,56	928.994,00	943.584,00	2,54	1.458.274,59	0,00
Demais Subfunções	0,00	64.909,99	0,00	64.909,99	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	64.909,99	0,00
Desporto e Lazer	717.468,75	4.556.295,49	135.507,50	2.753.016,81	5,04	1.803.278,68	153.702,44	264.360,19	0,71	4.291.935,30	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.155.775,34	28.025,44	316.025,44	0,58	839.749,90	28.025,44	28.025,44	0,08	1.127.749,90	0,00
Lazer	700.268,75	3.400.520,15	107.482,06	2.436.991,37	4,47	963.528,78	125.677,00	236.334,75	0,64	3.164.185,40	0,00
Demais Subfunções	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	957.796,62	957.796,62	0,00	957.796,62	1,75	0,00	212.716,96	634.904,53	1,71	322.892,09	0,00
Outros Encargos Especiais	957.796,62	957.796,62	0,00	957.796,62	1,75	0,00	212.716,96	634.904,53	1,71	322.892,09	0,00
Reserva de Contingência	2.500.808,21	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00
Demais Subfunções	2.500.808,21	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	1.981.549,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.820.592,06	108.328.493,67	16.450.101,39	54.576.855,88	100,00	53.751.637,79	19.351.912,82	37.089.278,73	100,00	71.239.214,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 23/jul/2024 10h e 35m"

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:B75F6173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.904.383,91	41.725.611,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.901.010,57	6.008.649,24
IPTU	762.445,69	381.292,28
ISS	1.326.935,64	725.410,20
ITBI	898.885,25	589.625,27
IRRF	0,00	1.289.385,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.912.743,99	3.022.936,04
Contribuições	200.000,00	120.331,97
Receita Patrimonial	1.897.435,29	1.115.623,17
Aplicações Financeiras (II)	1.897.435,29	1.090.053,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	25.569,88
Transferências Correntes	68.023.128,42	34.089.936,43
Cota Parte do FPM	16.478.638,55	6.666.965,21
Cota Parte do ICMS	30.413.082,94	15.331.400,70
Cota Parte do IPVA	1.513.165,44	617.254,80
Cota Parte do ITR	45.340,47	80.790,46
Transferências da LC 61/1989	102.886,65	62.200,53
Transferencias do FUNDEB	11.166.745,12	5.848.770,10
Outras Transferências Correntes	8.303.269,25	5.482.554,63
Demais Receitas Correntes	882.809,63	391.070,41
Outras Receitas Financeiras (III)	141.148,28	14.138,34
Receitas Correntes Restantes	741.661,35	376.932,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.865.800,34	40.621.419,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.962.301,10	3.275.754,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	180.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	180.900,00
Transferências de Capital	3.962.301,10	3.094.854,90
Convênios	3.962.301,10	2.252.863,90
Outras Transferências de Capital	0,00	841.991,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.962.301,10	3.275.754,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.828.101,44	43.897.174,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.828.101,44	43.897.174,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.026.990,17	47.986.317,90	34.843.526,20	34.321.439,09	746.561,17	248.620,20	248.620,20

Pessoal e Encargos Sociais	45.566.456,27	19.539.363,13	19.097.563,51	18.812.860,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.460.533,90	28.446.954,77	15.745.962,69	15.508.579,03	746.561,17	248.620,20	248.620,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.460.533,90	28.446.954,77	15.745.962,69	15.508.579,03	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.026.990,17	47.986.317,90	34.843.526,20	34.321.439,09	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.319.953,55	6.590.537,98	2.245.752,53	1.784.501,27	414.340,11	1.456.814,20	1.166.130,66
Investimentos	18.112.156,93	6.382.741,36	2.037.955,91	1.576.704,65	414.340,11	1.456.814,20	1.166.130,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	207.796,62	207.796,62	207.796,62	207.796,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.112.156,93	6.382.741,36	2.037.955,91	1.576.704,65	414.340,11	1.456.814,20	1.166.130,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.981.549,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.120.697,05	54.369.059,26	36.881.482,11	35.898.143,74	1.160.901,28	1.705.434,40	1.414.750,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.120.697,05	54.369.059,26	36.881.482,11	35.898.143,74	1.160.901,28	1.705.434,40	1.414.750,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						5.423.378,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						5.423.378,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.689.638,67	
JUROS NOMINAIS						Jan a Jun/2024	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)						0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						5.423.378,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						207.796,62	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.186.681,71	316.463,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	899.780,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-870.217,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-870.217,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-870.217,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.318.137,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.318.137,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:5FA6141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.988.266,58	2.985.713,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	762.445,69	381.292,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	898.885,25	589.625,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.326.935,64	725.410,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.289.385,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.082.212,93	28.448.264,40
2.1- Cota-Parte FPM	19.989.118,56	8.333.706,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.552.400,07	8.333.706,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.436.718,49	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.016.353,67	19.164.250,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	128.608,31	77.750,65
2.4- Cota-Parte ITR	56.675,59	100.987,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.891.456,80	771.568,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.070.479,51	31.433.977,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.529.098,88	5.689.652,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	4.288.520,99	2.168.841,52
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.263.496,97	5.906.979,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.263.496,97	5.906.979,41
6.1.1- Principal	11.166.745,12	5.848.770,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.751,85	58.209,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-362.353,76	159.117,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	611.880,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.402,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	564.478,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.518.860,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.885.298,02	5.151.376,90	5.150.099,11	5.090.586,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.420.466,67	4.456.068,64	4.454.790,85	4.395.277,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.584.527,68	1.014.107,07	1.014.107,07	998.748,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.473.161,86	3.294.795,28	3.293.517,49	3.251.247,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	362.777,13	147.166,29	147.166,29	145.281,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.464.831,35	695.308,26	695.308,26	695.308,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	343.640,00	194.916,62	194.916,62	194.916,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.092.391,35	485.391,64	485.391,64	485.391,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.800,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.536.504,50	4.535.226,71	4.475.713,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.536.504,50	4.535.226,71	4.475.713,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.841.196,24	3.839.918,45	3.780.405,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.134.885,59	3.839.918,45	3.839.918,45	65,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO (o) APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	590.697,94	1.371.752,70	1.371.752,70	781.054,76	23,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	449.048,87	165.823,53	-614.872,40	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	449.048,87	165.823,53	-614.872,40	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.373.113,48	6.308.266,24	3.987.682,00	3.827.950,27	0,00
20.1- Educação Infantil	2.117.684,75	699.318,13	662.839,45	656.440,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.868.379,65	5.441.249,61	3.157.144,05	3.005.296,39	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	387.049,08	167.698,50	167.698,50	166.213,85	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.258.411,50	11.459.643,14	9.137.781,11	8.918.536,46	0,00
21.1- Educação Infantil	4.045.852,43	1.908.341,82	1.871.863,14	1.850.105,59	0,00
21.1.1- Creche	1.670.193,15	718.240,93	681.762,25	673.335,66	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.375.659,28	1.190.100,89	1.190.100,89	1.176.769,93	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.212.559,07	9.551.301,32	7.265.917,97	7.068.430,87	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.987.682,00	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.689.652,70	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				781.054,76	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				1.404,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.894.875,94	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.858.494,40	8.894.875,94	28,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.618,88	210.214,88	210.214,88	1.404,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.618,88	210.214,88	210.214,88	1.404,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.998.324,80	2.704.585,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	463.147,77	544.996,61
31.1.1- Salário-Educação	280.281,36	311.400,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	182.866,41	88.089,17
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	145.507,32
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.535.177,03	2.159.588,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.958.296,97	6.538.533,13	3.355.849,26	3.345.420,88	0,00
32.1- Educação Infantil	1.005.952,32	40.069,50	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.170.452,09	4.480.518,54	1.537.258,87	1.537.257,87	0,00

32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	139.884,50	120.886,83	94.914,61	94.914,61	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.642.008,06	1.897.058,26	1.723.675,78	1.713.248,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.216.708,47	17.998.176,27	12.493.630,37	12.263.957,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.712.859,59	17.433.543,53	12.554.104,23	12.324.431,20	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	17.493.203,31	7.179.605,30	7.178.302,10	7.082.698,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	64.583,81	61.023,79	61.023,79	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	71.808,24	71.808,24	71.808,24	71.808,24	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.147.848,04	10.117.546,18	5.242.970,10	5.108.901,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.448.641,88	629.216,55	549,93	549,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.448.641,88	629.216,55	549,93	549,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	611.880,91			125.680,15	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.906.979,41			311.400,12	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.106.836,07			12.364,58	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.412.024,25			424.715,69	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	840,65			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.835,13			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.411.029,77			424.715,69	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:E473C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.319.953,55	6.590.537,98	11.729.415,57
Investimentos	18.112.156,93	6.382.741,36	11.729.415,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.796,62	207.796,62	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.319.953,55	6.590.537,98	11.729.415,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.319.953,55 <(d - a)>	6.590.537,98 <(e - b)>	11.729.415,57 <(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:32F3CE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	184.422,50	-184.422,50
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	180.900,00	-180.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	3.522,50	-3.522,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Investimentos	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					169.728,74	184.422,50	354.151,24

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun.

Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 23/jul/2024 10h e 35m"

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:E018CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.266,58	2.988.266,58	2.985.713,20	99,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.445,69	762.445,69	381.292,28	50,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	898.885,25	898.885,25	589.625,27	65,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.935,64	1.326.935,64	725.410,20	54,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.289.385,45	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.645.494,44	58.645.494,44	28.448.264,40	48,51
Cota-Parte FPM	17.552.400,07	17.552.400,07	8.333.706,34	47,48
Cota-Parte ITR	56.675,59	56.675,59	100.987,99	178,19
Cota-Parte IPVA	1.891.456,80	1.891.456,80	771.568,64	40,79
Cota-Parte ICMS	38.016.353,67	38.016.353,67	19.164.250,78	50,41
Cota-Parte IPI-Exportação	128.608,31	128.608,31	77.750,65	60,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.633.761,02	61.633.761,02	31.433.977,60	51,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.183.169,85	17.883.840,62	8.366.255,40	46,78	7.205.179,81	40,29	7.092.905,94	39,66	0,00
Despesas Correntes	16.815.097,50	17.255.984,51	8.180.337,72	47,41	7.121.815,20	41,27	7.009.541,33	40,62	0,00
Despesas de Capital	368.072,35	627.856,11	185.917,68	29,61	83.364,61	13,28	83.364,61	13,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	340.000,00	340.000,00	220.442,98	64,84	39.497,35	11,62	39.497,35	11,62	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	220.442,98	64,84	39.497,35	11,62	39.497,35	11,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.523.169,85	18.223.840,62	8.586.698,38	47,12	7.244.677,16	39,75	7.132.403,29	39,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.586.698,38	7.244.677,16	7.132.403,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.586.698,38	7.244.677,16	7.132.403,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.715.096,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.529.580,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,32	23,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.809.275,85	2.809.275,85	2.937.498,40	104,56
Proveniente da União	2.784.517,97	2.784.517,97	2.466.798,27	88,59
Proveniente dos Estados	24.757,88	24.757,88	470.700,13	1.901,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.809.275,85	2.809.275,85	2.937.498,40	104,56

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.585.458,28	7.593.415,63	2.201.650,24	28,99	1.560.107,68	20,55	1.490.945,04	19,63	0,00
Despesas Correntes	2.585.458,28	5.756.675,12	2.051.463,02	35,64	1.500.378,46	26,06	1.431.215,82	24,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.836.740,51	150.187,22	8,18	59.729,22	3,25	59.729,22	3,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.290,80	123.401,81	105.374,42	85,39	13.393,24	10,85	13.393,24	10,85	0,00
Despesas Correntes	91.290,80	123.401,81	105.374,42	85,39	13.393,24	10,85	13.393,24	10,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	9.669,35	6.438,20	66,58	6.438,20	66,58	6.438,20	66,58	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	9.669,35	6.438,20	66,58	6.438,20	66,58	6.438,20	66,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.074,65	100.609,00	79.950,17	79,47	56.785,02	56,44	56.657,94	56,31	0,00
Despesas Correntes	95.074,65	100.609,00	79.950,17	79,47	56.785,02	56,44	56.657,94	56,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.058.848,79	2.071.002,81	753.507,03	36,38	701.642,39	33,88	690.560,31	33,34	0,00
Despesas Correntes	2.058.848,79	2.071.002,81	753.507,03	36,38	701.642,39	33,88	690.560,31	33,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.868.124,64	9.953.514,42	3.146.920,06	31,62	2.338.366,53	23,49	2.257.994,73	22,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.768.628,13	25.477.256,25	10.567.905,64	41,48	8.765.287,49	34,40	8.583.850,98	33,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	431.290,80	463.401,81	325.817,40	70,31	52.890,59	11,41	52.890,59	11,41	0,00

XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	9.669,35	6.438,20	66,58	6.438,20	66,58	6.438,20	66,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.074,65	100.609,00	79.950,17	79,47	56.785,02	56,44	56.657,94	56,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.058.848,79	2.071.002,81	753.507,03	36,38	701.642,39	33,88	690.560,31	33,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.391.294,49	28.177.355,04	11.733.618,44	41,64	9.583.043,69	34,01	9.390.398,02	33,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:D347365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:3204660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	85.820.592,06
Previsão Atualizada	88.866.685,01
Receitas Realizadas	45.001.366,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.318.137,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	85.820.592,06
Créditos Adicionais	22.507.901,61
Dotação Atualizada	108.328.493,67
Despesas Empenhadas	54.576.855,88
Despesas Liquidadas	37.089.278,73
Despesas Pagas	36.105.940,36
Superávit Orçamentário	7.912.087,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.576.855,88
Despesas Liquidadas	37.089.278,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.387.557,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.287.557,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.472.873,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.689.638,67	5.423.378,61	-320,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	207.796,62	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.186.681,71	0,00	1.160.901,28	25.780,43
Poder Executivo	1.186.681,71	0,00	1.160.901,28	25.780,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.839.221,47	89.919,54	1.414.750,86	4.334.551,07
Poder Executivo	5.839.221,47	89.919,54	1.414.750,86	4.334.551,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.025.903,18	89.919,54	2.575.652,14	4.360.331,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.894.875,94	25,00	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.839.918,45	70,00	65,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.590.537,98	11.729.415,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	184.422,50	-184.422,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional	Anual
		%MínimoaAplicarno Exercício	% AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.244.677,16	15,00	23,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:1218D136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04 - TEL: (69)- 98484-3965
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3142, SALA A, SETOR 01 – ARIQUEMES - RO.
CEP:
EMAIL: orientemateriais@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**800**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 493,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
09	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**85**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
11	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**9.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781),	**CONCRETO**	**UN**	**249.600**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**

	COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)					
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03)	**CONCRETO**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04)	**CONCRETO**	**UN**	**100**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
19	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 08)	**CONCRETO**	**UN**	**18**	**R$ 3.960,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
20	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 09)	**CONCRETO**	**UN**	**15**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
21	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 10)	**CONCRETO**	**UN**	**10**	**R$ 6.500,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
22	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro (RESERVA DE COTA ITEM 11)	**CONCRETO**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
23	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (RESERVA DE COTA ITEM 12)	**CONCRETO**	**UN**	**10.400**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J G Dos Santos Mello LTDA.
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04
Representante:
JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BCEED789

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84 - TEL: (69) 2141 - 9137
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-054
EMAIL: licitacoes@grupoacampos.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-2, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM	**PRÓPRIA**	**UN**	**1.500**	**R$ 800,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

	MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)					
08	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**182**	**R$ 3.920,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**90**	**R$ 5.000,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CSF Serviços De Limpeza EIRELI.
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84
Representante:
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:47920B59

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50 - TEL: (69) 99949-3907
ENDEREÇO: RUA EFRAIM GOULART DE BARROS, Nº 3930, CENTRO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.
CEP: 76.976-000
EMAIL: construaalves@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCREART**	**UN**	**180**	**R$ 2.259,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
18	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 07)	**CONCREART**	**UN**	**20**	**R$ 2.800,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construalves Com. Mat. Construção LTDA.
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50
Representante:
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3F5FB9FE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 - TEL: (69) 99337-6464
ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.808-695
EMAIL: construtubospvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05)	**PROPRIA**	**UN**	**100**	**R$ 620,00**	**CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construtubos Com. De Art, De Concreto LTDA.
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03
Representante:
MAICON DIEGO DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:866C0B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho,** em favor da proponente, **W. Bianqui Engenharia**, **CNPJ: 19.274.955/0001-65**, no valor total de **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais),** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGR), (antigo PPRA);	12	Meses	290,00	3.480,00
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais **(LTCAT)** evento 2240 do Manual do E-social;				
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **(**PCMSO) evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do **PCMSO**;				
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário **(PPP**), para fins previdenciários;				
05	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);				
06	Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o **PCMSO** vigente;				
07	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210-Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.				
TOTAL					**3.480,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 23 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F956E088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.778.123,00	42.152.807,00	10.268.033,34	24,36	24.486.097,53	58,09	17.666.709,47
RECEITAS CORRENTES	36.778.123,00	37.578.425,00	9.898.033,34	26,34	24.116.097,53	64,18	13.462.327,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.136.750,00	2.136.750,00	580.046,93	27,15	1.284.080,33	60,10	852.669,67
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	517.863,36	27,62	1.089.291,24	58,10	785.458,76
Taxas	262.000,00	262.000,00	62.183,57	23,73	194.789,09	74,35	67.210,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	49.549,60	99,10	125.514,10	251,03	-75.514,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	49.549,60	99,10	125.514,10	251,03	-75.514,10
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	-65.786,75	-44,15	896.262,71	601,52	-747.262,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.000,00	149.000,00	-65.786,75	-44,15	896.262,71	601,52	-747.262,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	801,96	0,00	2.990,78	0,00	-2.990,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	801,96	0,00	2.990,78	0,00	-2.990,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.123,00	35.177.425,00	9.325.343,22	26,51	21.772.842,66	61,89	13.404.582,34
Transferências da União e de suas Entidades	15.376.574,00	16.176.876,00	5.011.174,93	30,98	11.068.640,55	68,42	5.108.235,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.626.549,00	11.626.549,00	2.821.859,96	24,27	6.509.868,09	55,99	5.116.680,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.374.000,00	7.374.000,00	1.492.308,33	20,24	4.194.334,02	56,88	3.179.665,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.250,00	65.250,00	8.078,38	12,38	34.406,95	52,73	30.843,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.250,00	65.250,00	8.078,38	12,38	34.406,95	52,73	30.843,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.574.382,00	370.000,00	8,09	370.000,00	8,09	4.204.382,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.574.382,00	370.000,00	8,09	370.000,00	8,09	4.204.382,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.204.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.204.382,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	370.000,00	370.000,00	100,00	370.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.778.123,00	42.152.807,00	10.268.033,34	24,36	24.486.097,53	58,09	17.666.709,47

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.778.123,00	42.152.807,00	10.268.033,34	24,36	24.486.097,53	58,09	17.666.709,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.778.123,00	42.152.807,00	10.268.033,34	24,36	24.486.097,53	58,09	17.666.709,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.015.183,45	-	-	2.605.886,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.015.183,45	-	-	2.605.886,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.778.123,00	53.122.990,45	6.755.851,06	25.965.331,87	27.157.658,58	8.640.448,46	18.519.733,03	34.603.257,42	18.073.522,96
DESPESAS CORRENTES	35.677.323,00	41.963.196,25	6.508.267,16	22.442.175,09	19.521.021,16	6.689.897,87	16.409.106,93	25.554.089,32	16.061.073,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.910.724,00	24.786.910,00	3.636.705,80	10.333.748,42	14.453.161,58	3.576.678,07	10.273.720,69	14.513.189,31	10.006.383,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.599,00	17.156.286,25	2.871.561,36	12.108.426,67	5.047.859,58	3.113.219,80	6.135.386,24	11.020.900,01	6.054.689,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.746.599,00	17.156.286,25	2.871.561,36	12.108.426,67	5.047.859,58	3.113.219,80	6.135.386,24	11.020.900,01	6.054.689,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800,00	11.159.794,20	247.583,90	3.523.156,78	7.636.637,42	1.950.550,59	2.110.626,10	9.049.168,10	2.012.449,54
INVESTIMENTOS	480.800,00	10.639.794,20	247.583,90	3.163.156,78	7.476.637,42	1.910.761,61	1.987.101,61	8.652.692,59	1.888.925,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	0,00	360.000,00	160.000,00	39.788,98	123.524,49	396.475,51	123.524,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.778.123,00	53.122.990,45	6.755.851,06	25.965.331,87	27.157.658,58	8.640.448,46	18.519.733,03	34.603.257,42	18.073.522,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.778.123,00	53.122.990,45	6.755.851,06	25.965.331,87	27.157.658,58	8.640.448,46	18.519.733,03	34.603.257,42	18.073.522,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.966.364,50	-	6.412.574,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.778.123,00	53.122.990,45	6.755.851,06	25.965.331,87	-	8.640.448,46	24.486.097,53	-	24.486.097,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 11h e 53m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EB8E5DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.778.123,00
Previsão Atualizada	42.152.807,00
Receitas Realizadas	24.486.097,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.605.886,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.778.123,00
Dotação Atualizada	53.122.990,45
Despesas Empenhadas	25.965.331,87
Despesas Liquidadas	18.519.733,03
Despesas Pagas	18.073.522,96
Superávit Orçamentário	5.966.364,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	25.965.331,87

Despesas Liquidadas	18.519.733,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	48.612.424,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.612.424,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.472.018,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.860.257,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.860.605,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	425.708,27	297,39	406.447,80	18.963,08
Poder Legislativo	196,26	0,00	0,00	196,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.751.532,82	94.784,17	3.236.881,28	419.867,37
Poder Legislativo	136.250,00	0,00	136.250,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.313.687,35	95.081,56	3.779.579,08	439.026,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.672.955,59	<18% / 25%>	23,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.816.070,94	70%	66,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.523.156,78		7.636.637,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.297.879,04	15,00	14,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 21m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D2DEB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.778.123,00	53.122.990,45	6.755.851,06	25.965.331,87	100,00	27.157.658,58	8.640.448,46	18.519.733,03	100,00	34.603.257,42
LEGISLATIVA	1.936.228,00	1.936.228,00	319.842,40	991.058,42	3,82	945.169,58	312.917,12	871.268,34	4,70	1.064.959,66
Ação Legislativa	1.936.228,00	1.936.228,00	319.842,40	991.058,42	3,82	945.169,58	312.917,12	871.268,34	4,70	1.064.959,66
ADMINISTRAÇÃO	12.282.050,00	19.006.114,05	2.109.011,37	9.697.639,74	37,35	9.308.474,31	3.034.327,29	5.671.366,52	30,62	13.334.747,53
Administração Geral	12.282.050,00	19.006.114,05	2.109.011,37	9.697.639,74	37,35	9.308.474,31	3.034.327,29	5.671.366,52	30,62	13.334.747,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829.200,00	3.327.226,52	419.355,49	1.090.724,06	4,20	2.236.502,46	296.857,72	822.400,44	4,44	2.504.826,08
Administração Geral	1.484.000,00	2.639.000,00	226.317,95	728.052,92	2,80	1.910.947,08	213.970,39	639.953,86	3,46	1.999.046,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	104.000,00	104.000,00	33.755,04	55.421,26	0,21	48.578,74	19.293,08	40.276,26	0,22	63.723,74
Assistência Comunitária	241.200,00	584.226,52	159.282,50	307.249,88	1,18	276.976,64	63.594,25	142.170,32	0,77	442.056,20
SAÚDE	7.471.045,00	12.063.181,33	1.692.640,47	4.986.641,75	19,20	7.076.539,58	1.792.803,18	4.324.691,46	23,35	7.738.489,87
Administração Geral	4.287.964,00	5.001.064,00	785.631,69	2.326.047,68	8,96	2.675.016,32	811.097,93	2.290.525,25	12,37	2.710.538,75
Atenção Básica	2.157.212,00	3.260.265,74	463.002,25	1.567.847,75	6,04	1.692.417,99	600.640,14	1.274.199,10	6,88	1.986.066,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.215,00	3.416.197,59	414.294,92	848.680,30	3,27	2.567.517,29	238.537,22	541.596,97	2,92	2.874.600,62
Suporte Profilático e Terapêutico	149.368,00	149.368,00	0,00	138.065,50	0,53	11.302,50	114.496,06	126.138,56	0,68	23.229,44
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	7.547,24	14.547,24	0,06	57.452,76	3.154,53	4.611,08	0,02	67.388,92
Vigilância Epidemiológica	164.286,00	164.286,00	22.164,37	91.453,28	0,35	72.832,72	24.877,30	87.620,50	0,47	76.665,50
EDUCAÇÃO	11.887.100,00	13.324.241,86	1.845.226,55	6.903.019,76	26,59	6.421.222,10	2.247.783,27	5.672.528,19	30,63	7.651.713,67
Ensino Fundamental	6.869.100,00	7.858.599,86	1.254.035,89	3.673.493,33	14,15	4.185.106,53	1.295.119,68	3.568.438,51	19,27	4.290.161,35
Educação Infantil	2.300.000,00	2.525.662,00	333.401,54	945.227,33	3,64	1.580.434,67	405.216,73	942.560,59	5,09	1.583.101,41
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	383.000,00	35.772,82	87.408,96	0,34	295.591,04	35.772,82	87.258,96	0,47	295.741,04
Educação Especial	235.000,00	235.000,00	60.366,54	190.493,23	0,73	44.506,77	60.366,54	190.493,23	1,03	44.506,77
Educação Básica	2.100.000,00	2.321.980,00	161.649,76	2.006.396,91	7,73	315.583,09	451.307,50	883.776,90	4,77	1.438.203,10
URBANISMO	170.000,00	1.825.872,13	-778,78	1.213.146,89	4,67	612.725,24	634.618,83	634.618,83	3,43	1.191.253,30
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	317.240,23	0,00	147.240,23	0,57	170.000,00	95.541,05	95.541,05	0,52	221.699,18
Serviços Urbanos	0,00	1.508.631,90	-778,78	1.065.906,66	4,11	442.725,24	539.077,78	539.077,78	2,91	969.554,12
AGRICULTURA	730.000,00	1.201.626,56	235.699,56	740.900,76	2,85	460.725,80	148.114,07	315.541,84	1,70	886.084,72
Extensão Rural	730.000,00	821.626,56	235.699,56	740.900,76	2,85	80.725,80	148.114,07	315.541,84	1,70	506.084,72
Transporte Rodoviário	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00	175.000,00	112.589,50	136.407,14	0,53	38.592,86	112.589,50	136.407,14	0,74	38.592,86
Turismo	93.000,00	175.000,00	112.589,50	136.407,14	0,53	38.592,86	112.589,50	136.407,14	0,74	38.592,86
COMUNICAÇÕES	140.000,00	124.000,00	0,00	97.490,00	0,38	26.510,00	14.661,68	17.502,98	0,09	106.497,02
Comunicação Social	140.000,00	124.000,00	0,00	97.490,00	0,38	26.510,00	14.661,68	17.502,98	0,09	106.497,02
DESPORTO E LAZER	139.500,00	139.500,00	22.264,50	108.303,35	0,42	31.196,65	45.775,80	53.407,29	0,29	86.092,71
Desporto Comunitário	139.500,00	139.500,00	22.264,50	108.303,35	0,42	31.196,65	45.775,80	53.407,29	0,29	86.092,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.778.123,00**	**53.122.990,45**	**6.755.851,06**	**25.965.331,87**	**100,00**	**27.157.658,58**	**8.640.448,46**	**18.519.733,03**	**100,00**	**34.603.257,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 11h e 58m.										

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito	Prefeito
PEDRO OTAVIO ROCHA	
Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BA60B43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.874.750,00**	**1.089.291,24**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	172.116,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.250,00	91.731,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.500,00	313.966,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	511.477,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.348.000,00**	**14.796.817,77**
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	8.439.099,04
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	8.439.099,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	5.581.534,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	18.115,74

2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	6.165,36
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	751.902,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.222.750,00**	**15.886.109,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7))	**5.209.600,00**	**2.959.363,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.846.087,50**	**1.012.163,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.449.000,00**	**4.318.244,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.449.000,00	4.237.990,74
6.1.1- Principal	7.374.000,00	4.194.334,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	43.656,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	80.253,58
6.4.1- Principal	0,00	80.253,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.164.400,00**	**1.234.970,47**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**453.334,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	226.667,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	226.667,14	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.771.578,60**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.367.000,00**	**3.312.045,77**	**3.241.283,32**	**3.188.722,74**	**70.762,45**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.683.000,00	2.816.070,94	2.816.070,94	2.763.510,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.335.000,00	870.745,40	870.745,40	853.516,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.738.000,00	1.670.423,35	1.670.423,35	1.640.048,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	84.408,96	84.408,96	82.607,18	0,00
10.1.4- Educação Especial	234.000,00	190.493,23	190.493,23	187.337,39	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	684.000,00	495.974,83	425.212,38	425.212,38	70.762,45
10.2.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	681.000,00	495.974,83	425.212,38	425.212,38	70.762,45
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.312.045,77**	**3.241.283,32**	**3.188.722,74**	**70.762,45**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.312.045,77	3.241.283,32	3.188.722,74	70.762,45	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.816.070,94	2.816.070,94	2.763.510,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.966.593,52	2.816.070,94	2.816.070,94	66,45
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	431.824,43	1.076.961,00	1.076.961,00	645.136,57	24,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO APLICADO ATÉ O ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ EXERCÍCIO ANTERIOR O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	431.824,43	7.630.290,09	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	423.799,07	7.550.036,51	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.025,36	80.253,58	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.251.100,00**	**1.384.037,58**	**1.358.735,21**	**1.344.663,31**	**25.302,37**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.245.100,00	1.381.037,58	1.355.885,21	1.341.813,31	25.152,37
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	3.000,00	2.850,00	2.850,00	150,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
1- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.619.100,00**	**4.696.083,35**	**4.600.018,53**	**4.533.386,05**	**96.064,82**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.336.000,00	870.745,40	870.745,40	853.516,94	0,00
21.1.1- Creche	1.149.500,00	316.279,13	316.279,13	315.995,14	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.186.500,00	554.466,27	554.466,27	537.521,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.283.100,00	3.825.337,95	3.729.273,13	3.679.869,11	96.064,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.358.735,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.959.363,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					645.136,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS O ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					6,61

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			3.672.955,59
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.971.527,27	3.672.955,59	23,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.950.302,00**	**1.215.083,98**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**650.302,00**	**511.569,15**
31.1.1- Salário-Educação	381.980,00	238.000,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	62.017,00
31.1.4 - PNATE	70.000,00	41.450,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.322,00	170.101,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300.000,00**	**703.514,83**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2.692.605,50**	**2.200.697,34**	**1.066.270,59**	**1.066.270,59**	**1.134.426,75**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.662,00	74.481,93	71.815,19	71.815,19	2.666,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	180.963,50	119.818,50	110.678,50	110.678,50	9.140,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.321.980,00	2.006.396,91	883.776,90	883.776,90	1.122.620,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	**13.324.241,86**	**6.903.019,76**	**5.672.528,19**	**5.605.895,71**	**1.230.491,57**
33.1- Despesas Correntes	**12.954.852,36**	**6.765.695,55**	**5.535.203,98**	**5.468.571,50**	**1.230.491,57**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.313.230,00	3.875.602,50	3.875.602,50	3.810.183,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.641.622,36	2.890.093,05	1.659.601,48	1.658.387,56	1.230.491,57
33.2- Despesas de Capital	**369.389,50**	**137.324,21**	**137.324,21**	**137.324,21**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	369.389,50	137.324,21	137.324,21	137.324,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	189.917,26	94.922,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.318.244,32	238.000,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.252.615,39	57.404,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.255.546,19	275.518,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.255.546,19	275.518,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 05m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B2245624

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.750,00	1.874.750,00	1.089.291,24	58,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	172.116,45	55,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.250,00	300.250,00	91.731,43	30,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.500,00	363.500,00	313.966,03	86,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	511.477,33	56,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.048.000,00	26.048.000,00	14.796.817,77	56,81
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	8.439.099,04	60,28
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	6.165,36	30,83
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	751.902,75	75,19
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	5.581.534,88	50,74
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	18.115,74	64,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.922.750,00**	**27.922.750,00**	**15.886.109,01**	**56,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.000,00	25.000,00	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.267.964,00	4.981.064,00	2.319.938,39	46,58	2.284.415,96	45,86	2.202.180,49	44,21
Despesas Correntes	4.267.964,00	4.981.064,00	2.319.938,39	46,58	2.284.415,96	45,86	2.202.180,49	44,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.292.964,00**	**5.016.064,00**	**2.333.401,47**	**46.52**	**2.297.879,04**	**45,81**	**2.215.643,57**	**44,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.333.401,47	2.297.879,04	2.215.643,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.333.401,47**	**2.297.879,04**	**2.215.643,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.382.916,35	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-49.514,88	-85.037,31	-167.272,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	49.514,88		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,69**	**14,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					49.514,88
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**49.514,88**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.382.916,35	2.333.401,47	0,00	117.757,90	0,00	117.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.732,40	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.711,96	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.923,00	3.537.923,00	3.890.693,37	109,97
Proveniente da União	2.596.574,00	3.096.574,00	3.512.981,38	113,45
Proveniente dos Estados	71.349,00	441.349,00	377.711,99	85,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.000,00	70.000,00	32.381,30	46,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.737.923,00**	**3.607.923,00**	**3.923.074,67**	**108,73**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.888.212,00	2.991.265,74	1.460.303,64	48,82	1.169.053,99	39,08	1.136.442,08	37,99
Despesas Correntes	1.888.212,00	2.991.265,74	1.460.303,64	48,82	1.169.053,99	39,08	1.136.442,08	37,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.215,00	2.016.275,59	670.648,00	33,26	363.564,67	18,03	348.105,94	17,26
Despesas Correntes	250.215,00	1.452.291,24	670.648,00	46,18	363.564,67	25,03	348.105,94	23,97
Despesas de Capital	0,00	563.984,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	86.158,56	78,89	69.362,26	63,51
Despesas Correntes	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	86.158,56	78,89	69.362,26	63,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.286,00	164.286,00	91.453,28	55,67	87.620,50	53,33	87.410,04	53,21
Despesas Correntes	164.286,00	164.286,00	91.453,28	55,67	87.620,50	53,33	87.410,04	53,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.423.923,00**	**5.293.037,33**	**2.320.490,42**	**43,84**	**1.706.397,72**	**32,24**	**1.641.320,32**	**31,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.157.212,00	3.260.265,74	1.567.847,75	48,09	1.274.199,10	39,08	1.226.460,82	37,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	640.215,00	3.416.197,59	848.680,30	24,84	541.596,97	15,85	495.665,14	14,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	149.368,00	149.368,00	138.065,50	92,43	126.138,56	84,45	109.342,26	73,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	14.547,24	20,20	4.611,08	6,40	4.611,08	6,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.286,00	164.286,00	91.453,28	55,67	87.620,50	53,33	87.410,04	53,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.287.964,00	5.001.064,00	2.326.047,68	46,51	2.290.525,25	45,80	2.208.289,78	44,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.716.887,00**	**10.309.101,33**	**4.653.891,89**	**45,14**	**4.004.276,76**	**38,84**	**3.856.963,89**	**37,41**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 13m.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B6C97E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.023 A 6/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.996.833,54	4.090.454,77	3.302.087,59	5.724.771,92	4.376.246,29	5.843.297,80	3.841.647,81	4.512.100,80	3.630.145,26	4.205.287,11	4.950.188,40	5.944.864,77	54.417.926,06	42.782.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.918,58	168.773,38	181.843,72	183.945,88	255.134,54	350.022,32	105.554,86	162.218,90	199.352,10	236.907,54	333.619,57	246.427,36	2.646.718,75	2.136.750,00
IPTU	32.631,35	27.942,79	34.428,05	35.048,28	81.432,14	35.669,82	6.442,79	9.653,56	30.000,03	37.767,45	52.268,15	35.984,47	419.268,88	311.000,00
ISS	40.307,89	81.522,71	41.835,72	52.937,87	52.973,36	59.486,58	37.129,50	28.456,56	39.787,19	80.551,52	54.152,00	73.889,26	643.030,16	363.500,00
ITBI	15.016,72	9.231,10	22.993,71	6.277,30	30.777,69	1.537,00	4.412,83	3.591,77	17.540,67	13.829,94	16.558,81	35.797,41	177.564,95	300.250,00
IRRF	95.293,11	17.361,19	62.558,67	68.145,89	49.150,09	231.222,56	29.966,57	80.777,76	77.739,87	73.779,87	174.954,17	74.259,09	1.035.208,84	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.669,51	32.715,59	20.027,57	21.536,54	40.801,26	22.106,36	27.603,17	39.739,25	34.284,34	30.978,76	35.686,44	26.497,13	371.645,92	262.000,00
Contribuições	23.213,60	13.264,17	23.938,04	13.372,69	17.999,66	27.882,71	17.039,74	17.888,59	24.673,17	16.363,00	19.282,05	30.267,55	245.184,97	50.000,00
Receita Patrimonial	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	1.719.915,10	149.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	1.719.915,10	149.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.700,00	950,00	4.161,50	810,00	1.332,40	960,00	301,96	803,92	880,98	201,96	201,96	600,00	12.904,68	0,00
Transferências Correntes	3.564.813,99	3.644.434,07	2.951.710,15	5.368.252,32	3.952.954,73	5.360.302,57	3.551.985,54	4.185.450,18	2.900.213,64	3.780.966,87	4.796.335,15	5.526.027,90	49.583.447,11	40.381.425,00
Cota-Parte do FPM	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.263.916,09	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.160.861,53	1.203.143,87	1.403.414,98	1.521.076,37	16.336.470,98	14.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	962.153,16	942.001,58	939.909,62	652.812,72	1.053.159,67	1.097.571,79	1.032.942,11	910.287,80	563.146,77	1.388.703,99	692.701,25	993.752,96	11.229.143,42	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	108.098,82	339.678,07	100.733,51	176.874,95	-322.124,88	106.930,20	139.538,69	119.587,85	114.302,56	132.770,96	134.372,09	111.330,60	1.262.093,42	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	340,36	798,77	8.058,37	22.224,20	401,00	1.132,71	2.227,08	351,83	1.305,81	346,05	284,67	1.649,92	39.120,77	20.000,00
Transferências LC 61/1989	497,90	5.257,66	3.100,41	3.654,73	0,00	12.994,35	2.815,91	2.662,85	2.863,88	3.920,92	2.919,73	2.932,45	43.620,79	28.000,00
Transferências do FUNDEB	588.384,55	597.691,49	560.435,29	493.748,82	677.490,82	835.702,33	691.887,05	868.559,14	583.644,61	613.104,27	831.739,55	685.652,98	8.028.040,90	7.374.000,00
Outras Transferências Correntes	278.633,16	740.750,08	301.463,70	3.054.872,76	1.280.112,03	1.319.551,19	347.432,84	468.540,28	474.088,48	438.976,81	1.730.902,88	2.209.632,62	12.644.956,83	6.309.425,00
Outras Receitas Correntes	31.669,80	70.955,25	3.347,24	11.418,22	6.358,53	51.599,46	2.351,26	3.411,98	3.870,91	16.694,42	4.630,86	3.447,52	209.755,45	65.250,00
DEDUÇÕES (II)	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	5.805.501,40	5.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	5.805.501,40	5.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**48.612.424,66**	**37.578.425,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**48.612.424,66**	**37.578.425,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	514.128,00	35.640,00	35.640,00	35.640,00	67.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.840,00	1.140.406,00	469.287,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.588.308,21**	**2.965.877,50**	**2.886.469,34**	**5.327.017,98**	**3.925.021,62**	**5.115.066,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**4.946.230,30**	**47.472.018,66**	**37.109.138,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 11h e 58m.

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA5C76E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.578.425,00	24.116.097,53

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.136.750,00	1.284.080,33
IPTU	311.000,00	172.116,45
ISS	363.500,00	313.966,03
ITBI	300.250,00	91.731,43
IRRF	900.000,00	511.477,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.000,00	194.789,09
Contribuições	50.000,00	125.514,10
Receita Patrimonial	149.000,00	896.262,71
Aplicações Financeiras (II)	149.000,00	896.262,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.177.425,00	21.772.842,66
Cota-Parte do FPM	11.850.000,00	6.588.502,31
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	4.465.228,00
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	751.902,75
Cota-Parte do ITR	16.000,00	4.932,35
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	18.115,74
Transferências do FUNDEB	7.374.000,00	4.274.587,60
Outras Transferências Correntes	6.309.425,00	5.669.573,91
Demais Receitas Correntes	65.250,00	37.397,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.250,00	37.397,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	37.429.425,00	23.219.834,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.574.382,00	370.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.574.382,00	370.000,00
Convênios	334.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.240.132,00	370.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.574.382,00	370.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.003.807,00	23.589.834,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.003.807,00	23.589.834,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.963.196,25	22.442.175,09	16.409.106,93	16.061.073,42	397.533,57	1.035.500,29	1.033.851,59
Pessoal e Encargos Sociais	24.786.910,00	10.333.748,42	10.273.720,69	10.006.383,48	361.495,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.156.286,25	12.108.426,67	6.135.386,24	6.054.689,94	36.037,85	1.035.500,29	1.033.851,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.943.196,25	22.442.175,09	16.409.106,93	16.061.073,42	397.533,57	1.035.500,29	1.033.851,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.159.794,20	3.523.156,78	2.110.626,10	2.012.449,54	8.914,23	2.361.041,36	2.339.279,69
Investimentos	10.639.794,20	3.163.156,78	1.987.101,61	1.888.925,05	8.914,23	2.361.041,36	2.339.279,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.000,00	360.000,00	123.524,49	123.524,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.639.794,20	3.163.156,78	1.987.101,61	1.888.925,05	8.914,23	2.361.041,36	2.339.279,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.582.990,45**	**25.605.331,87**	**18.396.208,54**	**17.949.998,47**	**406.447,80**	**3.396.541,65**	**3.373.131,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.582.990,45	25.605.331,87	18.396.208,54	17.949.998,47	406.447,80	3.396.541,65	3.373.131,28

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.860.257,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.860.257,27**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	896.262,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	360.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.396.519,98**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	119.091,47	274.815,82
DEDUÇÕES (XL)	20.851.127,07	23.867.457,38
Disponibilidade de Caixa	20.851.127,07	23.867.457,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	24.435.940,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	425.904,53	42.569,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	525.913,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.732.035,60	-23.592.641,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.860.605,96**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-383.334,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.477.271,14**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.941.008,43**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.015.183,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.015.183,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 01m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4482CF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Representante: PAULO PEDRO STOCCO						
Telefone: (69) 3521-5181						
Email: covan.licitacao@hotmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 25	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ICE CLEAN	**Modelo:** ICE CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 2,85	**Valor Total:** R$513,00
Descrição: CREME DENTAL COM FLÚOR, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.						
Item: 26	**Quantidade:** 1.360,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ICE FRESH	**Modelo:** ICE FRESH	**Preço Unitário:** R$ 5,22	**Valor Total:** R$7.099,20
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL, com flúor, para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.						
Item: 31	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 31,58	**Valor Total:** R$3.536,96
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm						
Item: 32	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 37,09	**Valor Total:** R$1.186,88
Descrição: DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.						
Item: 33	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 47,83	**Valor Total:** R$2.104,52
Descrição: DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.						
Item: 39	**Quantidade:** 2.715,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$1.493,25
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, med. 100mm x 70mm x 18mm						
Item: 86	**Quantidade:** 129,00	**Unidade:** Galão	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** CICLOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 45,24	**Valor Total:** R$5.835,96
						Total: R$ 21.769,77
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70%, para higienização das mãos , galão com 5 litros.						
Total: R$ 21.769,77						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os

preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **PAULO PEDRO STOCCO 04330672847**
Dados: 18/07/2024 14:40:09

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:1FB421F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024
No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA			**CNPJ: 17.221.558/0001-08**			
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 10	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MOOD	**Modelo:** MOOD	**Preço Unitário:** R$ 89,90	**Valor Total:** R$4.854,60
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1.8 lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.						
Item: 14	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** KELLDRIN	**Modelo:** KELLDRIN	**Preço Unitário:** R$ 12,10	**Valor Total:** R$2.843,50
Descrição: AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.						
Item: 21	**Quantidade:** 97,00	**Unidade:** Par	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$4.559,00
Descrição: BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.						
Item: 79	**Quantidade:** 422,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MULTITEX	**Modelo:** MULTITEX	**Preço Unitário:** R$ 22,99	**Valor Total:** R$9.701,78
Descrição: TOALHA DE BANHO, medidas minimas de 70 cm x 1,40mt, 100% algodão com gramatura minima de 440g/m².						
Item: 81	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$2.340,00
Descrição: VASSOURA DE CIPÓ com cabo em madeira.						
Item: 84	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BUTTERFLY	**Modelo:** BUTTERFLY	**Preço Unitário:** R$ 9,16	**Valor Total:** R$45,80
Descrição: LUSTRA MÓVEIS, de fragancia suave, embalagem com 500ml.						
Item: 122	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** THERMOFORT	**Modelo:** THERMOFORT	**Preço Unitário:** R$ 35,50	**Valor Total:** R$1.207,00
Total: R$ 25.551,68						
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas, com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.						
Total: R$ 25.551,68						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. **3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES 98174177787**
Dados: 18/07/2024 18:23:38

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C4C1F3D3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
405/SRP/2024
No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39						
Representante: RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI						
Telefone: (69) 3441-1158						
Email: gerencia@atacadotradicao.com.br						
Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219						
Item: 35	**Quantidade:** 770,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$1.155,00
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, embalagem individual.						
Item: 88	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 12,20	**Valor Total:** R$817,40
Descrição: AFIADOR DE FACAS, com discos diamantados medindo 13cm X 7cm.						
Item: 91	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TOYPLAST	**Modelo:** TOYPLAST	**Preço Unitário:** R$ 14,58	**Valor Total:** R$801,90
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 20 litros.						
Item: 108	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** YANGZI	**Modelo:** YANGZI	**Preço Unitário:** R$ 9,25	**Valor Total:** R$1.110,00
Descrição: CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho grande, em aço inox (toda em aço sem emendas)						

Item: 109	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** YANGZI	**Modelo:** YANGZI	**Preço Unitário:** R$ 9,25	**Valor Total:** R$1.119,25
Descrição: CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho médio, em aço inox (toda em aço sem emendas)						
Item: 112	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** INPLAST	**Modelo:** INPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$199,75
Descrição: COPO PLÁSTICO MEDIDOR indicando GR, ML E XIC, com alça, e capacidade de medição de 50 até 600 ml.						
Total:						**R$ 5.203,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que
tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período. **9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA 10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI
78556708234
Dados:19/07/202410:09:35

Atacado Tradicao LTDA
02.460.701/0001-39

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D229914B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
405/SRP/2024

No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: gilvandro.am@gmail.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 123	**Quantidade:** 188,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISQ	**Modelo:** CHAMA	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$601,60
Descrição: ISQUEIRO a gás grande						
Item: 147	**Quantidade:** 89,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ROLUXE/WOLFDOG	**Modelo:** 40mm	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$1.682,10
Descrição: CADEADO 30mm, corpo em latão macico, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.						
Total:						**R$ 2.283,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no
edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por: **Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104**
Dados: 18/07/2024 13:58:05

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:70682803

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA				**CNPJ: 44.806.174/0001-11**		
Representante: VALERIO SOUZA SILVA						
Telefone: (69) 8122-7997						
Email: sessolucoes@outlook.com						
Endereço: R MARANHAO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000						
Item: 4	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sanremo	**Modelo:** caixa organizadora 20l	**Preço Unitário:** R$ 29,75	**Valor Total:** R$1.904,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.						
Item: 5	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sanremo	**Modelo:** caixa organizadora 30l	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$2.295,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm.						
Item: 6	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sanremo	**Modelo:** caixa organizadora 70l	**Preço Unitário:** R$ 97,00	**Valor Total:** R$5.141,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 70 litros, medindo:(L)67,0 x(P)43,0 x(A)33,5cm						
Item: 15	**Quantidade:** 1.622,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** triex	**Modelo:** agua sanitária 5l	**Preço Unitário:** R$ 9,25	**Valor Total:** R$15.003,50
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.						
Item: 101	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** caneco	**Preço Unitário:** R$ 24,20	**Valor Total:** R$1.573,00
Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 2Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.						
Item: 102	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** caneco	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$3.420,00
Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 04Lt.Com qualidade similar a marca Marlux.						
Item: 126	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** nadir	**Modelo:** jarra vidro	**Preço Unitário:** R$ 28,70	**Valor Total:** R$861,00
Descrição: JARRA DE VIDRO lisa, transparente, com tampa cristal e bico corta gotas, alça ergonômica e capacidade 1,8lt. Dimensões: 24 x 12 x 19 cm Marca de referência: Soprano ou Cisper ou similar.						
Total:						**R$ 42.972,50**
Item: 139	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 15 litros.	**Preço Unitário:** R$ 98,50	**Valor Total:** R$5.516,00
Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 15 litros.						
Item: 140	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros	**Preço Unitário:** R$ 213,50	**Valor Total:** R$7.259,00
Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros.						
Total:						**R$ 42.972,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
44.806.174/0001-11

Assinado de forma digital por: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267**
Dados: 19/07/2024 09:43:28

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D3128672

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
405/SRP/2024
No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador

do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ						
Telefone: (69) 3521-1452						
Email: adenildomb@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 9	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GIFOR	**Modelo:** GIFOR	**Preço Unitário:** R$ 5,92	**Valor Total:** R$592,00
Descrição: FRASCO PET,embalagem com capacidade miníma de 500ml, com válvula modelo PUMP, para acondicionamento de produtos liquidos e/ou gel.Contendo as seguintes medidas: Altura mínima: 18.00 cm Largura mínima: 8.00 cm Comprimento mínimo: 8.00 cm Peso mínimo: 37 g						
Item: 12	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** MIMO	**Modelo:** MIMO	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$2.624,00
Descrição: KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX – com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diâmetro 11,2 cm e altura 22,5 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 17 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 12 cm. KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX – com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diâmetro 11,2 cm e altura 22,5 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 17 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 12 cm.						
Item: 23	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TOK BOTHANICO	**Modelo:** TOK BOTHANICO	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: CREME CONDICIONADOR INFANTIL, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'oréal ou similar.						
Item: 24	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MEDIX KIDS	**Modelo:** MEDIX KIDS	**Preço Unitário:** R$ 9,64	**Valor Total:** R$1.156,80
Descrição: CREME DE PENTEAR S/ ENXAGUE, com queratina, com indicação de uso para todos os tipos de cabelos e indicação de controle de frizz, unid. com 300g. Qualidade similar as marcas: TRESemmé, Seda, Pantene ou similar.						
Item: 38	**Quantidade:** 594,00	**Unidade:** Fr.	**Marca:** VEGA	**Modelo:** VEGA	**Preço Unitário:** R$ 25,58	**Valor Total:** R$15.194,52
Descrição: ESPONJA DE AÇO FINA, fardo com 14 pacotes. Cada pacote deve conter 08 unidades de esponjas. Com qualidade similar a marca Assolan .						
Item: 41	**Quantidade:** 205,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DENTRAT	**Modelo:** DENTRAT	**Preço Unitário:** R$ 6,02	**Valor Total:** R$1.234,10
Descrição: FIO DENTAL com 100mt. Sabor menta						
Item: 47	**Quantidade:** 152,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** CREMER	**Modelo:** CREMER	**Preço Unitário:** R$ 43,78	**Valor Total:** R$6.654,56
Total: R$ 86.007,87						
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XXG (acima de 15 Kg). Pacotes com mínimo de 32 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Item: 52	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** PLASMONT	**Preço Unitário:** R$ 27,25	**Valor Total:** R$2.016,50
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt						
Item: 53	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ANTARES	**Modelo:** ANTARES	**Preço Unitário:** R$ 76,50	**Valor Total:** R$4.972,50
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.						
Item: 55	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRIANGULO	**Modelo:** TRIANGULO	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$982,80
Descrição: PÁ PARA LIXO, em aço com cabo em madeira revestido						
Item: 56	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** GINA	**Modelo:** GINA	**Preço Unitário:** R$ 5,38	**Valor Total:** R$161,40
Descrição: PALITO PARA CHURRASCO (espeto) pct. com 50 palitos, fabricado com madeira de reflorestamento,com 25cm cada.						
Item: 57	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PLUS	**Modelo:** PLUS	**Preço Unitário:** R$ 3,61	**Valor Total:** R$2.599,20
Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g						
Item: 64	**Quantidade:** 611,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** MARLUCE	**Modelo:** MARLUCE	**Preço Unitário:** R$ 10,60	**Valor Total:** R$6.476,60
Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.						
Item: 75	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** PLASZON	**Modelo:** PLASZON	**Preço Unitário:** R$ 38,70	**Valor Total:** R$1.664,10
Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 30cm x 40cm (caixa com 1.000 unid.)						
Item: 76	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRA LA LA	**Modelo:** TRA LA LA	**Preço Unitário:** R$ 17,04	**Valor Total:** R$3.919,20
Descrição: SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons & Johnsons ou similar.						
Item: 78	**Quantidade:** 865,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ENGOTEX	**Modelo:** ENGOTEX	**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$15.561,35
Descrição: TOALHA DE ROSTO, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.						
Item: 87	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIEL	**Modelo:** VIEL	**Preço Unitário:** R$ 2,89	**Valor Total:** R$115,60
Descrição: ABRIDOR DE LATAS – tipo borboleta, em aço inox, tamanho grande com cabo, medindo: 24x11,3x4.Com qualidade similar a marca: Tramontina ou Brinox ou similar.						
Item: 90	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** AROPLAST	**Modelo:** AROPLAST	**Preço Unitário:** R$ 9,28	**Valor Total:** R$556,80
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade mínima para 10 litros.						
Item: 92	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ANTARES	**Modelo:** ANTARES	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$1.267,50
Total: R$ 86.007,87						
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros						
Item: 95	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FORSAN	**Modelo:** FORSAN	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$70,00
Descrição: BORRACHA para panela de pressão 4,5 litros.						
Item: 103	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MEDEIROS	**Modelo:** MEDEIROS	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$336,00
Descrição: COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.						
Item: 104	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ZEBINA	**Modelo:** ZEBINA	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$604,00
Descrição: COADOR DE PANO, MÉDIO, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 110mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.						
Item: 113	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** YANGZI	**Modelo:** YANGZI	**Preço Unitário:** R$ 33,87	**Valor Total:** R$1.558,02
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO em aço inox 24cm, com alça.						
Item: 114	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** YANGZI	**Modelo:** YANGZI	**Preço Unitário:** R$ 17,19	**Valor Total:** R$1.082,97
Descrição: ESCUMADEIRA reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 36x10.						
Item: 118	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 11,25	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: FACA para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar						
Item: 124	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRITEC	**Modelo:** TRITEC	**Preço Unitário:** R$ 16,25	**Valor Total:** R$763,75
Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 04lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
Item: 130	**Quantidade:** 638,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NEGRO PURO	**Modelo:** NEGRO PURO	**Preço Unitário:** R$ 4,45	**Valor Total:** R$2.839,10
Descrição: PANO DE PRATO, med. 50cm x 75cm						
Item: 136	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PAPAIZ	**Modelo:** PAPAIZ	**Preço Unitário:** R$ 53,00	**Valor Total:** R$3.180,00
Descrição: REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)com medidor (manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.						
Item: 137	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NITRON	**Modelo:** NITRON	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$2.904,00
Descrição: TÁBUA PARA CORTE - TAMANHO GRANDE – fabricado em material tipo Polipropileno, com indicação para cozinha, churrasco, e preparo de massas, medindo 30cm x 40cm x 15mm.						
Item: 138	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRUPO OIRAN	**Modelo:** GRUPO OIRAN	**Preço Unitário:** R$ 45,50	**Valor Total:** R$500,50
Descrição: VARAL DE PAREDE, TIPO RECOLHÍVEL, branco, com corda multifilamentos de polipropileno com 30 metros fabricado em PVC, com sistema trava/destrava, com qualidade da marca Seca fácil ou similar.						
Total: R$ 86.007,87						
Item: 144	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$817,00
Descrição: PILHAALCALINA GRANDE - TIPO D, emb. com 02 unid.						
Item: 146	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRAVO	**Modelo:** BRAVO	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$1.683,00
Descrição: CADEADO 50mm, corpo em latão macico, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.						
Total: R$ 86.007,87						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: **3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 **4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,
Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ:
16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
Bem Brasil Ind. Comercio E Adenildo Miguel Barnabé Servicos LTDA 68477988234
Dados: 18/07/2024 17:16:21
17.623.813/0001-30

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:54EDB050

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador

do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA			**CNPJ: 40.878.085/0001-20**			
Representante: Luan Neves de Jesus						
Telefone: (69) 9983-1338						
Email: luannevesdj@gmail.com						
Endereço: R PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, 4239 - ALPHAVILLE, Cacoal - RO - 76965-462						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** ESCOVA DENTAL ADULTA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
34	520,00	Unid.	ALGSUN	MACIA	2,25	R$1.170,00
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS, embalagem individual.						
Total:						**R$ 1.170,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros
engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

JS CONSULTORIA & ASSESSORIALTDA
40.878.085/0001-20

Assinado de forma digital por:
Guilherme Franco dos Santos
01062555252
Dados: 18/07/2024 13:38:16

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:852C3E30

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07						
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros.						
Item: 2	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$172,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 21Lt						
Item: 3	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 30Lt						
Item: 7	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MOR	**Modelo:** MOR	**Preço Unitário:** R$ 95,99	**Valor Total:** R$3.167,67
Descrição: CAIXA TÉRMICA com capacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa em polietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm. Qualidade similiar a marca Invicta, Termolar, Soprano.						
Item: 13	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$202,05
Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.						
Item: 16	**Quantidade:** 329,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.632,00
Descrição: ALCOOL 96%, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.						
Item: 17	**Quantidade:** 1.431,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$7.441,20
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70% , tipo limpador de uso geral cdom bico aplicador, embalagem com 500ml.						
Total: R$ 269.196,45						
Item: 19	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 6,01	**Valor Total:** R$901,50
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS , concentrado (embalagem com rendimen, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave.Com qualidade da marca Comfort ou similar						
Item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MERHEJE	**Modelo:** MERHEJE	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$38,50
Descrição: CORTADOR DE UNHA em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).						
Item: 27	**Quantidade:** 1.593,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** AUDAX	**Modelo:** AUDAX	**Preço Unitário:** R$ 11,20	**Valor Total:** R$17.841,60
Descrição: DESINFETANTE MULTIUSO, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.						
Item: 28	**Quantidade:** 1.280,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,23	**Valor Total:** R$1.574,40
Descrição: DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.						
Item: 29	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$13.960,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.						
Item: 36	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$349,25
Descrição: ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE, em plástico.						
Item: 37	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$611,00
Descrição: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.						
Item: 40	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDAL	**Modelo:** VIDAL	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$340,00
Descrição: ESPONJA PARA BANHO VEGETAL SEM SUPORTE DE MÃO						
Item: 43	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente, evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO RN – RECÉM NASCIDO (ATÉ 4,5KG). Pacotes com mínimo de 36 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica.						
Item: 44	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$4.370,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO P (ATÉ 7,5KG). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Item: 45	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$14.985,00
Total: R$ 269.196,45						
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO M (ATÉ 9,5KG). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Item: 46	**Quantidade:** 205,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$7.585,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XG (ATÉ 15KG). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Item: 48	**Quantidade:** 1.185,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$2.962,50
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 24x22cm, pct. c/50 unid.						
Item: 49	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TOPZ	**Modelo:** TOPZ	**Preço Unitário:** R$ 1,85	**Valor Total:** R$55,50
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.						
Item: 50	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$3.510,00

Descrição: LIMPAALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.						
Item: 51	**Quantidade:** 962,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$2.645,50
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.						
Item: 54	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LADY	**Modelo:** LADY	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$4.620,00
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.						
Item: 59	**Quantidade:** 1.179,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** LUPY	**Modelo:** LUPY	**Preço Unitário:** R$ 33,99	**Valor Total:** R$40.074,21
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.						
Item: 60	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** DANI	**Modelo:** DANI	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$75,00
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, pct com 12 unid.						
Item: 61	**Quantidade:** 117,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$6.435,00
Descrição: RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm, com cabo de alumínio, com 2 borrachas.						
Item: 62	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$756,00
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 63	**Quantidade:** 161,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$1.368,50
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Total: R$ 269.196,45						
Item: 66	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$500,25
Descrição: SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, acondicionado em embalagem individual de 84gr.						
Item: 67	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DANADINHOS	**Modelo:** DANADINHOS	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$1.120,50
Descrição: SABONETE INFANTIL, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar						
Item: 68	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$5.670,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar						
Item: 69	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,15	**Valor Total:** R$688,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 70	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$765,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 71	**Quantidade:** 2.230,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$4.683,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 72	**Quantidade:** 2.320,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,15	**Valor Total:** R$4.988,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 77	**Quantidade:** 860,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$3.440,00
Descrição: TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm						
Item: 80	**Quantidade:** 1.606,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** VA BENE	**Modelo:** VA BENE	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$12.848,00
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico, pct com 100 und						
Item: 82	**Quantidade:** 497,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$3.976,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira.						
Item: 83	**Quantidade:** 1.280,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$8.320,00
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.						
Item: 85	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.						
Item: 89	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$2.625,00
Total: R$ 269.196,45						
Descrição: AVENTAL em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.						
Item: 93	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$274,40
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.						
Item: 94	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$959,50
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo						
Item: 96	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDAL	**Modelo:** VIDAL	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$231,00
Descrição: BORRACHA para panela de pressão de 07Lts						
Item: 100	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SBRISSA	**Modelo:** SBRISSA	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: CANECA EM PLÁSTICO, com alça, tipo escolar, capacidade de 250ml, colorida.						
Item: 105	**Quantidade:** 1.164,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$1.687,80
Descrição: COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.						
Item: 106	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.						
Item: 107	**Quantidade:** 173,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$761,20
Descrição: COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.						
Item: 110	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$7.080,00
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
Item: 111	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 103,00	**Valor Total:** R$15.759,00
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
Item: 117	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$156,00
Descrição: FACA de mesa, tipo churrasco, tamanho 4", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.						
Item: 119	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$408,00
Descrição: GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.						
Item: 120	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 3,75	**Valor Total:** R$498,75
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.						
Total: R$ 269.196,45						
Item: 125	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JAGUAR	**Modelo:** JAGUAR	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$238,00
Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
Item: 127	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 102,50	**Valor Total:** R$3.895,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
Item: 128	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 139,90	**Valor Total:** R$5.456,10
Descrição: PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
Item: 131	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WYDA	**Modelo:** WYDA	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$1.067,00
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO rolo 45cmx7,5mt						
Item: 132	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SBRISSA	**Modelo:** SBRISSA	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$255,00
Descrição: PENEIRA COM TELA FINA, em plástico aro de 16cm de diâmetro.						
Item: 133	**Quantidade:** 1.195,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$5.078,75
Descrição: PRATO FUNDO, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.						
Item: 134	**Quantidade:** 610,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.						
Item: 135	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 9,11	**Valor Total:** R$501,05
Descrição: RALADOR 4 FACES - com as medidas mínimas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.						
Item: 141	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$172,50
Descrição: BATERIAALCALINA 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.						
Item: 142	**Quantidade:** 216,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.166,40
Descrição: PILHAALCALINA – TIPO AA, emb. com 04 unidades.						

Item: 143	**Quantidade:** 242,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.306,80
Descrição: PILHAALCALINA – TIPO AAA, emb. com 04 unidades						
Item: 145	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** IDEATEX	**Modelo:** IDEATEX	**Preço Unitário:** R$ 5,88	**Valor Total:** R$1.675,80
Descrição: BEXIGA (balões para festa) nº. 7, embalagem contendo 50unidades, cores sortidas.						
Total: R$ 269.196,45						
Item: 148	**Quantidade:** 473,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** NC PAPEIS	**Modelo:** NC PAPEIS	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$23.645,27
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada. (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 269.196,45						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a

justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou

da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Assinado De Forma Digital Por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES 01847916260
Dados: 18/07/2024 13:30:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B9E5834A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

No dia 18 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA				**CNPJ:**25.684.429/0002-57		
Representante: Tatiane Brito do Nascimento						
Telefone: (69) 9356-2681						
Email: thalysrodrigues10@gmail.com						
Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, 481 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item: 58	**Quantidade:** 1.417,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** PIRAY	**Modelo:** PIRAY	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$66.599,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada. (ITEM EXCLUSIVO PARAAMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 66.599,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2025** , a contar do dia **18/07/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
25.684.429/0002-57

Assinado de forma digital por: **Tatiane Brito do Nascimento 00955136202**
Dados: 19/07/2024 09:39:40

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F7688389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
COMUNICADO - RESTITUIÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PUBLICO 2020/1

O Município de Monte Negro - RO, através da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, torna público que:

Considerando o cancelamento do concurso público edital 01/2020;
Considerando que os valores pagos a título de inscrição, não foram devolvidos aos candidatos devidamente inscritos;

R E S O L V E:

Iniciar o processo de restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição, do concurso público edital 01/2020, a partir do dia 12 de agosto de 2024, da seguinte forma:

As devoluções serão realizadas através de Pagamento Instantâneo – PIX, para os candidatos que possuírem a chave PIX associado ao número do seu CPF.
Os candidatos que não possuírem o CPF como chave PIX, deverão cadastrá-la no banco de sua preferência, para que seja possível realizar a devolução;
Os candidatos que recusarem a criar ou a receber a devolução através de seu CPF como chave PIX, serão restituídos em outro momento, no qual deverão preencher requerimento de devolução com os dados de identificação, comprovante de pagamento do boleto, comprovante de inscrição do cargo e valor, bem como anexar documento de identificação com foto e o requerimento assinado, a ser enviado através do endereço eletrônico (e-mail): segafin@montenegro.ro.gov.br até o dia 11 de agosto de 2024.
As informações fornecidas serão analisadas, e se confirmadas proceder-se-á a devolução em conta ou chave PIX informada no requerimento.
O município de Monte Negro não se responsabilizará por situações de saldo negativo e/ou pendências bancárias, cabendo ao candidato associar a sua chave PIX CPF a conta de melhor conveniência.
Anexo, relação de candidatos aptos a receberem a devida restituição.

A devolução dos valores através da chave PIX do tipo CPF do candidato traz segurança jurídica ao Município, e a devolução correta aos candidatos que efetuaram os seus pagamentos.

Atenciosamente,

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Portaria 004/GAB/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 2020/1 - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	INSCRITO	DATA DA INSCRIÇÃO
434	ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	20/04/2020 17:36
848	ALANA CAETANO DA SILVA MAIER	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	26/07/2020 22:31
498	ALINE DE SOUZA FRANCO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	27/04/2020 09:56
1027	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	02/10/2020 15:57
521	ALISSON ANTONIO DINIS SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	28/04/2020 14:47
980	ANDERSON FERREIRA SANTOS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	20/09/2020 16:42
470	ARIANE FREITAS SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	23/04/2020 20:24
977	BRUNA VEIGA DAS NEVES	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	18/09/2020 15:32
588	CAMILA LIMA DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	03/05/2020 18:11
155	CAMILA PAIXAO DA COSTA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	03/04/2020 22:09
359	CARINA PAULO DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	13/04/2020 15:44
796	CARLOS ANDRE MODESTO VIANA TREVISAN	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	02/07/2020 20:00
993	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	22/09/2020 22:44
1043	CARLOS SOARES DE ABREU	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	05/10/2020 13:39
406	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA MARIANO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	17/04/2020 11:32
191	DALVANIA SANTOS DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	05/04/2020 12:25
260	DAVIANE DA SILVA RIOS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	07/04/2020 09:44
207	DÉBORA CAMILA VIANA DE LARA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	05/04/2020 20:03
447	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	22/04/2020 09:38
530	ELIZÂNGELA DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	29/04/2020 16:21
846	ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	26/07/2020 17:26
766	EVANGELA DOS SANTOS FREITAS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/06/2020 19:49
653	FERNANDA NATHALY DOS SANTOS SIQUEIRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/05/2020 21:51
900	GEOVANE GONÇALVES PADILHA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	17/08/2020 20:31
819	HELENA RIBEIRO AMARAL	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	10/07/2020 01:17
879	ITALO DA SILVA BRITO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	05/08/2020 17:24
430	IVONE PEREIRA QUIRINO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	19/04/2020 18:11
210	JEANE COSTA DE MARIA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	05/04/2020 23:00
840	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	21/07/2020 21:16
351	JIZREELITA OLIVEIRA DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	12/04/2020 17:07
482	JOÃO JANDER DA SILVA BATISTA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	25/04/2020 10:20
625	JOELMA CALIMAN DA SILVEIRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/05/2020 14:20
721	JORGE JÚNIOR ROCHEMBAK DE ANDRADE	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	24/05/2020 17:46

1053	JORGE SANTOS PEREIRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	06/10/2020 14:18
310	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	09/04/2020 10:20
1021	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	30/09/2020 22:18
62	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	02/04/2020 19:58
544	KELLY GOMES DE ALMEIDA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	30/04/2020 17:43
321	LARISA BAIETA CALDAS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	09/04/2020 15:45
276	LUAN SILVEIRA ALVES	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	07/04/2020 19:55
640	LUCAS DA SILVA SANTOS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/05/2020 20:14
623	MARCELA VITAL FERREIRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/05/2020 13:51
869	MARINALVA PEREIRA MATIAS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/08/2020 16:01
736	MARLIANE MACHADO PERUFFO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	27/05/2020 22:51
638	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	04/05/2020 18:12
322	PAOLA FERNANDA DINIZ MAFRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	09/04/2020 16:22
353	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	13/04/2020 07:45
513	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	27/04/2020 21:29
524	ROMARIO DA SILVA OLIVEIRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	28/04/2020 20:35
346	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	11/04/2020 19:34
1028	SEIDY DOS SANTOS RODRIGUES	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	02/10/2020 18:56
1001	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	24/09/2020 11:43
893	TAINÃ CONCEIÇÃO VIANA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	11/08/2020 11:52
957	TAISSA GONÇALVES MARTINS	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	10/09/2020 23:41
463	THAIS GIULIATTE ANDRADE	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	23/04/2020 11:14
469	THAIS MACHADO PORTO	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	23/04/2020 19:23
504	THAIS PEREIRA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	27/04/2020 14:17
988	TIAGO ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	22/09/2020 09:30
515	VIVIANE DOS ANJOS DA SILVA	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 30 – DO KM 25 ATÉ B-0 E TRAVESSÃO DO VENTURA	SIM	27/04/2020 22:44
326	ADEMILDE DUARTE MONTEIRO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	09/04/2020 18:27
507	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 16:25
475	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	24/04/2020 13:24
599	ALINE CLAUDINO DA COSTA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 00:57
995	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	23/09/2020 14:42
596	AMILTON APARECIDO DA COSTA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/05/2020 22:02
860	ANA PAULA DE FREITAS CASTRO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/08/2020 18:25
761	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	21/04/2020 00:22
1061	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	06/10/2020 16:50
852	ANDREIA ROGGE RIGO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	30/07/2020 16:29
569	ANIELI MELLO DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/05/2020 17:39
627	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 15:23
583	ARIELY PEREIRA DIAS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/05/2020 14:43
54	BETANIA MONTEVERDE	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/04/2020 18:10
699	CATIA ELENA NOGUEIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	20/05/2020 08:35
580	CECILIA NAYARA PATRÍCIO DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/05/2020 12:19
335	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	10/04/2020 18:15
517	CLEBER FORTUNATO SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	28/04/2020 09:58
514	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 22:36
358	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	13/04/2020 11:25
942	EDNA PEREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	05/09/2020 13:17
765	ELIUDE DOS SANTOS FREITAS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/06/2020 19:41
837	EURIPEDES DA SILVA SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	20/07/2020 16:45
602	EVANDRO MARCOS SILVA MELO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 09:31
497	FABIELE DE SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 03:20
489	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	26/04/2020 09:44
932	GABRIELI VIEIRA DA SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/09/2020 11:29
820	GLECIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	11/07/2020 23:13
832	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	16/07/2020 10:43
1017	HIAGO DA CUNHA SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	29/09/2020 20:59
652	HUMBERTO ARISTHEU DE LIMA LUCINDO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 21:41
183	ISAÍAS APARECIDO DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/04/2020 19:31
624	JAILSON DA SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 14:09
763	JEFFERSON CAETANO DA SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/06/2020 16:38
634	JÊNIFER LAUBE DA SILVEIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 17:43
73	JESSÉ DA SILVA COSTA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/04/2020 21:44
607	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 10:05
19	JOILSON BAIETA DA COSTA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/04/2020 09:50
333	JOSE RICARDO BRANDAO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	10/04/2020 14:37

629	JOSIANA VALIATE XAVIER	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 16:02
473	JULIANA FÃO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	24/04/2020 10:08
311	JULIANE SANTOS DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	09/04/2020 10:24
462	LINDOMAR BARBOSA SOARES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	22/04/2020 21:30
508	LUCIANA DA CUNHA GOMES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 16:47
1050	LUÍS HENRIQUE PEREIRA MILAN	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	06/10/2020 13:09
366	LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	13/04/2020 21:47
614	MAILZA ALVES DE OLIVEIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 11:48
216	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	06/04/2020 09:21
595	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/05/2020 21:56
546	MARLENE EDUARDO PEREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	30/04/2020 19:02
287	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	08/04/2020 14:48
192	MIRIAN DE SOUZA SOARES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	05/04/2020 12:44
1062	MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	06/10/2020 17:34
571	MIRIAN ROCHA VITORINO DOS SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/05/2020 19:12
749	NADIR MARIA DE OLIVEIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	02/06/2020 16:47
319	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	09/04/2020 14:39
821	ORMIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	11/07/2020 23:44
952	OSMAR SOARES DA COSTA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	09/09/2020 16:02
399	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	16/04/2020 12:37
453	PATRICIA ALVES FERREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	22/04/2020 12:50
608	RAQUEL DA COSTA MENDES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 10:09
476	RENAN HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	24/04/2020 13:31
102	RIVAEL DE JESUS SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/04/2020 10:02
901	ROBERTO NEPUMOCENO DOS SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	18/08/2020 10:11
501	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 12:01
1035	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/10/2020 15:18
609	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 10:09
1036	ROSINEIA COSTODIO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/10/2020 22:41
284	SCHEILA DA SILVA RIOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	08/04/2020 11:22
586	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/05/2020 17:01
165	STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/04/2020 08:09
872	SUZANA FELIPPE	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/08/2020 22:07
380	TAINARA DE OLIVEIRA XAVIER	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	14/04/2020 21:10
810	TATIANE DA ROSA GOMES	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	08/07/2020 12:47
417	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	17/04/2020 23:41
862	TIAGO DE FREITAS CASTRO	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	03/08/2020 02:18
543	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	30/04/2020 17:32
506	VALERIA SPINDULA DE SOUZA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 16:05
731	VALMOR PEREIRA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	26/05/2020 22:42
992	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	22/09/2020 18:03
612	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 11:13
505	WALLAS DA CUNHA DIAS	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	27/04/2020 15:09
630	WELLIGTON SANTOS DA SILVA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 35 DA BR 421 ATÉ KM 25	SIM	04/05/2020 16:29
375	ALESSANDRO QUADROS	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	14/04/2020 13:45
994	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	23/09/2020 10:23
616	CARLOS ALEXANDRE ALVES	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	04/05/2020 12:09
701	CICERA FELIX DA SILVA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	20/05/2020 14:38
875	CLEITON PIRES DE FREITAS	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	05/08/2020 00:03
1059	CLÉVERSON SANTOS DE ALMEIDA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	06/10/2020 15:44
633	DAYANNE JACINTO GOUVEIA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	04/05/2020 17:21
371	DIONE KLEY DE OLIVEIRA FREITAS	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	14/04/2020 13:03
998	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	23/09/2020 21:34
264	JOELMA VASQUE	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	07/04/2020 10:48
970	MANOEL SANTANA BARBOSA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	17/09/2020 14:38
557	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	01/05/2020 16:29
154	MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	03/04/2020 21:52
618	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	04/05/2020 12:28
535	PABLO FELIPE DE SOUZA PRATIS	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	30/04/2020 10:53
279	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	07/04/2020 21:31
527	SAMARA MATIAZZI SILVA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	29/04/2020 10:27
528	TATIANE DE MORAIS TAVARES	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	29/04/2020 10:36
393	WILLIAM LOPES FARIAS	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	15/04/2020 22:34
693	YANKA DIAS DA ROCHA	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	19/05/2020 10:19
526	YASMIN SOUZA BOHRER	401	EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	SIM	29/04/2020 08:34
221	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	06/04/2020 10:17
376	ALBERTO RODRIGUES	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	14/04/2020 14:12
644	ANGÉLICA TINELLI ZANOTELLI	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/05/2020 20:32
1023	BRUNA QUINAIA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	01/10/2020 10:29
533	CLAUDINEY FERREIRA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	30/04/2020 07:53
610	EDIVANDERSON SERAFIM	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/05/2020 10:25
937	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/09/2020 19:38
654	ELISANIA GOSLER CASCIANO	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/05/2020 22:04
690	FHAGNER DOS SANTOS PROENÇA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	19/05/2020 00:26
744	ISABELLE RIBEIRO SILVA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	01/06/2020 16:35
650	JEFFERSON DE LIMA GOMES	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/05/2020 21:36
395	JESCINEI PROENÇA GARCIA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	16/04/2020 03:13
558	JÉSSICA RODRIGUES ALENCAR	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	01/05/2020 18:54
964	JONATHAN DE OLIVEIRA FERREIRA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	15/09/2020 11:32
1045	KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	05/10/2020 23:22
184	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/04/2020 19:55
750	LINDIOMAR TIMOTEO MARTINS	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	02/06/2020 18:46
349	LUCIANO FERNANDES FILGUEIRAS	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	12/04/2020 08:44
262	MARCIO DA SILVA MATEUS	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	07/04/2020 10:40
182	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	04/04/2020 18:44

548	SHEILA SOARES SOUDRÉ	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	30/04/2020 20:08
70	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	402	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS	SIM	02/04/2020 21:05
415	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	403	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SIM	17/04/2020 21:40
985	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	403	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SIM	21/09/2020 23:41
258	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	403	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SIM	07/04/2020 03:01
944	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	403	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SIM	05/09/2020 15:47
247	JUAN CARLOS HURTADO MELGAR	403	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SIM	06/04/2020 18:33
460	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	403	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SIM	22/04/2020 19:34
979	HUGO SILVA DE FREITAS JÚNIOR	404	MÉDICO PEDIATRA	SIM	19/09/2020 20:07
413	LINO FRANCO JUNIOR	404	MÉDICO PEDIATRA	SIM	17/04/2020 17:29
686	PAULO DA COSTA TEIXEIRA	404	MÉDICO PEDIATRA	SIM	18/05/2020 13:33
360	GABRIELA MARIA NARA SADECK	405	MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA	SIM	13/04/2020 16:15
617	LÁIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	405	MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA	SIM	04/05/2020 12:21
592	MARIANA MIDORI UESUGUI COSTA	405	MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA	SIM	03/05/2020 20:53
231	MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	405	MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA	SIM	06/04/2020 13:38
206	ABGAIL FELISBERTO SIONA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	05/04/2020 17:59
755	AURELIANA FERREIRA VIERA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	03/06/2020 10:34
370	BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	14/04/2020 12:39
772	BRUNA APARECIDA BALDIN DOS SANTOS	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	08/04/2020 15:35
133	ELIÃ MAGBIS DOS SANTOS	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	03/04/2020 16:40
556	ELIZA ALVES BACA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	01/05/2020 12:06
861	EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	02/08/2020 19:00
105	JULIENE RODRIGUES	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	03/04/2020 11:05
562	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	02/05/2020 10:38
232	MARINETE PEREIRA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	06/04/2020 13:40
1009	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	27/09/2020 13:30
841	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – ESF	SIM	21/07/2020 21:24
735	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/05/2020 22:12
1070	ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 21:38
646	ADRIANA FERREIRA MARTINS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 21:18
153	AIDA FALCÃO METZKER	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 21:37
706	ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	21/05/2020 12:33
665	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	13/05/2020 00:32
389	ALINE BECKER DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	15/04/2020 17:53
547	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 19:40
589	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/05/2020 18:42
7	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	01/04/2020 21:44
712	ANDREIA CRISTINA PEREIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	22/05/2020 17:50
150	ANDRÉIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 21:02
270	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	07/04/2020 16:49
632	ANTONIA ELIOLETE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 16:50
494	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	26/04/2020 23:48
741	CARINA GIULIATTE	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/05/2020 12:04
197	CELMA DOS SANTOS DUTRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	05/04/2020 13:38
477	CLARICE BUENO DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	24/04/2020 13:55
691	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	19/05/2020 09:55
267	CLEIDIANE THOMAZ SENA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	07/04/2020 15:45
266	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	07/04/2020 14:28
217	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 09:30
425	CRISTIANKELL DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	19/04/2020 10:40
137	DANIEL TEIXEIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 17:15
40	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 14:52
275	DEBORA GONÇALVES DA LUZ	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	07/04/2020 19:54
1015	DEUZINEIA RIBEIRO CHAGAS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	29/09/2020 16:27
648	EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 21:26
834	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	18/07/2020 22:58
228	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA BARBOSA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 12:06
575	ELENIR NEVES BARBOSA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/05/2020 21:02
283	ELIENE DA SILVA DE SOUSA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	08/04/2020 10:27
987	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	22/09/2020 06:53
685	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	17/05/2020 16:38
743	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	31/05/2020 20:06
223	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 10:33
39	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 14:33
728	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	26/05/2020 17:55
162	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/04/2020 01:27
541	ELZA ROSA DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 15:06
1026	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/10/2020 12:56
606	ERICA SANTOS DA COSTA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 10:04
269	EVALDO ALVES DA CUNHA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	07/04/2020 16:13
525	ÉVELYN RIBEIRO DE LIMA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	28/04/2020 22:36
108	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 11:48
751	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/06/2020 19:49
106	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 11:46
75	GEISIANE DIAS MATOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 21:59
550	GEUZANIA MEDEIROS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 21:06
626	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES FRANÇA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 14:31
1029	GILMARA JESUS DOS SANTOS CASTILHO DE SOUZA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/10/2020 22:28

545	INDRA LUMIA SILVA VASCONCELOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 18:15
620	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 12:41
336	ISMAEL DE CASTRO ELEUTÉRIO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	10/04/2020 18:57
429	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	19/04/2020 18:07
139	JACIUÉLITA MARIA DE LAIA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 18:10
657	JANETE MOTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 22:29
33	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 13:01
419	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	18/04/2020 10:09
24	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 11:44
92	JÉSSICA PELÓGIA DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 23:51
643	JOCELAINE VIANA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 20:30
520	JOELMA DE SOUZA ALVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	28/04/2020 14:32
1044	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	05/10/2020 16:38
480	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	24/04/2020 17:52
448	JOSELITA SILVA GÕES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	22/04/2020 10:05
645	JOSMAR AGUIAR DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 20:43
51	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 17:27
439	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	21/04/2020 08:56
534	JUCINÉIA TAVARES DA SILVA E SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 10:28
1047	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/10/2020 09:41
314	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	09/04/2020 12:09
553	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 21:48
48	KATIANE DUTRA CORDEIRO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 16:57
1010	KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/09/2020 14:57
561	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/05/2020 09:29
518	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	28/04/2020 11:04
9	LEDINALVA DE MORAS BARBOSA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	01/04/2020 23:07
642	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 20:30
555	LUCIA CAVALCANTE DE PAULA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 23:39
677	LUCIANA ALVES PONTES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	14/05/2020 20:09
611	LUCIANA CASTRO CARDOZO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 10:50
510	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/04/2020 17:20
163	LUCIANA DE ARAUJO VIANA DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/04/2020 05:11
136	LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 17:01
392	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	15/04/2020 18:38
20	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 10:16
512	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/04/2020 21:01
474	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	24/04/2020 12:05
256	MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 23:55
298	MARCELO DA COSTA PADILHA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	08/04/2020 19:15
500	MARCIA CRISTINA LOPES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/04/2020 10:51
683	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	17/05/2020 00:31
585	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/05/2020 16:48
622	MARIA BARBOZA GONCALVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 13:34
729	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	26/05/2020 18:02
235	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 14:32
245	MARIA JOSÉ PAULO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 17:45
352	MARIA LIMA SOARES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	12/04/2020 17:21
532	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	29/04/2020 20:51
285	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	08/04/2020 13:25
539	MARINALVA DE OLIVEIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 13:01
52	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 17:56
467	MARLENE RAUBER	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	23/04/2020 17:15
503	MARLI DOS SANTOS SANTANA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/04/2020 14:17
568	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/05/2020 15:33
4	MARTA MANU DA SILVA COSTA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	01/04/2020 17:45
1030	MICHELLENGELO BARROSO DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/10/2020 23:05
454	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	22/04/2020 13:46
947	MIRIAM GOMES BENTO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/09/2020 10:21
234	MONALIZA GOMES BARBOSA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 14:26
478	NAIARA MARTINS DE AQUINO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	24/04/2020 14:22
757	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/06/2020 17:01
390	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	15/04/2020 18:14
600	NILMA PEREIRA ALVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 09:08
499	NOELI BORGES DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/04/2020 10:15
99	NÚBIA NAYARA BENFICA GOMES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 08:47
496	PAMELA MENDES BARRETO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	27/04/2020 02:40
230	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 12:23
249	PATRÍCIA FERNANDES MUNIZ	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 19:35

23	PATRÍCIA RAMOS DE ASSIS BENÍCIO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 11:37
726	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	25/05/2020 22:03
655	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 22:19
603	RAQUEL DAIANE DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 09:31
308	RENATA DINIZ	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	09/04/2020 09:14
110	RIAN BARRETO PRAZER	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 11:55
549	RIAN GUSTAVO PRATISSOLI	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	30/04/2020 20:46
76	RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 22:02
982	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	21/09/2020 16:26
381	ROSANA APARECIDA GOMES CONCEIÇÃO COSTA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	14/04/2020 21:26
740	ROSANGELA DA SILVA MENDES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	29/05/2020 21:02
363	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	13/04/2020 20:18
45	ROSIMEIRE ALVES FRANCO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/04/2020 16:02
760	ROSINEIA ALVES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/05/2020 22:48
248	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 18:33
621	SANDRA VANUSA LIMA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 13:10
675	SILVANA COSME GASPAR	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	14/05/2020 15:06
637	SIMONE DA SILVA REIS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 18:06
132	SIMONE MORAES DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 16:07
573	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/05/2020 20:17
212	SONIA MOTTA PEREIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	05/04/2020 23:17
466	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	23/04/2020 13:34
790	THAINÁ PAEMA QUEIROZ	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	02/07/2020 08:47
114	THAYS CAMBITO FERNANDES	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 12:39
797	THIAGO AMORIM DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/07/2020 01:29
271	TIARLEI KOSTRZYKI	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	07/04/2020 17:05
801	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/07/2020 17:10
215	VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/04/2020 09:02
365	VANUSA CRISTINA DAVEL	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	13/04/2020 21:41
479	VERA LUCIA INACIO LEITE	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	24/04/2020 14:58
124	VERENICEANTUNES DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 14:29
341	VERONICA PEREIRA DA SILVA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	11/04/2020 11:32
615	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 11:50
876	VIVIANE GLÓRIA DE SOUSA BETTI	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	05/08/2020 08:18
1057	WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	06/10/2020 09:56
122	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/04/2020 14:16
576	WESLEI LOPES ONORIO	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	03/05/2020 10:30
658	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	04/05/2020 22:30
440	WILLIAM PAULO PEREIRA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – SEMUSA	SIM	21/04/2020 12:22
432	ANA FLAVIA FERMINO GERA	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	20/04/2020 12:53
933	ISRAEL BONFIM DE SOUZA	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	04/09/2020 12:32
295	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	08/04/2020 18:20
940	LUBIANE COLOMBO MACHADO	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	05/09/2020 12:07
958	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	11/09/2020 22:00
604	MARILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	04/05/2020 09:34
444	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	21/04/2020 20:53
71	SIMONE SILVA SANTOS	303	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – SAÚDE PÚBLICA PSF	SIM	02/04/2020 21:08
727	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	26/05/2020 12:44
1000	DENISE DE AQUINO SILVA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	24/09/2020 08:51

930	GEANE COUTINHO AREIA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	04/09/2020 10:42
151	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	03/04/2020 21:09
455	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	22/04/2020 15:31
111	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	03/04/2020 11:56
141	LAIS OLIVETTI SILVA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	03/04/2020 18:39
1003	LUCIENE ALVES DE SOUZA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	24/09/2020 13:12
368	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	14/04/2020 09:07
597	NÍVEA MARA DA SILVA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	03/05/2020 22:07
379	PATRICIA LOPES	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	14/04/2020 20:43
424	RENATA DE OLIVEIRA MARTINS	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	19/04/2020 10:27
868	ROSE SOUZA MACHADO	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	04/08/2020 15:47
570	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	SIM	02/05/2020 18:16

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:5E3FBDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	4.500	R$ 16,40	R$ 73.800,00
2	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00
3	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	1.500	R$ 16,40	R$ 24.600,00

Valor Total Homologado - R$ 106.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CD77B3C4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/07/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	4.500	R$ 16,40	R$ 73.800,00
1	Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00
2	Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	1.500	R$ 16,40	R$ 24.600,00

Valor Total Homologado - R$ 106.850,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9D0ED36C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1593/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/07/2024
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos para a cozinha da Escola Municipal Marechal Hermes (freezer, geladeira, fogão), bem como mobiliários (arquivo em aço, armário em aço e estante em aço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O objeto ainda contempla a instalação e montagem dos equipamentos e mobiliários.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA: QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES COR DE REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS: BEGE - COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE SUPORTA ATÉ 15KG POR GAVETA PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA CORREDIÇAS EM NYLON PUXADOR PADRÃO ALTURA: 133CM LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 55CM	3	R$ 840,00	R$ 2.520,00
2	ESTANTE EM AÇO COM QUANTIDADE MINIMA DE 05 PRATELEIRAS COM ALTURA MINIMA DE 1,98 E MAXIMA DE 2,10 METROS, COM LARGURA MINIMA 0,92 E MAXIMA DE 1,00 METROS COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 0,30 CM	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BDD1F2F0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1593/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/07/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos para a cozinha da Escola Municipal Marechal Hermes (freezer, geladeira, fogão), bem como mobiliários (arquivo em aço, armário em aço e estante em aço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O objeto ainda contempla a instalação e montagem dos equipamentos e mobiliários.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA: QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES COR DE REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS: BEGE - COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE SUPORTA ATÉ 15KG POR GAVETA PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA CORREDIÇAS EM NYLON PUXADOR PADRÃO ALTURA: 133CM LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 55CM	3	R$ 840,00	R$ 2.520,00
5	ESTANTE EM AÇO COM QUANTIDADE MINIMA DE 05 PRATELEIRAS COM ALTURA MINIMA DE 1,98 E MAXIMA DE 2,10 METROS, COM LARGURA MINIMA 0,92 E MAXIMA DE 1,00 METROS COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 0,30 CM	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.520,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C6542214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.236, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 92/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 16 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 305.816,67 (trezentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	305.816,67	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.46	1.540.0030.0000	-	305.816,67
SUBTOTAL					**305.816,67**	**305.816,67**
TOTAL					**305.816,67**	**305.816,67**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B077A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.239, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 214/2024/DEA/SEMTRAN, de 19 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material de consumo,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.843,94 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.752.0000.0000	328.843,94	-
			3.3.90.30	2.752.0000.0000	-	328.843,94
SUBTOTAL					**328.843,94**	**328.843,94**
TOTAL					**328.843,94**	**328.843,94**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CDFD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 102

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00031506/2024-78-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	Distritos: Jací Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	01 1/2	R$300,00	R$450,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social		01 1/2	R$3000	R$450,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista		01 1/2	R$150,00	R$225,00
VALOR TOTAL					**R$**1.125,00	

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0BBA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 103

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00030349/2024-83-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	3,5	R$150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem (Vacinador)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$ 4.725,00	

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18AF7E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 104

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00028529/2024-03-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem (Vacinador)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$ 4.200,00	

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B1FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/2024

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AAM 0303	08020	04.06.2024	RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA	00600-00026904/2024-72-e

AMM 0583	08009	22/05/2024	GERRY DE QUEIROZ ALHO	00600-00026523/2024-93-e
AMM 0132	08008	21/05/2024	DILSON ALVES ASCUI	00600-00026514/2024-01-e
AMU 0014	08019	04.06.2024	ANIZIO DE OLIVEIRA	00600-00026864/2024-69-e

PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES
Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes
DGCT/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F0FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 168/GAB/SEMA

Portaria nº 168/GAB/SEMA Porto Velho, 24 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00035887/2024-64-**e** .

RESOLVE:

Retificar a Portaria que Arbitrou e Concedeu: 2 ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Jacy Paraná e Nova Mutum nos dias 14 a 16 de agosto de 2024. O objetivo da viagem de realizar a demanda de processos aguardando alvará de funcionamento dos seus empreendimentos. O analista respons ável pelas vistorias possui um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo para realização do parecer técnico, conforme Artigo 15, Decreto Nº 19172DE21/07/2023. Objetivo abranger aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Além do aspecto regulatório, as vistorias são importantes para redução de riscos de incidentes ambientais. Ao fiscalizar os processos, as vistorias s ão capazes de identificar potenciais de falhas ou identificação de possíveis melhorias. Nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, em Jacy Paraná / Nova Mutum, conforme solicitação no Ofício Interno nº 68/DELIC/SEMA. **O veículo utilizado será o Veículo aminhonete modelo S10 Branca, placa OHL1B94.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Clarissa Barros de Aguiar	1006840	Gerente de Divisão de Apoio Adm.	[Jacy Paraná / Nova Mutum	2 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 500,00
Nubia Pereira do Nascimento	167496	Gari		2 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 375,00
Nubia Pereira do Nascimento	167678	Gari		2 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 375,00
TOTAL: R$ 1.250,00						

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647181DA

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 181/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00036037/2024-83-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que este se desloque ao distrito de São Carlos, com intuito de conduzir os servidores que irão participar da cerimônia de abertura da segunda etapa da 30ª edição do Interdistrital de Esporte que será realizada no distrito de São Carlos. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor. No período de 26/07/2024 e 27/07/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 24 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C92E2B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 182/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00036049/2024-16-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias a servidora: Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta.Visto que esta se deslocou até os Distritos de São Carlos, São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação e Comunidade de Terra Firme, juntamente com o Superintendente Municipal de Integração Distrital. Heitor Santos Lozada. Que teve como objetivo, acompanhar a mobilização da equipe na perfuração dos poços artesianos, bem como, na realização da conferência dos tombamentos dos equipamentos, móveis, levantamentos de demandas, serviços de reformas, e a participação em reuniões com os administradores dos referidos distritos e outras necessidades. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. No período de: 17/06/2024 a 18/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Porto Velho –RO, 24 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A6416A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, que se origina do PROCESSO N° 145-1/SEMEC/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2024, conforme pregão eletrônico n° 005/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA		34.759.745/0001-50		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	02	KIT MEDALHAS COM 100 UNIDADES EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS COM CORTE A LASER PARA EVENTOS, PREMIAÇÕES E CAMPEONATOS: TAMANHO: 7X5CM, ESPESSURA: 3MM CRISTAL PERSONALIZAÇÃO: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ADESIVADO POR TRÁS DO ACRÍLICO, ONDE NÃO HAVERÁ CONTATO COM A IMPRESSÃO, AUMENTANDO ASSIM SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	GUGA SPORTS	844,90
UND	12	TROFÉU MATERIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: ACRÍLICO , ALTURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER.	GUGA SPORTS	59,90
UND	12	TROFÉU EM ACRÍLICO FUTEBOL: TROFÉU COM DOIS ACRÍLICOS RECORTADOS A LASER SOBREPOSTOS, COM ADESIVO PERSONALIZADO COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MEDIDAS: ALTURA: 20CM, BASE: MDF 18MM, ACRÍLICO: 4 MM, CORES VARIADAS.	GUGA SPORTS	39,90
UND	24	TROFÉU EM ACRÍLICO FUTEBOL: MATERIAL: MADEIRA, ACRÍLICO ESPELHADO, METAL E RESINA. TAMANHO: +/- 30 CM. PESO: +/- 400 GRAMAS. ALTURA: 30.00 CM, LARGURA: 15.00 CM, COMPRIMENTO: 9.00 CM, PESO: 350 G.	GUGA SPORTS	88,00
UND	12	TROFÉU EM ACRÍLICO FUTEBOL: MATERIAL: MADEIRA, ACRÍLICO ESPELHADO, METAL E RESINA. TAMANHO: +/- 50 CM. PESO: +/- 400 GRAMAS. ALTURA: 50.00 CM, LARGURA: 15.00 CM COMPRIMENTO: 9.00 CM PESO: 400 G	GUGA SPORTS	184,00
UND	10	BOLA FUTEBOL DE CAMPO DE ALTA PERFORMANCE, PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM, GOMOS: 14, LAMINADO: ECOKNIT, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC , CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SI	CHAMPIONS	82,00
UND	10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA A MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: REMOVÍVEL	PREMIER	71,50
UND	10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL: TPU, CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, SELO: UEFA - UNIÃO DA FEDERAÇÕES EUROPEIAS DE FUTEBOL, ESTAMPA: PERSONALIZADA, PRESSÃO: (LBS) 0.6 - 0.8 BAR / 8.7 - 11.6 PSI	PREMIER	82,00
UND	10	BOLA DE VÔLEI, GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL: PU (POLIURETANO), CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM, ESTAMPA: PERSONALIZADA, PRESSÃO: (LBS) 4-5 PSI	POKER	72,50
UND	10	BOLA VÔLEI DE PRAIA, GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL: SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 66,00 CM, SELO: FIVB-FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, ESTAMPA: PERSONALIZADA, PRESSÃO: (LBS) 2.49-3.20 PSI	POKER	76,00
UND	10	BOLA DE FUTSAL, PESO DO PRODUTO: 400-440 G., CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM., GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRIDA (MÃO), CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS	PENALTY	87,30
UND	10	BOLA DE FUTSAL, COMPOSIÇÃO: TPU, PESO DO PRODUTO: 400-440 GR, COSTURA: SEM COSTURA, ORIGEM: NACIONAL, GÊNERO: UNISSEX, CONFECCIONADA: COM MATERIAL MACIO E DURÁVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM., GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PENALTY	88,40
UND	10	KIT DE MARCAÇÃO POSSUI 2 FITAS COM 50M CADA E 6 CM DE LARGURA E SÃO PRODUZIDAS EM NYLON SUPER DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR, MATERIAL: POLIETILENO, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCO, ORIGEM: NACIONAL.	MASTER REDES	199,00
UND	04	REDE PROTEÇÃO QUADRA/CAMPO 10 X 25 FIO 2MM MALHA 8CM SEDA, COM ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: 10X25M, ESPESSURA DO FIO: 2MM, TAMANHO DA MALHA: 8X8CM (QUADRADA), MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA	MASTER REDES	1.615,00

		DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V), ACOMPANHADA DA CORDINHA PARA AMARRAÇÃO NA INSTALAÇÃO.		
UND	01	PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS) DE FUTEBOL DE FIO 4MM TIPO MÉXICO SEDA, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR, MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V), COR: BRANCA	MATRIX	432,00
UND	02	PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL SOCIETY VÉU 6MM, COR BRANCO, ALTURA 2,3M, COMPRIMENTO 6,2M, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA DA MALHA: 6MM, RESISTENTE E DURÁVEL, COR BRANCO.	MATRIX	480,00
UND	01	PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS) DE FUTEBOL DE FIO 4MM TIPO VÉU SEDA, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR, MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V), COR: BRANCO	MATRIX	408,00
UND	05	TROFÉU MODELO: TAÇA DE OURO, ALTURA: 68 CM (APROXIMADO) QUALIDADE DA COR: OURO BRILHANTE, BASE: REDONDA, FORMA DA BASE ABS, LARGURA TOTAL 25CM	VITORIA	149,90
UND	05	TROFÉU MODELO: TAÇA DE PRATA, ALTURA: 68 CM (APROXIMADO), QUALIDADE DA COR: PRATA BRILHANTE, FORMA DA BASE ABS, LARGURA TOTAL 25CM.	VITORIA	149,90
UND	05	KIT TROFÉU CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO COM OS SEGUINTES TROFÉUS: TROFÉU MODELO CAMPEÃO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA 50 A 60 CM (APROXIMADO), LARGURA TOTAL 15CM, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDO E TROFÉU MODELO VICE-CAMPEÃO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA 34 CM (APROXIMADO), LARGURA TOTAL 15CM, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDO	VITORIA	189,90
VALOR TOTAL: **R$ 25.550,90 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)**				
Representante legal: Aldo Celio Alves de Lima Junior				
Telefone de (69) 99949-3907 – E-MAIL: construaalves@hotmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 3930, Centro – Primavera de Rondônia/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3374F764

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, que se origina do PROCESSO N° 145-1/SEMEC/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/2024, conforme pregão eletrônico n° 005/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO**
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA		29.552.649/0001-05		**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	10	BOLA DE FUTSAL, PESO DO PRODUTO: 400-440 G., CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM., GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA A MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: REMOVÍVEL	Magussy	81,90
VALOR TOTAL: **R$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais)**				
Representante legal: Ilçara Maria de Castro Bailly				
Telefone de (69) 3441-1375 – E-MAIL: imcb_ro@hotmail.com				
Av. Porto Velho, 3340, Jardim Clodoaldo - Cacoal/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:66EE73D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, que se origina do PROCESSO N° 145-1/SEMEC/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2024, conforme pregão eletrônico n° 005/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DARIO CALIXTO DE FRANCA			53.187.086/0001-70	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	10	KIT COM 22 COLETES PARA FUTEBOL, COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS P - 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA) - INDICAÇÃO MÉDIA 9 ANOS, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL.	NEGRO PURO	250,00
UND	10	KIT COM 22 COLETES PARA FUTEBOL, COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS M - 60 CM X 43 CM (ALTURA X LARGURA) - INDICAÇÃO MÉDIA 12 ANOS, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL.	NEGRO PURO	250,00
UND	10	KIT COM 22 COLETES PARA FUTEBOL, COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS M - 63 CM X 44 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL.	NEGRO PURO	280,00
UND	10	KIT COM 10 COLETES DUPLA FACE PARA FUTEBOL, COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, 2 CORES EM UM SÓ COLETE COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS TAMANHO G ADULTO - 43,5 CM X 68 CM (LARGURA X ALTURA) - ADULTO, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL. COR: VERMELHO X VERDE	NEGRO PURO	280,00
UND	10	KIT COM 10 COLETES DUPLA FACE PARA FUTEBOL, COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, 2 CORES EM UM SÓ COLETE COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS TAMANHO G ADULTO - 43,5 CM X 68 CM (LARGURA X ALTURA) - ADULTO, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL. COR: VERDE X AMARELO.	NEGRO PURO	280,00
VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)				
Representante legal: Dario Calixto de Franca				
Telefone de (11) 96239-1066 – E-MAIL: dariostarnort@gmail.com				
Rua Goiás, 3979, Sala 02, Setor 02 - Jaru/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D7AEC968

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, que se origina do PROCESSO N° 145-1/SEMEC/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2024, conforme pregão eletrônico n° 005/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			09.381.459/0001-57	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	16	FARDAMENTO COM 20 KITS CAMISA E SHORTS, UNIFORME DE FUTEBOL 100% PERSONALIZADOS, TECIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DURABILIDADE, MACIEZ, CORES NÍTIDAS, COSTURAS REFORÇADAS, ARTES COM AS IMAGENS/EFEITOS COM QUALIDADE EM ALTA DEFINIÇÃO, COMPOSIÇÃO: DRY FIT, TECIDO CONFORTÁVEL, COM ÓTIMO CAIMENTO, ESTAMPA IMPRESSÃO DIGITAL: NÃO DESBOTA NAS LAVAGENS, PRODUZIDA NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE PLOTTER DE ÚLTIMA GERAÇÃO. TAMANHO: G = (55LARGURA X 76COMPRIMENTO).	AZ	1.210,00
VALOR TOTAL: R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais)				
Representante legal: Emerson de Jesus dos Santos				
Telefone de (69) 3461-5447 / 99245-4463 – E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com				
Av. XV de Novembro, 785, União – Estancia Turística de Ouro Preto/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:90C11436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2723/2024 DE 24/07/2024

Decreto nº 2723/2024 de 24/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
53 - 3.3.90.48.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 20.000,00 FÍSICAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	
79 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00	
06.001.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	
96 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	

Total Suplementação: 61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
45 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	
80 - 3.3.90.39.00.00 06.001.26.782.0008.2.015.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00 JURÍDICA ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E	
		BOEIROS	
97 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA	

Total Redução: 61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CC38834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 006/SEMED/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, do município de Theobroma, Estado de Rondônia**,** abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Este programa foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e pela Portaria 02/SEMED/2024 de 15 março de 2024 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 553/2017 e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Além disso, o programa está em conformidade com a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, que orienta o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e PROAFEMUT, conforme previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Este processo seletivo também se baseia na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que versa sobre o serviço voluntário, e na resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021, que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021. Esta última dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa tempo de aprender.

1.DO PROGRAMA
1.1. Objetivo:
O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo elevar a qualidade da alfabetização, promovendo o aprendizado de alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2. Objetivos específicos (art. 6º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021):

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem na alfabetização, literacia e numeraria, fundamentando-se em princípios científicos.

II - Contribuir para o alcance da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, estabelecida no Anexo à Lei federal nº 13.005, de 2014 e do Plano Municipal de Educação (Lei 506/2015);
III - Assegurar o direito à alfabetização para promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem em toda a trajetória educacional, abrangendo seus diferentes níveis e etapas.
1.3. O Programa Tempo de Aprender baseia-se nos princípios da **Política Nacional de Alfabetização (PNA)** (Decreto nº 9.765/2019) e da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).**
1.4. O serviço não será remunerado e não estabelecerá vínculo empregatício, nem
acarretará obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
2.DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Theobroma – RO.
2.2. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido concluído dentro do prazo das inscrições;
II - Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
III - Ter ensino médio completo;
IV - Apresentar certidão negativa eleitoral e certidão negativa criminal;
V - Apresentar atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Theobroma e executado pela escola integrante do Programa Tempo de Aprender.
3. REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
3.1. Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário:
Participação em reuniões de formação com a equipe técnica do programa;
Cumprimento da carga horária definida para o voluntariado.
II. Controle do trabalho pedagógico:
Acompanhamento do desenvolvimento das atividades em sala de aula;
Monitoramento do progresso individual dos alunos;
Colaboração com o professor na organização e execução das atividades.
III. Intensificação do apoio à alfabetização:
Implementação de estratégias pedagógicas para auxiliar na alfabetização;
Tutoria individualizada para alunos com dificuldades;
Enriquecimento do ambiente de aprendizagem.
IV. Competências e habilidades:
Boa comunicação escrita e oral;
Habilidades interpessoais e de trabalho em equipe;
Interesse pela educação e pelo desenvolvimento infantil;
Responsabilidade, organização e iniciativa.

3.2. Características Desejáveis:
Além dos requisitos básicos, as seguintes características são desejáveis para os candidatos:
I. Liderança:
Capacidade de motivar e inspirar os alunos;
Habilidade de liderar pequenos grupos de trabalho.
II. Comunicação e diálogo:
Facilidade de se comunicar com crianças e adultos;
Habilidade de criar um ambiente de diálogo positivo.
III. Acolhimento e sensibilidade:
Empatia e respeito pelas individualidades das crianças;
Capacidade de criar um ambiente seguro e acolhedor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das unidades escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, é possível que o assistente possua vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Theobroma, desde que sua carga horaria não ultrapasse 40 horas semanais e haja compatibilidade de horários;
4.2. Os atendimentos de cada assistente podem ocorrer em mais de uma turma e/ou escola, porém, somados, não devem ultrapassar 40 horas semanais;
4.3.São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades junto ao professor alfabetizador da turma na escola;
II – Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatórios mensais dos conteúdos e atividades realizadas;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII – Participar da formação on-line oferecida pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Esta formação é gratuita e está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **é gratuita** e deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado;
5.2. As inscrições deverão ocorrer de acordo com as datas e horários apresentados no Cronograma expresso no **ANEXO I;**

5.3. Os candidatos deverão realizar suas inscrições presencialmente na Escola MEIEF Manoel Ribeiro.
5.4. As inscrições só serão aceitas dentro do prazo, horário e no endereço estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será realizada mediante o **preenchimento completo da Ficha de Inscrição** disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Theobroma e nas escolas participantes. A ficha deve ser acompanhada das **cópias legíveis e na mesma ordem** dos seguintes documentos (originais devem ser apresentados para conferência):

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia da Cédula da Identidade – RG;
d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
e) Cópia dos documentos para comprovação de pontuação, conforme anexo VII.

6.2.Não será cobrada taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização;
6.3. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. A comissão organizadora do processo seletivo tem o direito de excluir o candidato caso seja constatada a inveracidade das informações;
6.4.Não serão aceitos documentos após o término do período de inscrição;
6.5.Não serão permitidas alterações nos dados da inscrição após o seu envio;
6.6. Candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no prazo correto serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7. DAS VAGAS
7.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas do Pré Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental e conforme Plano de Aplicação que será apresentada pela Unidade de Ensino;
7.2. A contratação do assistente de alfabetização está vinculada ao recebimento dos recursos federais ou municipais. Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do PDDE ou recurso municipal, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente;
7.3. As vagas serão disponibilizadas de forma reserva e as contratações seguirão conforme a necessidade da Instituição de Ensino, devidamente justificada.
8.DA SELEÇÃO
8.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Recebimento e Análise de currículos dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria;
8.2.A seleção será realizada por meio de pontuação do candidato em ordem decrescente, com análise realizada pela Comissão de Análises de currículos de cada Instituição de Ensino;
8.3.A comprovação do currículo será feita por meio da apresentação dos documentos estipulados, que atestarão a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITENS	COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração de que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, com pontuação máxima de 2,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0

OBSERVAÇÃO: ***Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.***
8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
8.5.O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom.
8.6. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;
8.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação no quesito escolaridade;
b) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);
c). Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar;
d) Sorteio;
8.9.A classificação final será divulgada conforme o cronograma (anexo I).

9. DA LOTAÇÃO
9.1. A atribuição das vagas para Assistente de Alfabetização seguirá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, conforme critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital;
9.2. Os candidatos aprovados, após preencherem todos os requisitos do item 2.2 deste edital, assinarão um Termo de Compromisso comprometendo-se a exercer as atividades de Assistente de Alfabetização por um período de até 01 (um) ano. Esse período poderá ser prorrogado, a critério da SEMED, de acordo com as necessidades, normas e diretrizes vigentes;
9.3. Em caso de desistência de um candidato lotado, a vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, seguindo a ordem decrescente de pontuação;
9.4. O desempenho do Assistente de Alfabetização será constantemente avaliado pela Unidade Escolar durante o exercício das suas atividades. Caso a avaliação não seja satisfatória em relação aos objetivos do programa, o Assistente poderá ser desligado a qualquer momento.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência física que apresentarem laudo médico válido e atualizado;
10.2. A lotação das vagas reservadas seguirá a ordem decrescente de classificação dos candidatos com deficiência física, observando a capacidade de cada candidato para exercer a função, conforme Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015;
10.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de bolsa-auxílio pelo serviço voluntário, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por série/ano atendida mensalmente, conforme estabelecido na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, no Capítulo III, artigo 7º, § 1º, III;
10.4.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
10.5. A quantidade de turmas para cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a sua atuação e da disponibilidade de tempo do assistente;
10.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para melhor desempenho de suas atribuições. Local e data da formação serão definidos posteriormente;
10.7.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer momento, nos seguintes casos:
I - Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
II - Praticar atos de indisciplina;
III - Apresentar má conduta pessoal e profissional.
10.8. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 05 horas semanais por turma, conforme horário da unidade escolar;
10.9. A instituição de ensino poderá utilizar os candidatos, por ordem de classificação, para atender projetos ou programas com a mesma finalidade educacional, desde que apresente o Plano de Aplicação de recurso financeiro;
10.10. O Prazo de posse do Assistente de Alfabetização e de 03 (três) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período;
10.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme nomeação por meio de Portaria.

11. **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
ANEXO III: UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS.
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII: FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO.

IRINÉIA SEIDEL
Presidente da Comissão Organizadora

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Secretária

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA

As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	29/07/2024 à 02/08/2024
Data prevista para homologação das inscrições.	05/08/2024
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	06/08/2024
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	07/08/2024
Data prevista para recurso dos candidatos.	09/05/2024
Data prevista para análise dos recursos.	12/08/2024
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	13/08/2024
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	14/08/2024

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome:..... , Nacionalidade: ..... , estado civil:..... , residente e domiciliado no endereço: ....., cidade:.....UF..... , portador do CPF nº:..... , carteira de identidade nº:....., órgão expedidor/UF:..... , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e fazer cumprir o edital.

Theobroma /RO, ... de .....de 2024.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Diretor Escolar

ANEXO III

**UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
E NÚMERO DE VAGAS**

ESCOLAS	NÚMERO DE VAGAS
E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro	03

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Sexo: M( ) F( )	Data de nascimento: / /
Estado civil:	
Endereço: Bairro:	
Complemento: CEP:	
Município: UF:	
Telefone celular: e-mail:	
RG: Órgão expedidor: CPF:	
Escolaridade:	
Portador de necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) CID:	
Escola (s) de escolha ( ) E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Theobroma, RO, _____ de _____ de 2024. _____ Assinatura de candidato.	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°012/SEMED/2024 - THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura de candidato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido/Escola: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital N° 012/SEMED/2024, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura de candidato

ANEXO VII
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
ITENS	**COMPONENTES AVALIADOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração de que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, com pontuação máxima de 2,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0
Total de Pontos			
OBSERVAÇÕES: *Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.* *O candidato deverá comprovar a experiência e currículo, anexando cópias dos documentos.*			
_____ _____ Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)			

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88FB21A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/SEMUSA/PMT/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da máquina pública da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados no último concurso público vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017, 590/2018, 810/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, Constituição Federal artigo 198 inciso 4º, Emenda Constitucional nº 51/2006, e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 046/GP/PMT/2024, de 11 de julho 2024, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 046/GP/PMT/2024 e dois membros do Poder Legislativo composta por 02 (dois) Veradores nomeados pelo Ofício nº 52/GP/CMT/2024.
Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art.37, “caput” CF/88.
O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no

site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/;
site da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com/arom;
Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado excepcionalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interresse e necessidade ou seja convocados candidatos aprovados em Concuso Público.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Farmacêutico Bioquímico	Nivel Superior	40 horas Semanais	SEMUSA HPP/ESF	01	Vencimento	R$ 1.701.30
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 484,80
					Gratificação Responsabilidade Técnica	R$ 1.630,00

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Assistene Social	Nivel Superior	40 horas Semanais	SEMUSA ESF	01	Vencimento	R$ 2.550,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 484,80

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições será no período de 05 agosto de 2024, com término às 23:59 do dia 16 de agosto de 2024 de forma remota através de Email seletivo05semusa2024@gmail.com .
As inscrições ocorrera mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
4.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos deverão encaminhar sua inscrição devidamente preenchida por E-mail no formato PDF.
As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar cópia dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nivel Superior;
Carteira, Declaração ou Protocolo do Conselho de Classe para Bioquímico Farmacêutico e Assistente Social;
Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
No caso de duplicidade de inscrição valerá a ultima encaminhada.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Todos os candidatos deverão no ato da inscrição anexar os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.
Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição, quando solicitado pela comissão.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Assistente Social			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	3,0	3,0
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	2,0	2,0
Cursos na Área pretendia	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendiada, com carga horária igual ou superior a 80 horas (1,0 ponto por certificado).	1,0	2,0
Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Bioquímico Farmacêutico.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	2,0	2,0
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendia	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendiada, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	1,0	1,0
Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Curso Complementar	Diploma ou Certificao de Conclusão de cursos do Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica - HÓRUS.	3,0	3,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 pontos por ano trabalhado).	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissãos designada para esse fim.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocalado no E-mail seletivo05semusa2024@gmail.com , até 23;59 do dia previsto no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes deste Edital, na seguinte ordem:

Maior idade;
Maior tempo de serviço na área pretendida;
Número de filhos;
Sorteio.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.
Os recursos serão interposos através do E-mail seletivo05semusa2024@gmail.com até as 23:59 do dia previsto no Anexo I.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela autoridade competente, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
No ato da posse o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no rol disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH da Prefeitura de Theobroma.

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade
possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas lista, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 12 (doze) meses para as funções de Assistente Social – SEMUSA/ESF e Farmacêutico Bioquímico SEMUSA/HPP/ESF, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período, ou contratar candidatos aprovados por Concurso Público.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Theobroma – RO, 24 de julho de 2024.

WELMA KARINA SOARES DA FONSECA
Presidente da Comissão Organizadora

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro da Comissão Organizadora

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro da Comissão Organizadora

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro da Comissão Organizadora

GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora

CESAR APARECIDO DOS SANTOS
Membro do Poder Legislativo

MÁRCIO DIAS DA SILVA
Membro do Poder Legislativo

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	05 a 16/082024
Homologação das Inscrições	20/08/2024
Análise pela Comissão	21/08/2024
Publicação do Resultado Preliminar	23/08/2024
Recebimento de Recursos	26/08/2024
Análise de Recursos pela Comissão	27/08//2024
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	29/08/2024
Resultado Final em ordem classificatória	03/09/2024
Homologação Final	09/10/2024
Convocação	A partir de 15/10/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:_____ (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:

Lotação: _____

Nome do Candidato:

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil:

Data de nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: n°

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

E-Mail:

Cédula de identidade: órgão emissor/UF:

CPF: n° de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: zona: seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° 005/SEMUSA/PMT/2024, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, de de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/SEMUSA/PMT/2024 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome

Documento de identidade

Cargo inscrito

E-mail

Telefone/celular

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

Theobroma/RO, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (Candidato Pretendido: _____ RG: _____CPF:
Telefone:_____
O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 005/SEMUSAPMT/2024, Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO, de de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL:
I - Através do atendimento ao usuário, compreender sua situação e realizar o encaminhamento adequado;
II - Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão. O conscientizando de que a Assistência Social não oferece favores, mas garante seu direito à proteção social;
III - Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários;
IV - Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;
V - Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares;
VI - Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário.
BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO:

Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;
Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;
Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;
Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;
Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;
Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;
Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;
Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia;
Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;
Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;
Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos;
Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde;
Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;
Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde;
Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade;
Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no
site www.justicafederal.jus.br).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) nos últimos 05 (cinco), (com firma reconhecida).*
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1D30EF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1155/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1155/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote através da**Ata de Registro de Preço**nº**018/2024/ARP**do**Pregão Eletrônico**nº**013/2024**do**Processo: 985/2024/SEMOSP**, para**Aquisição de VEÍCULO E UTILITÁRIO AGRÍCOLA (CAMINHÃO COLETOR COMPACTOR E CARRETA ÁGUA TANQUE)**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDACNPJ: 31.262.616/0001-64

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CAMINHÃO A DIESEL, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 12M³, TRAÇÃO 4X2. Inclui telemetria. I-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS: 1.Classificação: veículo novo, zero quilômetro, equipamento com carroceria coletora compactadora de lixo; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. PBT igual ou superior a 14.0000 (quatorze mil) quilogramas; 4. Motor do veículo movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 185 cv (cento e oitenta e cinco cavalos força); 5. Distância entre eixos compatível para implemento de carroceria coletora compactadora de lixo de 12 (doze) metros cúbicos; 6. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até	1,00	UND

	12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e 7. Pintura na cor BRANCA II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi; 2. Retrovisores externos elétricos; 3. Vidros elétricos nas portas da cabine; 4. Travas elétricas das portas; 6. Som/central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; 7. Protetor de cárter; 8. Jogo de tapete de borracha; 9. Isulfime nas laterais % conforme a lei. e 10. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente. III -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO: 1. Coletor traseiro compactador de lixo novo com as seguintes especificações mínimas:, de primeiro uso, com capacidade para, no mínimo, 12 m³ (doze) metros cúbicos compactado no interior da caixa, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema tipo biela (sistema pendular) ou sistema de trilhos. Todos os pontos de movimentação com bronzinas lubrificadas por meio de graxeiras, sistemas de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, caixa coletora de chorume com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros e praça de carga (boca de carga), com capacidade mínima de 1,8 (um vírgula oito) metros cúbicos, relação de compactação de 4:1 (quatro para um). Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para 4 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; 2. Ciclo de funcionamento: a) Para coleta Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, deve ser transportado para o interior da caixa de armazenagem, por intermédio de movimentos sincronizados das PLACAS COMPACTADORAS, passo a passo, por meio de alavancas, para permitir parar ou reverter o ciclo de compactação quando necessário; e b) Descarga O descarregamento do lixo deve ser feito por intermédio do ESCUDO EJETOR, que se movimentará no interior da caixa de armazenagem, impulsionado por cilindro hidráulico telescópico dupla ação de estágios, guiado por trilhos. 3. A fixação do implemento no chassi será feita seguindo as recomendações do fabricante do chassi; 4. Toda a Caixa de Armazenagem deverá ser confeccionada em chapas de aço, espessura de 3,75 (três vírgula setenta e cinco) milímetros para laterais e fundo e espessura de 1/8 (um oitavo) de polegada para teto, com cantos arredondados, soldados, com cordão contínuo, estruturadas por perfis com espessura mínima de 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) milímetros, para garantir geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. 5. Sistema de descarga por escudo ejetor fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro de dupla ação. A estrutura deverá ser construída em perfil de aço e revestida com chapa de aço, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo. 6. Porta traseira com acoplamento à CAIXA DE ARMAZENAGEM feito por intermédio de dobradiças e por eixos em aço com qualidade mínima SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição. A porta traseira deverá bascular, fazendo um ângulo mínimo de 75° (setenta e cinco graus) a partir do repouso, movimento necessário para a descarga. O acionamento do basculamento deverá ser proporcionado por cilindros hidráulicos, posicionados nas laterais externas e comandados por alavancas. O travamento deverá ser feito manualmente. A estrutura deverá ser construída em chapas de aço com qualidade mínima SAE ASTM A36, espessura mínima de 4,75 (quatro vírgula setenta e cinco) milímetros nas laterais e na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020, soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria, possibilitando a futura instalação de dispositivo para basculamento de containers. 7. Estribo na parte traseira, revestido com chapa xadrez antiderrapante, com capacidade para 4 (quatro) operadores. 8. Reservatório de chorume instalado sob a Praça de Carga (na Porta Traseira) para coletar os líquidos exsudados do lixo, equipado com calha entre a boca de descarga da Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira, com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros e com válvula de escoamento. 9. Sistema de vedação entre a Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira, por meio de perfis de borracha da linha automotiva, para garantir a estanqueidade total, durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo. 10. Porta traseira deverá possuir luminária acima da praça de carga, com lâmpada, sinaleiras originais do veículo embutidas, garras de sustentação para os operadores localizadas nas laterais e na parte superior traseira, painel dos comandos hidráulicos. 11. Placas compactadoras formada por duas placas, uma transportadora e uma compactadora. 12. Depósito de carga traseiro com capacidade mínima de 1,8 m³ (um vírgula oito metros cúbicos) de lixo solto. Construído em chapas de aço com qualidade mínima SAE SAC 50, espessura mínima de 4,75 (quatro vírgula setenta e cinco) milímetros, reforçadas por perfis de aço com espessura mínima de 6,35 (seis vírgula trinta e cinco) milímetros, soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo. 13. Todos os itens descritos deverão ser jateados e/ou decapados por substâncias químicas, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão e receber, posteriormente, demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branca. 14. Sistema hidráulico dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento, com pressão mínima de 150 Kgf/cm² (cento e cinquenta quilogramas força por centímetro quadrado). Tanque hidráulico com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e antivórtice com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros. Cilindros com hastes cromadas e guarnições especiais para uso externo. As hastes deverão ser cromadas e com guarnições especiais para uso externo. Comando hidráulico traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores. Tomada de força deverá ser acoplada e compatível para montagem do coletor de lixo. 15. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto atenda aos requisitos definidos pelas normas dos fabricantes para uso fora de estrada. 16. Comunicação sonora entre motorista e operadores, para facilitar a produtividade e evitar acidentes. 17. Iluminação da praça de carga, permitindo a operação em baixa luminosidade ou coleta noturna. 18. Suporte para pás e vassouras; 19. Para-barros de borracha e para-lamas. 20. Emplacado no município de vale do Paraíso/RO. 21. Garantia mínima de 01 anos, assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, 22. 02 adesivos conforme padrão da PMVP, de 0,50 x 0,50m, com o brasão do Município, descrição da PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO/RO e a descrição da secretaria para qual o veiculo será destinado.		

PROCESSO Nº 1155/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0339C627



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.749.316,96	7.583.039,67	6.834.125,32	8.356.145,86	7.152.500,95	10.521.485,75	7.565.949,66	7.943.839,85	6.279.726,28	9.159.037,61	8.494.872,01	7.971.838,51	95.611.878,43	96.433.482,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.477,60	761.577,82	1.023.795,81	823.344,89	1.034.536,22	1.259.396,20	825.094,06	785.329,40	934.678,02	1.235.410,47	1.052.174,40	1.175.962,89	11.917.777,78	13.901.010,57
IPTU	66.622,39	48.137,34	39.161,13	23.409,41	22.578,55	26.045,42	30.100,27	16.423,88	68.724,20	109.693,11	104.870,90	51.479,92	607.246,52	762.445,69
ISS	246.493,64	100.704,03	266.820,33	171.604,69	352.758,42	327.841,65	92.270,64	78.040,38	101.864,76	115.936,38	142.442,79	194.855,25	2.191.632,96	1.326.935,64
ITBI	55.011,66	16.640,06	22.817,50	11.915,20	9.060,00	9.236,12	75.262,47	34.646,14	5.018,61	164.237,44	76.961,30	233.499,31	714.305,81	898.885,25
IRRF	190.260,79	123.732,93	260.178,09	194.788,81	224.780,86	483.579,72	166.777,06	208.906,07	207.187,69	243.735,59	229.445,62	233.333,42	2.766.706,65	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.089,12	472.363,46	434.818,76	421.626,78	425.358,39	412.693,29	460.683,62	447.312,93	551.882,76	601.807,95	498.453,79	462.794,99	5.637.885,84	10.912.743,99
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.691,27	0,00	0,00	58.732,86	20.907,84	120.331,97	200.000,00
Receita Patrimonial	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	172.796,27	190.649,45	179.013,94	200.384,00	190.178,96	182.600,55	2.230.327,05	1.897.435,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	172.796,27	167.759,78	179.013,94	200.384,00	187.498,75	182.600,55	2.204.757,17	1.897.435,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.889,67	0,00	0,00	2.680,21	0,00	25.569,88	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.345,86	54.123,73	54.820,02	52.633,05	65.399,46	54.271,36	46.937,84	47.310,82	59.703,63	68.099,18	69.307,13	58.658,09	684.610,17	709.676,44
Transferências Correntes	6.472.039,19	6.537.589,94	5.561.488,18	7.228.131,60	5.869.258,02	9.046.573,87	6.516.252,63	6.873.235,86	5.102.417,45	7.650.236,82	7.109.872,66	6.527.573,71	80.494.669,93	79.552.227,30
Cota-Parte do FPM	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68	1.381.079,86	1.483.049,49	16.218.001,13	19.989.118,56
Cota-Parte do ICMS	3.252.929,49	3.265.941,28	3.174.447,28	2.546.220,10	2.327.150,39	3.719.273,15	3.546.616,15	3.125.481,46	1.933.569,54	4.768.127,78	2.378.396,05	3.412.059,80	37.450.212,47	38.016.353,67
Cota-Parte do IPVA	128.091,27	126.999,13	79.302,44	61.828,92	44.021,14	31.461,62	108.825,08	102.833,55	115.331,24	160.664,10	148.872,36	135.042,31	1.243.273,16	1.891.456,80
Cota-Parte do ITR	1.806,31	540,58	22.928,93	612.168,85	62.493,27	68.996,83	50.796,04	10.802,41	12.913,90	20.212,04	6.195,19	68,41	869.922,76	56.675,59
Transferências da LC 61/1989	2.157,77	22.785,55	16.462,52	15.838,79	0,00	24.664,36	12.085,53	11.428,68	12.291,43	16.828,14	12.531,15	12.585,72	159.659,64	128.608,31
Transferencias do FUNDEB	856.447,42	869.522,00	814.645,87	716.471,76	986.971,91	1.219.886,79	932.635,62	1.198.050,16	799.564,79	837.593,88	1.142.915,99	938.009,66	11.312.715,85	11.166.745,12
Outras Transferências Correntes	603.900,89	1.233.544,98	415.691,89	2.311.539,04	1.197.782,37	1.995.871,12	530.152,35	609.179,17	1.096.906,53	659.676,20	2.039.882,06	546.758,32	13.240.884,92	8.303.269,25
Outras Receitas Correntes	1.896,49	13.241,60	7.865,14	86.029,46	8.357,93	5.717,19	4.868,86	6.623,05	3.913,24	4.907,14	14.606,00	6.135,43	164.161,53	173.133,19
DEDUÇÕES (II)	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	1.013.201,27	641.189,21	1.230.593,33	785.414,88	1.008.561,12	11.224.320,58	11.529.098,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	1.013.201,27	641.189,21	1.230.593,33	785.414,88	1.008.561,12	11.224.320,58	11.529.098,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.852.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	6.930.638,58	5.638.537,07	7.928.444,28	7.709.457,13	6.963.277,39	84.387.557,85	84.904.383,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.752.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	6.930.638,58	5.638.537,07	7.928.444,28	7.709.457,13	6.963.277,39	84.287.557,85	84.904.383,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	132.000,00	75.932,00	73.424,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	814.684,00	822.095,97
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.686.794,95	6.613.402,06	5.915.341,35	7.433.143,84	6.332.481,59	9.118.782,84	6.479.324,77	6.857.214,58	5.587.705,07	7.877.612,28	7.658.625,13	6.912.445,39	83.472.873,85	84.082.287,94
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:895D3584

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO– Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	1.705.434,40	1.414.750,86	89.919,54	4.334.551,07	4.360.331,50
02	PODER EXECUTIVO	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	1.705.434,40	1.414.750,86	89.919,54	4.334.551,07	4.360.331,50
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.879,40	9.878,40	0,00	1,00	0,00	84.862,51	17.535,70	17.535,70	0,00	67.326,81	67.327,81
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.222,20	31.550,11	31.550,11	0,00	672,09	672,09
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	257.228,14	257.228,14	0,00	0,00	44.030,26	120.046,13	56.969,66	56.969,66	0,00	107.106,73	107.106,73
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	21.793,06	552.317,05	552.316,55	0,00	21.793,56	0,00	4.244.678,29	777.142,02	777.142,02	88.515,54	3.379.020,73	3.400.814,29
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	7.938,40	7.938,40	0,00	0,00	0,00	221.867,46	220.463,46	220.463,46	1.404,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.078,14	261.958,36	0,00	2.119,78	0,00	1.046.776,00	557.662,91	266.979,37	0,00	779.796,63	781.916,41
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	65.195,43	65.195,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.386,64	6.386,00	0,00	0,64	0,00	2.950,40	2.322,32	2.322,32	0,00	628,08	628,72
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO– SEMECTUR	0,00	1.865,45	0,00	0,00	1.865,45	0,00	41.369,33	41.369,33	41.369,33	0,00	0,00	1.865,45
0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,89	418,89	418,89	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	1.705.434,40	1.414.750,86	89.919,54	4.334.551,07	4.360.331,50

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELAEVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 23/jul/2024 10h e 35m"

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:8321CAF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.079,57**	**406.824,96**	**406.447,80**	**297,39**	**19.159,34**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.396.541,65**	**3.373.131,28**	**94.784,17**	**419.867,37**	**439.026,71**
PODER EXECUTIVO	19.079,57	406.628,70	406.447,80	297,39	18.963,08	72.384,44	3.679.148,38	3.260.291,65	3.236.881,28	94.784,17	419.867,37	438.830,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	196,26	0,00	0,00	196,26	0,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	0,00	0,00	196,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.079,57**	**406.824,96**	**406.447,80**	**297,39**	**19.159,34**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.396.541,65**	**3.373.131,28**	**94.784,17**	**419.867,37**	**439.026,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 02m.													

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:58C0421B